



**ICPP**

Instituto Educacional para Conscientização  
e Realização de Políticas Públicas

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO  
ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E  
REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – ICPP**

**CNPJ: 08.600.544/0001-04**

Aos 10 dias do mês de Maio de 2025 às 15:00 horas reuniram-se os membros e interessados na Rua: São Paulo, nº 638 – 10º Andar – Bairro: Centro – Belo Horizonte/MG – CEP:30.170-130. Com quórum apto para dar início a assembleia o Presidente sr. Gladstone Otoni dos Anjos, brasileiro, divorciado, administrador,

[REDACTED], agradeceu a presença de todos presentes e convidou para secretariá-lo o Sr Jorge Roberto, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG

[REDACTED], dando início a reunião o mesmo explicou a todos os motivos necessários para a proposta da alteração estatutária assim como a mudança de endereço da sede da Instituição, presidente solicitou ao sr. Jorge Roberto que procedesse à leitura da minuta da 4ª alteração do estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade, em ato contínuo segue aprovada a mudança da sede do Instituto para o endereço na Rua: São Paulo, nº 638 – 10º Andar – Bairro: Centro – Belo Horizonte/MG – CEP:30.170-130. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu Jorge Roberto, secretário ad hoc, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo o Presidente deste Instituto.

Belo Horizonte, 10 de Maio de 2025.



Presidente  
Gladstone Otoni dos Anjos

Secretário Ad Hoc  
Jorge Roberto

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 70 - 7 Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-0075 / (31) 3224-0083  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ICPP**

**AVERBAÇÃO** sob o nº 10, no registro 122424, no Livro A, em 10/06/2025

Belo Horizonte, 10/06/2025 *Examinado*

Emol: (10/06/25) R\$ 182,20 TPJ: R\$ 66,71 Rec: R\$ 11,47 Inv: 7,00 - Total: R\$ 267,38

Emol: (10/06/25) R\$ 34,48 TPJ: R\$ 18,26 Rec: R\$ 4,08 Inv: 2,70 - Total: R\$ 79,52

1 - José Nádson - Oficial / 2 - Ana Paula Neri Oliveira - Examinadora Substituta



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - SDC

Selo Eletrônico Nº IZD17237  
Cód. Seg. 7299.1540.9393.5560



Quantidade de Atos Praticados 00009

Atos(s) Praticado(s) por Thiago Souza - Auxiliar  
Emol R\$ 296,25 TPJ: R\$ 91,32 Total: R\$ 387,57 ISS: R\$ 2,18  
Consulte a validade deste Selo neste link: <https://selos.tjmg.jus.br>

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 70 - 7 Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-0075 / (31) 3224-0083  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ICPP**

**AVERBAÇÃO** nº 10, no registro 122424, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 10/06/2025 *Examinado*

Emol: (06/06/25) R\$ 28,80 TPJ: R\$ 7,77 Rec: R\$ 1,88 Inv: 1,32 - Total: R\$ 48,77

1 - José Nádson - Oficial / 2 - Ana Paula Neri Oliveira - Examinadora Substituta





Instituto Educacional para Consientização  
e Realização de Políticas Públicas

#### **4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

### **INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – ICPP**

**CNPJ: 08.600.544/0001-04**

#### **CAPÍTULO I- DA NATUREZA E SEUS OBJETIVOS**

##### **Da Denominação, Sede e Fins**

**Artigo 1º** - O Instituto Educacional para Consientização e Realização de Políticas Públicas - ICPP, também é designada pela sigla, "ICPP", constituída em 03 de Dezembro de 2006, e uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com área de ação de abrangência Nacional, com sede social e foro na Rua: São Paulo, nº 638 – 10º Andar – sala 1010 – Bairro: Centro – Belo Horizonte/MG – CEP:30.170-130.

**Parágrafo Único** – O ICPP terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de etnia, raça, cor, sexo, orientação sexual ou religião.

**Artigo 2º** - O ICPP tem por Finalidades:

- a) - Planejar desenvolver e realizar a partir de uma perspectiva acadêmica, a gestão de projetos e programas sociais nas áreas da promoção gratuita da saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, turismo e cultura, todos voltados para comunidades com maior vulnerabilidade social, mobilizando-se para essas ações: estudantes e professores universitários e secundaristas, intelectuais, profissionais liberais, lideranças comunitárias, autoridades civis, órgãos governamentais e grupos empresariais, observando-se a forma complementar de participação das organizações.
- b) - Cadastrar, orientar e direcionar estudantes para realização de trabalhos voluntários em diversos setores da sociedade, estimulando-se a participação em ações comunitárias (em Entidades e Projetos Sociais), buscando-se captar recursos para o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.
- c) - Realizar e divulgar projetos e atividades de inclusão social em regiões de baixo IDH, capacitando agentes multiplicadores e oferecendo oportunidades para o cadastramento de



voluntários e apoiadores, além de divulgar atividades e políticas sociais voltados para um desenvolvimento sustentável nessas localidades.

d) - Planejar e realizar projetos voltados para o acolhimento, assistência, atendimento, educação, sensibilização, entretenimento e capacitação de crianças e adolescentes em situações de risco social, ofertando-se amparo às crianças e adolescentes carentes, promovendo-se a defesa e a proteção integral destes, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente.

e) - Promover a defesa, fomento, promoção e acesso aos Direitos Constitucionais da Pessoa Portadora de Deficiência (Excepcional), bem como a promoção de habilitação e a reabilitação e sua integração à vida comunitária.

f) - Promover as culturas regionais e oferecer maiores oportunidades para a divulgação e valorização de grupos artísticos de todos os segmentos, bem como contribuir na defesa e conservação do Patrimônio Histórico e Artístico.

g) - Planejar, gerenciar e administrar programas, eventos, seminários, cursos, certames, e reuniões que interessem aos seus objetivos e finalidades, incluindo-se atividades esportivas e de lazer e competição, desenvolvendo estratégias para um maior fomento e incentivo à prática de esportes como fator de inclusão social, sobretudo nas áreas com menor IDH.

h) - Elaborar, implantar e executar programas e projetos para um maior desenvolvimento turístico em regiões de baixa renda, apoiando as atividades culturais e científicas ordinárias das Entidades beneficiárias, possibilitando a geração de empregos e novas oportunidades de trabalho através da realização de eventos culturais, espetáculos artísticos, feiras, shows, exposições, bem como promover oficinas, seminários, debates, ciclos de palestras, cursos, reuniões, encontros, conferências, lançamentos de livros e publicações, dentre outros afins, mediante experimentação não lucrativa de novos modelos sócios produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, incluindo-se a possibilidade de integração no mercado de trabalho.

i) - Realizar e gerenciar consultorias, pesquisas sociais e campanhas de marketing e publicidade voltadas para a promoção do bem estar social e uma melhor qualidade de vida na sociedade como um todo, preservando-se o permanente defeso da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e demais valores universais, como também na defesa dos direitos já estabelecidos, construindo-se novos direitos e deveres, ofertando-se assessoria jurídica gratuita.

j) - Capacitar, qualificar e motivar profissionais da área da saúde com o objetivo de realizar uma assistência mais humanizada, acolhedora, integral e universal, em conformidade com os princípios doutrinários e organizacionais do Sistema Único de Saúde (SUS), realizando também eventos e seminários para a educação, orientação e controle de doenças crônicas não degenerativas, incluindo-se a imunização, aleitamento materno, estímulo ao autocuidado, higiene pessoal, incentivo à prática de atividades físicas e alimentação saudável, prevenção de acidentes na infância e na terceira idade, prevenção e orientações acerca das Políticas Públicas sobre Drogas, fomentando ações que visem reduzir o consumo global de bebidas alcoólicas, especialmente por crianças e adolescentes.

k) - Realizar atividades e ações que estimulem e possibilitem sempre melhorias na qualidade de vida das famílias, agentes, profissionais diversos em territórios e comunidades envolvidas em todos os projetos e eventos realizados por essa entidade.

l) - Realizar ações que promovam a sustentabilidade, inclusão ambiental, educação e conscientização e proteção ambiental, além de atividades voltadas para preservação e conservação do meio ambiente, preservação dos recursos naturais geração de renda alternativa e empreendedorismo social.

m) - Defender os direitos sociais e a cidadania, com foco em programas e projetos educacionais que estimulem a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável, buscando uma melhor integração comunitária e familiar através do desenvolvimento de projetos baseados nos princípios da Agroecologia, capacitando moradores e usuários para atuarem como Agentes da Agricultura Urbana e Familiar, promovendo-se Segurança Alimentar, e estimulando-se o cooperativismo e o associativismo dentro da perspectiva de Economia Popular Solidária.

n) - Elaborar, implantar e executar a criação de rádios e televisões, tendo quadros voluntários e sem fins lucrativos, junto ao Ministério das Telecomunicações, com documentação comprovando a idoneidade da emissora e seus membros, valorizando a produção e cultura local, com programas jornalísticos, educativos, culturais, informativos, ampliando-se a geração de empregos e fomentando um mercado produtor nas cidades Sede das novas concessões e outorgas.

o) - Promover o planejamento e a formulação dos instrumentos da Política Municipal de Habitação, incluindo as políticas, planos, programas, ações e instrumentos normativos necessários à sua implantação.

p) - Promover, em sistema de autogestão ou gestão pública, o atendimento das necessidades habitacionais representadas pelo Déficit Habitacional, pela Demanda Demográfica, e pela Demanda de Remoções por meio de construção de novas unidades habitacionais ou da adequação de unidades não residenciais para o uso residencial.

q) - Elaborar projetos com intuito de defender, mobilizar socialmente famílias necessitadas e ou desabrigadas, assegurando-se direitos sociais relacionados à Reforma Urbana e Política Habitacional, buscando-se a garantia do Direito à Moradia, contemplando-se a esses moradores carentes acessibilidade, transporte público, saneamento básico, saúde, trabalho, direito de ir e vir, e qualquer assunto relacionado ao Direito à Cidade.

r) - Promover atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, clínicas com recursos para procedimentos cirúrgicos (oftalmológicas, dermatológicas, etc.); Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos (fisioterapia, enfermagem, psicologia, etc.); Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; Atividades de saúde não especificadas anteriormente (doulas, obstetrizes, etc.); Centrais de regulamentação do sistema de saúde, consultoria e assessoria na área da saúde. Atividades de assistência social em residências coletivas e particulares.



s) - Promover atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; atividades profissionais, científicas e técnicas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; atividades de serviços prestados principalmente às empresas ; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Viabilizar Educação superior - graduação e pós-graduação, Educação superior - pós-graduação e extensão, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Promover Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de assistência social sem alojamento; Edição integrada à impressão de livros, Produção de cinema e vídeo, Distribuição de vídeo; Promoção Criação artística - roteiros, escritores, desenhistas.

t) - Arrecadar recursos diversos por meio de parcerias públicas e privadas:

I - Captar recursos financeiros ou contribuições de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para a execução de programas e projetos de interesse do Instituto.

II - Firmar, executar e/ou gerir convênios e contratos, para os fins sociais, com pessoas jurídicas de direito público ou privadas.

III - Prestar e contratar quaisquer serviços compatíveis com seus objetivos.

IV - Obter de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, subvenções, doações em serviços, dinheiro ou em obras, destinadas a execução de seus objetivos.

V - Contratar serviços de terceiros, respeitados os limites de recursos existentes para tanto no orçamento anual.

Parágrafo Único - O ICPP não distribui entre os Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na concepção do seu objetivo social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o ICPP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de etnia, cor, gênero, concepção política ou religião.

Parágrafo Primeiro- Para cumprir o seu propósito o ICPP atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Segundo- O ICPP presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 4º - O ICPP poderá adotar um Regimento Interno a ser aprovado pela Diretoria, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas nesse Estatuto.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o ICPP poderá se organizar em tantas Unidades quantas forem necessárias, em qualquer Unidade Federativa do Brasil, para alcançar seus objetivos, diretrizes e metas.

## CAPÍTULO 2- DOS ASSOCIADOS

### Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 6º - O ICPP é constituído por número ilimitado de Associados, sem distinção de qualquer natureza para ser membro Associado Efetivo, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha compatível onde constate a aceitação deste Estatuto, e que compartilhem dos seus respectivos objetivos e princípios, podendo ser associado desde que satisfaça as exigências e condições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A pessoa jurídica associada indicará, por escrito, oficialmente, quem a represente junto ao Instituto, com plenos poderes para exercer em suas reuniões todas as atribuições outorgadas por este Estatuto.

Parágrafo Segundo - O representante da pessoa jurídica Associada poderá ser por esta substituída a qualquer tempo, em razão de seu interesse ou atendendo à solicitação da Diretoria do Instituto.

Parágrafo Terceiro - Podem cadastrar-se ao Instituto as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residam na área de atuação do Instituto, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade, especialmente aquelas voltadas para a Promoção de Saúde e Qualidade de Vida, e Prevenção de Agravos.

Parágrafo Quarto - O ICPP, não pode remunerar de qualquer natureza seus respectivos dirigentes, que efetivamente atuam na gestão executiva.

- a) - A condição de Associado é intransferível.
- b) - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Parágrafo Quinto - São 5 (cinco) as categorias de Associados, distribuídos a seguir:

- a) - Associados Fundadores: aqueles que participarem da constituição e fundação do Instituto ou que a ele se associarem no prazo de 6 (seis) meses, a contar de sua constituição, assinando a respectiva Ata de Fundação, e comprometendo-se com as suas finalidades.
- b) - Associados Efetivos, aqueles que se associarem ao Instituto após o prazo de 6 (seis) meses, a contar de sua constituição;
- c) - Associados Beneméritos: as pessoas físicas que, independentemente de serem associadas nas demais categorias, em virtude dos relevantes serviços prestados a essa Entidade e ou para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Confere-se ao credor tal distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, sendo escolhido em Assembleia Geral, até um máximo de 5 (cinco) por ano.
- d) - Associados Honorários: as pessoas físicas que, em razão de sua posição profissional ou política, tenham destacada atuação social, cultural ou econômica, por serviços de



notoriedade prestados à Associação, prevalecendo como tal enquanto estiver no exercício de seus postos ou cargos.

e) - Associados Colaboradores ou Contribuintes: as pessoas físicas que contribuíram com quantia inferior a anuidade, indicando ou doando obras de valor cultural, histórico, artístico e científico.

Parágrafo Sexto - Os Associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações e encargos do ICPP, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Parágrafo Sétimo - A admissão de associado dependerá de requerimento e cadastro do interessado, e de aprovação da Diretoria, por maioria absoluta dos votos.

Artigo 7º - São direitos de todos os associados:

a) - Participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral.

Artigo 8º - São direitos específicos dos Associados Fundadores ou Efetivos:

a) - Votar e ser votado para os cargos eletivos do Instituto, desde que preenchidas as exigências estatutárias;

b) - Ser informado dos eventos promovidos ou patrocinados pelo Instituto.

c) - Ser informado sobre a situação contábil e financeira do Instituto.

d) - Apresentar propostas de trabalho e atividades em geral.

e) - Propor a admissão de novos Associados.

f) - Ter acesso a todos os documentos do Instituto.

g) - Recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo Único - Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 9º - São deveres de todos os Associados:

a) - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, respeitando e cumprindo este Estatuto, e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria.

b) - Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do Instituto.

c) - Participar de maneira direta ou indireta dos programas de ação social.

d) - Incumbir-se com dedicação das atribuições dos cargos para os quais tenha sido eleito.

e) - Pagar com regularidade e pontualidade as contribuições, exceto os Associados Beneméritos e Honorários.

f) - Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades do Instituto.

g) - Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria.



- h) - Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocada.
- i) - Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- j) - Propor mecanismos e estratégias que favoreçam o cumprimento das finalidades do Instituto;
- k) - Zelar pela preservação do patrimônio do Instituto.

Parágrafo Único - O Associado membro da Diretoria que faltar por 3(três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Artigo 10º - Poderá ser excluído do ICPP, havendo justa causa, o Associado que descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo, ao infringir as normas previstas neste Estatuto ou Lei.

Parágrafo Único - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente considerando-se definitiva a exclusão do Associado que não recorrer no prazo previsto no caput.

I - O Associado que não cumprir com os deveres, poderá perder o cargo que exerce e também ser excluído do Instituto por decisão da Diretoria, com a deliberação da Assembleia Geral, cabendo recurso à própria Assembleia Geral.

II - A decisão de exclusão de Associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria;

III - Da decisão da Diretoria de exclusão do Associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral;

IV - Deixar de pagar a contribuição por mais de 1(um) ano, sem justificativa comprovada, ou proceder com má administração os recursos.

V- Tiver atuação pública e notória contrária aos interesses do Instituto ou da Política Pública em favor da educação, ciência e tecnologia, e que comprometam moralmente o Instituto, sua respectiva imagem e reputação.

VI - Por requerimento, por escrito, de Associado.

VII - Superveniência de incapacidade civil.

VIII -Falecimento.

IX- Destituição.

### CAPÍTULO 3 - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO

#### Dos Órgãos do Instituto

##### Seção I- Disposições Preliminares e Considerações Gerais

Artigo 11º - O ICPP é composto pelos seguintes Órgãos:



- a) - Assembleia Geral.
- b) - Diretoria.
- c) - Conselho Fiscal.
- d) - Diretoria de Departamento.

Parágrafo Primeiro - O ICPP terá Quadro Geral de pessoal próprio regido pela Legislação Trabalhista.

Parágrafo Segundo - Poderão prestar serviços ao Instituto, mediante convênio, servidores e bolsistas cedidos por Órgãos e Entidades da Administração Pública, pessoas contratadas como estagiários, empregados ou prestadores de serviços, sem vínculo empregatício.

## Seção II - Da Assembleia Geral

### ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º - A Assembleia Geral é o Órgão soberano do ICPP, e constituir-se-á dos seus Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Primeiro - Nas Assembleias Gerais todos os Associados terão direito a voz mas apenas os das categorias Fundador, Efetivo, Benemérito e Honorário terão direito de voto.

Parágrafo Segundo - O Associado em débito com suas obrigações poderá participar da Assembleia Geral, mas não terá direito a voto.

Artigo 13º - A Assembleia Geral é órgão máximo do ICPP, e será integrada por todos os seus Associados. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social.
- II - Aprovar e alterar este Estatuto, por maioria absoluta dos Associados.
- III- Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, elegendo-se os substitutos em caso de vacância definitiva.
- IV - Destituir os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal.
- V - Analisar e decidir sobre recursos contra decisões da Diretoria.
- VI - Apreciar os relatórios, e aprovar a Prestação de Contas Anual da Diretoria e do Instituto.
- VII - Apreciar, discutir e homologar as informações da Diretoria, que somente deixarão de prevalecer pelo voto da maioria dos Associados, em assembleia Geral.
- VIII - Debater e decidir sobre assuntos de interesse geral do Instituto, incluindo-se os recursos interpostos pelos Associados.
- IX - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- X - Aprovar o Regimento Interno, quando adotado pelo Instituto.



XI - Discutir, deliberar e propor encaminhamentos que favoreçam a consecução das finalidades do Instituto;

XII - Conceder o título de Associado Benemérito e Honorário por proposta da Diretoria.

XIII - Decidir sobre os assuntos de interesse do ICPP.

XIV - Deliberar sobre a dissolução e extinção do ICPP.

Artigo 14º - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária. Reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, em data, local e horário fixado na Sede do ICPP, preferencialmente no primeiro trimestre, e independerá de convocação, salvo me caso de alteração da data, horário e local habitual por omissão da Diretoria, no primeiro trimestre, apreciando o relatório anual do Instituto, discutindo e homologando as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na Sede do ICPP, por carta enviada aos Associados, ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e somente deliberará sobre assuntos constantes na pauta respectiva, divulgada juntamente com a convocação.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral se instalará, em primeira convocação, na presença de pelo menos metade mais um dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número, decorridos trinta minutos da primeira.

Parágrafo Segundo - Salvo os casos previstos neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria dos presentes.

Parágrafo Terceiro - Extraordinariamente poderá ser convocada pela Diretoria, através do Presidente, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em dia com suas obrigações, devendo ser publicado mu Edital de Convocação e divulgado na imprensa local e/ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, ou no final da Reunião Ordinária anterior, ou a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e decidir sobre recurso contra exclusão de Associado.

Artigo 16º -Todas as Deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos Associados presentes.

Parágrafo Único - Para as Deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e dissolução do ICPP exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos Associados na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando da primeira convocação; Nas convocações posteriores, caso necessárias, deliberar-se-á com 1/3 ou mais dos Associados.

Artigo 17º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, sendo garantido a 1/5(um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

Artigo 18º -Também compete à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se uma vez por ano:

a) - Aprovação de projetos a serem realizados e/ou apoiados pelo ICPP.



b) - Aprovação de eventuais parcerias com universidades, órgãos públicos, entidades representativas, empresas da iniciativa privada e prestadores de serviços.

c) - Aprovar a proposta de programação anual do Instituto, submetida pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Não é permitido o voto por procuração ao Associado.

Parágrafo Segundo - Ao Associado caberá o direito de defesa de seu voto - declaração de voto - em tempo limitado logo após a apuração.

Parágrafo Terceiro - Quando adotado, o Regimento Interno do ICPP disciplinará o funcionamento das Assembleias Gerais, respeitadas as regras deste Estatuto Social.

### Seção III - Da Diretoria

#### DIRETORIA

Artigo 19º - A Diretoria é o órgão executivo do ICPP, tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas do Instituto, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento. À Diretoria compete ainda:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social.
- b) - Analisar e aprovar os Balancetes Contábeis Mensais apresentados pela Tesouraria.
- c) - Elaborar e estabelecer o Programa Anual de Atividades e o Plano de Trabalho do ICPP.
- d) - Decidir sobre a aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis, submetendo sua deliberação à Assembleia Geral.
- e) - Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- f) - Convocar a Assembleia Geral.
- g) - Outorgar o título de Associado Honorário e Associado Benemérito.
- h) - Decidir sobre a exclusão de Associado por cometimento de infração.
- i) - Prestar contas anualmente através do Relatório Anual, submetendo-as ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.
- j) - Prestar todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e apresentar a ele e a qualquer Associado que o requeira, papéis e informações de interesse do Instituto.
- k) - Elaborar a proposta de Regimento Interno e submetê-la à apreciação da Assembleia Geral.
- l) - Fixar a periodicidade e o valor da contribuição para os Associados Contribuintes.
- m) - Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários.
- n) - Decidir sobre os casos omissos, garantindo o recurso à Assembleia Geral.



Artigo 20º - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos do ICPP e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos:

I - A Diretoria será composta por 3 (Três) Diretores, que terão mandato de 12 (doze) anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo. A Diretoria será constituída por um Presidente, Diretor Executivo, Diretor Financeiro pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - No caso de vacância durante o decorrer do mandato, caberá aos membros da Diretoria a indicação de Associado Efetivo ou Fundador para ocupar a vaga durante o período restante, devendo esta substituição ser aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se à Diretoria as regras fixadas para as Assembleias Gerais, particularmente aquelas sobre a realização das reuniões, observado que as deliberações serão sempre por maioria dos membros.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social.

II - Executar e fazer executar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

III - Representar o ICPP, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes.

IV - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria, nas quais votará normalmente, tendo ainda o voto de Minerva.

V - Responsabilizar-se e comprometer-se com os encaminhamentos e deliberações definidas nas Assembleias Gerais.

VI - Outorgar procuração em nome do ICPP, estabelecendo poderes e prazos de validade.

VII - Assinar, com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos e demais documentos contábeis, financeiros e patrimoniais que represente obrigações do ICPP.

VIII - Decidir quando comprar, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, movimentar e fazer todas as transações bancária.

IX - Assinar, com o Secretário, as atas de reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria.

Artigo 22º - Compete ao Diretor Executivo:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mesmo.

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente, atendendo e desempenhando funções especiais que lhe forem atribuídas.

IV - Dirigir e organizar os serviços de secretaria e de administração de pessoal.

V - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, e redigir e lavrar atas.



VI - Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

VII - Elaborar o relatório anual da Diretoria.

VIII - Manter atualizado o cadastro de Associados.

IX - Promover a convocação de reuniões.

X - Manter organizados e atualizados os arquivos de documentos do ICPP, incluindo-se livros de presença e registros de atas de reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

XI - Publicar todas as notícias relacionadas às atividades do ICPP, e outras de interesse do Instituto.

Artigo 23º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Substituir o Diretor Executivo em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mesmo.

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

IV - Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos, títulos e quaisquer outros documentos de natureza contábil, financeira e patrimonial que represente obrigações do ICPP.

V - Arrecadar, promover, controlar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, quaisquer auxílios, financiamentos e donativos, mantendo em dia a respectiva escrituração.

VI - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

VII - Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade do ICPP.

VIII - Elaborar e apresentar relatórios e balancetes financeiros mensais e balanço semestral do exercício, bem como a prestação de contas do período, das receitas e despesas, sempre que forem solicitadas, que serão apresentados e submetidos à Assembleia Geral.

IX - Propor à Diretoria as Diretrizes Financeiras para a gestão do ICPP, elaborando as propostas orçamentárias de cada exercício.

X - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

XI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

XII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

XIII - Atualizar sempre o inventário de bens identificando com plaquetas o patrimônio do ICPP.

#### Seção IV - Do Conselho Fiscal

#### CONSELHO FISCAL



Artigo 24º - O Conselho Fiscal é o Órgão responsável por fiscalizar a administração contábil, e econômico-financeira do ICPP. Será composto por 3 (três) Associados Fundadores ou Efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal deverá se reunir ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, sendo uma reunião a cada final de semestre, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância durante o decorrer do mandato de cargo efetivo, caberá ao Conselho Fiscal, pela maioria de seus membros, aprovar a indicação de sócio efetivo ou fundador para ocupar a vaga durante o período restante, devendo esta substituição ser aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Aplicam-se ao Conselho Fiscal as regras fixadas para as Assembleias Gerais, particularmente aquelas sobre a realização das reuniões, observado que as deliberações serão sempre por maioria dos membros.

Artigo 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar e examinar a escrituração contábil, assim como a documentação a ela referente, opinando sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do ICPP.

II - Examinar o relatório das atividades do ICPP, assim como a demonstração dos resultados econômico-financeiros e balancetes apresentados pelo tesoureiro, no exercício findo, emitindo opinião e parecer quanto a estes últimos.

III - Examinar, semestralmente, as demonstrações dos resultados econômico-financeiros do ICPP, emitindo parecer.

IV - Examinar se o montante das despesas e as inversões realizadas estão de acordo com os programas e decisões da Assembleia Geral, emitindo parecer.

V- Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade, verificada nas contas do Instituto;

VI - Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória nas operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto.

VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VIII - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

#### Seção V- Diretoria de Departamento

#### DIRETORIA DE DEPARTAMENTO

Artigo 26º - A Diretoria de Departamento será constituída por um Presidente e um Diretor Financeiro, em todos os núcleos ou filial nos municípios do Estado de Minas Gerais, e ou qualquer Estado do Brasil onde houver sede estabelecida, sendo considerado voluntário e de confiança, o cargo que será indicado pela Diretoria Executiva, podendo ser substituído a qualquer tempo.



Artigo 27º - Compete ao Presidente e ao Diretor Financeiro:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II - Manter as taxas e mensalidades em dia com a entidade.
- III - Acatar as determinações da Diretoria executiva.
- IV - Elaborar e executar programa anual de atividades.
- V - Representar, defender, promover, entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, sendo considerado nulo todo documento que a filial elaborar que não constar a assinatura do Presidente.

#### DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 28º - O ICPP se manterá através de contribuições dos Associados, doações, e DE outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no Território Nacional. Constituem fontes de recursos do Instituto:

- I - As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhes forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens.
- II - As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais.
- III - Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria, celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada.
- IV - Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais, ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

#### CAPÍTULO 4 - DEPARTAMENTO ICPP PROJETOS E CONSULTORIA

Artigo 29º - O departamento ICPP PROJETOS & CONSULTORIA será constituído pelas Diretorias: Administrativa, Financeira, Comunicação Visual, Marketing, e de Projetos, sendo considerado voluntário e de confiança, o cargo que será indicado pela Diretoria Executiva, podendo ser substituído a qualquer tempo.

Artigo 30º - Compete aos membros do ICPP PROJETOS & CONSULTORIA:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, Diretoria Administrativa.
- II - Acatar as determinações da Diretoria executiva.
- III - Manter as taxas e mensalidades em dia com a entidade,
- IV - Divulgar as atividades e projetos sociais do ICPP, através de editais afixados na sede da Instituição, publicações na Imprensa local; circulares, Correio eletrônico (e-mail) ou outros meios convenientes.
- V- Elaborar projetos, marketing e propaganda da marca ICPP.



VI - Administrar, organizar, atualizar, manter, fiscalizar, os sites oficiais da entidade, ora reformulados;

VII - Elaboração e execução de projetos, culturais, sociais e esportivos, e captação de recursos.

VIII - Prestação de serviços de consultoria.

IX - Elaboração, execução de projetos, planejamento estratégicos, e captação de recursos para projetos;

X- Representar, defender, promover, entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, sendo considerado nulo todo documento que não constar a assinatura do Presidente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do DEPARTAMENTO ICPP PROJETOS CONSULTORIA, serão indicados pela Diretoria Executiva entre pessoas idôneas sendo considerado Cargo de Confiança aonde o mesmo deverá ser obrigatoriamente Sócio Contribuinte ou Voluntário do ICPP.

Parágrafo Segundo: Os membros do DEPARTAMENTO ICPP PROJETOS & CONSULTORIA só poderão ser substituídos, ou excluídos do ICPP, através de decisão pelas diretorias.

#### CAPÍTULO 5 - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Artigo 31º - Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

I) - A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

II) - A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

III) - A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível.

IV) - Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

V) - Este Termo, as seguintes expressões serão assim definidas: Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

VI) - Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados da tecnologia supra mencionada.



III - A realização de Auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regulamento;

IV - A Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO 7- DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

### Da Liquidação e Dissolução

Artigo 35º - A dissolução do ICPP, por proposta da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 36º - No caso de Liquidação, Extinção e de dissolução do ICPP, o respectivo patrimônio líquido e ou bens remanescentes serão destinados e transferidos a outra Entidade Congênere, Municipal, Estadual ou Federal, de Fins Não Lucrativos e Econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, por deliberação dos Associados quando da realização de Assembleia Geral Extraordinária convocada.

Parágrafo Primeiro - Os Associados respondem, solidária ou subsidiariamente, por obrigações contraidas pelo ICPP.

Parágrafo Segundo - Dissolvido o ICPP, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a Entidades de fins não econômicos conforme deliberação dos Associados, à Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo ou semelhantes, podendo destinar-se também o remanescente do patrimônio mediante rateio em favor das Associações ou Entidades afins.

Parágrafo Terceiro - Não existindo no Município, na Unidade Federativa, ou no Distrito Federal nos quais ICPP não tiver sede, Instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio, devolver-se-á à Fazenda Municipal, Estadual ou da União.

## CAPÍTULO 8- DAS ELEIÇÕES

Artigo 37º - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Parágrafo Primeiro - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

Parágrafo Segundo - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes na eleição.

## CAPÍTULO 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Das Disposições Gerais



VII) - Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da tecnologia, acima mencionada.

VIII) - A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

IX) - Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

## CAPÍTULO 6- DO PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Do Patrimônio

Artigo 32º - O Patrimônio do ICPP será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, dentre outros.

I - As subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em seu favor pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

II - As provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou outras operações de crédito.

III - Os usufrutos que lhe forem constituídos.

IV - Os auferidos de seus bens patrimoniais e as receitas provenientes de prestação de serviços de sua área de atuação.

V- As doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas.

Parágrafo Único - As rendas do Instituto serão integralmente aplicadas na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 33º - Na hipótese do ICPP obter, e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

### Da Prestação de Contas

Artigo 34º - A Prestação de Contas do ICPP observará no mínimo:

I- Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas Brasileira de Contabilidade.

II - A Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do Exercício Fiscal, ao Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras da Entidade, incluindo-se as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;



Artigo 39º - O ICPP adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 40º - O ICPP aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no Território Nacional, e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos Institucionais.

Artigo 41º- Não recebem seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos Atos Constitutivos.

Parágrafo Único - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, e não serão distribuídos lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Artigo 42º- Anualmente, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, deverão ser publicados em jornal de grande circulação ou Imprensa Oficial local o balanço e a demonstração da conta de resultados do Instituto, bem como a conclusão do Conselho Fiscal sobre eles.



Artigo 43º- O ICPP manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 44º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 45º- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 46º - Para fins contábeis, fiscais e de controle do ICPP, o exercício social se encerra no dia 31 de cada ano civil.

Artigo 47º- O presente Estatuto Social foi lido e aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 10 de Maio de 2025, devendo entrar em vigor nesta data.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
GLADSTONE OTONI DOS ANJOS  
CPF: 

**INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ICPP**

**AVERBAÇÃO(A) sob o nº 13, no registro 122424, no Livro A, em 10/08/2025**

**Belo Horizonte, 10/08/2025**

Emol: (0101-4) R\$ 102,26 TFJ: R\$ 40,71 Rec: R\$ 4,27 207,22 - Total: R\$ 207,18

Emol: (0101-4) R\$ 104,26 TFJ: R\$ 32,02 Rec: R\$ 11,06 147,34 - Total: R\$ 239,58

1 José Nodden - Oficial | 1 João Paulo Neri Oliveira - Examinador Substituto  
Examinador | 1 André Sebastião Dias Da Silva - Juiz Titular



*Adianta*

**INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ICPP**

**AVERBAÇÃO nº 13, no registro 122424, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.**

**Belo Horizonte, 10/08/2025**

Emol: (0001-4) R\$ 20,00 TFJ: R\$ 7,77 Rec: R\$ 1,00 28,77 - Total: R\$ 30,00

1 José Nodden - Oficial | 1 João Paulo Neri Oliveira - Examinador Substituto  
Examinador | 1 André Sebastião Dias Da Silva - Juiz Titular



*Adianta*

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº IZD17254  
Cod. Seg: 5338.6890.2756.4439



Quantidade de Atos Praticados: 00020

Ato(s) Praticado(s) por: **Thiago Souza - Auxiliar**

Emol: R\$ 403,61 TFJ: R\$ 124,98 Total: R\$ 528,59 ISS: R\$ 2,18

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



**O Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.600.544/0001-04, com sede na Rua São Paulo, nº 638, 10º andar, CEP 30.170-131, Bairro Centro, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gladstone Otoni dos Anjos, inscrito no CPF nº [REDACTED], apresenta:

## Plano de Trabalho – Operacionalização do 2º Ciclo da PNAB (2025–2029) em Goiás

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



## Plano de Trabalho – Operacionalização do 2º Ciclo da PNAB (2025–2029) em Goiás

**Projeto:** Operacionalização do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2025–2029) – Estado de Goiás

**Partícipes:** Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (SECULT) / Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas (ICPP)

**Período de execução:** abril/2025 – dezembro/2029

**Enquadramento legal:** Lei 13.019/2014, Decreto 8.726/2016, Lei 14.399/2022 e Edital de Chamamento Público nº 05/2025

### 1. Dados cadastrais

#### 1.1 Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (SECULT)

Campo	Informação
<b>CNPJ</b>	32.746.693/0001-52
<b>Endereço</b>	Centro Cultural Marieta Telles Machado, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 2, Setor Central, Goiânia/GO – CEP 74003-010
<b>Telefone</b>	(62) 3201-4600
<b>Responsável legal</b>	Secretária(o) de Cultura do Estado de Goiás
<b>E-mail</b>	protocolo.cultura@goias.gov.br

#### **Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: contato@icpp.org.br**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



## 1.2 Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas (ICPP)

Campo	Informação
<b>CNPJ</b>	08.600.544/0001-04
<b>Endereço</b>	Rua São Paulo, sala 1012, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP 30120-050
<b>Telefone</b>	(31) 99104-4300
<b>Responsável legal</b>	Gladstone Otoni dos Anjos – Presidente
<b>E-mail</b>	contato@icpp.org.br
<b>Site</b>	<a href="https://icpp.org.br">https://icpp.org.br</a>

O ICPP é uma entidade da sociedade civil fundada em 2006 sem fins lucrativos, com missão de planejar, desenvolver e realizar projetos sociais nas áreas de educação, esporte, saúde, meio ambiente, comunicação, turismo e cultura, voltados para comunidades com alta vulnerabilidade[1].

O Instituto atua em Minas Gerais e outras unidades da federação, possuindo forte inserção em comunidades periféricas e ampla articulação com órgãos públicos e conselhos. Projetos como a **Caravana da Juventude Negra**, **Estúdio Itinerante**, **Programa Cultura Urbana**, sessões de cinema, programas de leitura e ações de saúde demonstram experiência consolidada na gestão de eventos culturais e de inclusão social.

## 2. Dados dos representantes

### 2.1 Representantes da SECULT

Nome	Cargo	Contato
<i>A ser indicado pela SECULT</i>	Secretário(a) de Cultura	[e-mail / telefone]
<i>A ser indicado</i>	Gerência de Tecnologia da Informação	[e-mail / telefone]

### **Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300    E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



## 2.2 Representantes do ICPP

Nome	Cargo/Função	Contato
Gladstone Otoni dos Anjos	Presidente e Coordenador Geral	contato@icpp.org.br / (31) 99104-4300
Geovane Wagner Oliveira	Coordenador(a) Executivo(a)	corporativo@mhark.com.br
Hudson	Coordenador(a) de TI	[REDACTED]

## 3. Descrição do projeto

### 3.1 Identificação do objeto

Operacionalizar, em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (SECULT), o **2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** no Estado de Goiás entre 2025 e 2029.

A parceria engloba a **gestão completa do ciclo de vida dos editais culturais**, incluindo publicação, inscrições, avaliação e seleção de projetos, acompanhamento da execução e prestação de contas, além da manutenção, atualização e evolução dos sistemas de gestão de oportunidades (Baru 1.0 e 2.0). Contempla também suporte técnico, ações descentralizadas nas cinco mesorregiões do estado e implantação de mecanismos que garantam eficiência, transparência, acessibilidade e democratização do acesso à cultura.

### 3.2 Justificativa da proposição e interesse público

O ICPP, como OSC sem fins lucrativos, tem histórico consolidado em projetos sociais voltados para populações vulneráveis<sup>[1]</sup>. Sua atuação em cultura envolve programas permanentes, oficinas, eventos multiculturais, produções audiovisuais e ações de valorização da população negra.

A proposição é justificada pelo interesse público em:

- **Democratizar o acesso** aos recursos culturais, garantindo participação de artistas e produtores de todas as mesorregiões, com atenção especial a grupos sub-representados;
- **Descentralizar recursos**, levando oportunidades a municípios do interior e reduzindo desigualdades territoriais;

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: contato@icpp.org.br**

**Site: www.icpp.org.br**



- **Promover igualdade** racial, social e de gênero na distribuição de incentivos e na seleção de projetos;
- **Otimizar recursos e reduzir custos administrativos** mediante uso de plataforma tecnológica integrada (SISGED), que diminui em até 70 % o tempo de processamento de editais e 50 % dos custos administrativos[2];
- **Garantir transparência e controle social**, com dashboards públicos, relatórios em tempo real e prestação de contas automatizada[2];
- **Atender às exigências legais**, observando a Lei 13.019/2014, Decreto 8.726/2016 e demais normas vigentes, conforme orienta o edital.

### 3.3 Beneficiários diretos e indiretos

- **Trabalhadores da cultura, artistas, coletivos e produtores independentes** de todas as mesorregiões de Goiás;
- **Gestores públicos municipais e estaduais** das áreas de cultura e economia criativa;
- **Organizações da sociedade civil e grupos tradicionais** (quilombolas, indígenas, ciganos);
- **Estudantes, jovens e idosos** envolvidos em oficinas, seminários e ações formativas;
- **Público em geral** atendido pelos projetos culturais e eventos financiados;
- **Fazedores de cultura e sociedade**, beneficiados pela simplificação das inscrições, acompanhamento transparente dos processos e visibilidade no mapa cultural[2].

## 4. Metas a serem atingidas

### 4.1 Metas físico-financeiras

De acordo com o Anexo VI, as metas físico-financeiras relacionam-se às contratações e aquisições indispensáveis à execução das atividades. Estas metas incluem:

- **Desenvolver e customizar o SISGED**, integrando-o ao BARU 2.0 e migrando dados da versão 1.0;
- **Contratar equipe técnica multidisciplinar** (especialistas em TI, analistas de dados, desenvolvedores, comunicadores, produtores culturais, pareceristas e avaliadores);
- **Realizar oficinas e eventos itinerantes** nas cinco mesorregiões (Centro, Leste, Noroeste, Norte e Sul), para orientar proponentes e ampliar a capacitação;

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)

Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)



- **Produzir materiais acessíveis** (vídeos com interpretação em Libras, audiodescrição, cartilhas em braille e infográficos) e conteúdos de divulgação;
- **Manter estrutura de suporte e atendimento 24 horas** (chatbot, central telefônica, suporte remoto e presencial);
- **Adquirir licenças de software, equipamentos de TI** e contratar serviços de hospedagem, monitoramento e segurança cibernética;
- **Garantir deslocamento, hospedagem, alimentação** e estrutura de eventos para equipes itinerantes.

## 4.2 Metas de impacto social

As metas de impacto social medem os resultados obtidos, sem relação direta com despesas financeiras:

1. **Descentralização:** assegurar que pelo menos 50 % dos projetos aprovados sejam de municípios do interior e de diversas mesorregiões;
2. **Inclusão e diversidade:** aumentar a participação de grupos sub-representados (mulheres, negros, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência) em 30 % em relação ao ciclo anterior;
3. **Redução de tempo:** reduzir em 70 % o tempo médio de análise e seleção de propostas, por meio de automação e dashboards<sup>[2]</sup>;
4. **Transparência:** publicar 100 % das informações de inscrições e resultados em tempo real, com relatórios atualizados e acompanhamento público;
5. **Acessibilidade:** garantir que todos os editais e tutoriais sejam disponibilizados em formatos acessíveis (Libras, audiodescrição, braille) e linguagem simples;
6. **Capacitação:** oferecer treinamento para pelo menos 300 agentes públicos e comunitários em gestão cultural, tecnologia e prestação de contas.

## 5. Metodologia, atividades e cronograma de execução

A metodologia baseia-se em etapas sequenciais e integradas, articuladas para atender às metas físicas e de impacto social. Cada etapa tem metas, indicadores e duração específicos.

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300    E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



## 5.1 Fases e cronograma

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador	Duração (meses)
<b>M1</b>	Diagnóstico e Integração Tecnológica	Realizar diagnóstico das fragilidades dos sistemas BARU 1.0 e 2.0 e integrar o SISGED às bases de dados da SECULT, garantindo interoperabilidade.	Relatório de diagnóstico entregue; integração concluída	3
<b>M2</b>	Customização e Migração	Customizar o SISGED para interoperar com o BARU 2.0, implementar chatbot/IA e migrar dados e processos da versão 1.0.	Plataforma integrada em produção; chatbot funcional 24 h	4
<b>M3</b>	Capacitação e Governança	Treinar servidores da SECULT, gestores municipais e representantes de OSCs; elaborar modelo de governança de TI e plano de resposta a incidentes.	Número de turmas capacitadas; manual de governança entregue	2
<b>M4</b>	Execução dos Editais PNAB	Publicar editais, gerir inscrições, analisar e selecionar propostas, acompanhar execução dos projetos e monitorar prestação de contas.	Quantidade de editais publicados e concluídos; relatórios de acompanhamento	48
<b>M5</b>	Democratização e Acessibilidade	Promover oficinas itinerantes nas mesorregiões; prestar suporte técnico	Número de oficinas/eventos; participantes atendidos	24

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador	Duração (meses)
		personalizado; produzir conteúdo acessível e mobilizar comunidades.		
<b>M6</b>	Monitoramento e Prestação de Contas	Monitorar metas e indicadores; elaborar relatórios parciais; preparar relatório final de execução física e financeira.	Relatórios entregues; metas atingidas	Durante toda a vigência

**Observação:** A integração e customização tecnológica (M1 e M2) ocorrerão nos seis primeiros meses. A capacitação (M3) será realizada em paralelo à finalização da plataforma. A execução de editais (M4) ocorrerá ao longo de 48 meses, com oficinas e suporte (M5) distribuídos em dois anos. O monitoramento (M6) será contínuo.

## 6. Plano de comunicação

O plano de comunicação visa garantir ampla participação, transparência e inclusão. As principais estratégias são:

- **Portal e páginas dedicadas no SISGED:** site responsivo com informações atualizadas, formulários de inscrição, tutoriais e FAQ.
- **Mídias sociais:** campanhas em Instagram, Facebook, TikTok e YouTube; lives e rodas de conversa com especialistas; vídeos educativos.
- **Newsletter segmentada e e-mail marketing:** envio periódico de novidades e lembretes de prazos para proponentes e gestores.
- **Atendimento multicanal:** chatbot dotado de IA, central telefônica, e-mail e atendimento presencial nas regionais; perguntas frequentes automatizadas.
- **Materiais acessíveis:** produção de vídeos com Libras, audiodescrição e legendas; cartilhas impressas em braille; tradução para linguagem simples; infográficos.
- **Parcerias e mobilização:** articulação com rádios comunitárias, TVs locais, universidades, escolas e influenciadores culturais; eventos de lançamento e clínicas de elaboração de projetos nas mesorregiões.

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: contato@icpp.org.br**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



- **Transparência ativa:** divulgação de cronogramas, relatórios e resultados em tempo real, possibilitando acompanhamento social e controle de recursos públicos.

## 7. Estruturas, insumos e recursos humanos

### 7.1 Infraestrutura tecnológica

- **Servidores e hospedagem:** utilização de data center estadual ou provedores cloud para ambientes de produção e teste, com escalabilidade e redundância.
- **Segurança de dados:** certificados SSL, criptografia de dados, backups diários, monitoramento de intrusões e conformidade com a LGPD[3].
- **Integrações:** conexão com sistemas municipais de cultura, plataformas contábeis e portais de transparência, permitindo consolidação de dados e automação da prestação de contas[4].
- **Ferramentas de análise:** licença e estrutura para uso de Power BI, dashboards e análise de dados em tempo real.

### 7.2 Recursos humanos

- **Coordenador geral:** Gladstone Otoni dos Anjos, líder do ICPP desde 2009, responsável por planejar, executar e prestar contas dos projetos[5].
- **Coordenação executiva:** profissional com experiência em gestão de projetos culturais, responsável pelo planejamento operacional e pela articulação com a SECULT.
- **Coordenação de TI:** profissionais especializados nas tecnologias exigidas (C#, Angular, WebSocket, API RESTful, SQL Server, Java Spring, Jasper Reports, Power BI etc.), além de analistas de dados e especialistas em segurança da informação.
- **Coordenação de comunicação:** jornalista/publicitário com experiência em marketing digital e produção de conteúdo acessível.
- **Coordenação de logística:** responsável por eventos, montagem de palcos, sonorização, iluminação, telões e contratação de serviços de apoio (buffet, bombeiros civis, ambulância UTI), conforme atestados de capacidade técnica municipais.
- **Equipe de suporte e atendimento:** técnicos de suporte remoto e presencial, operadores de chatbot, atendentes telefônicos e facilitadores regionais.

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300    E-mail: contato@icpp.org.br**

**Site: www.icpp.org.br**



- **Assessoria jurídica e financeira:** profissionais que asseguram conformidade legal, execução orçamentária e prestação de contas.
- **Pareceristas e avaliadores culturais:** selecionados por sua experiência em políticas públicas e fomento cultural, garantindo celeridade e integridade na análise das propostas.[\[6\]](#)

### 7.3 Insumos e logística

- **Softwares e licenças:** aquisição de licenças de softwares de BI, soluções de IA, ferramentas de desenvolvimento e monitoramento.
- **Equipamentos de TI:** computadores, notebooks, tablets, webcams, microfones e roteadores para equipes central e regionais.
- **Materiais de escritório e eventos:** papelaria, banners, faixas, cartazes, materiais gráficos, crachás e brindes.
- **Despesas de deslocamento e hospedagem:** passagens, combustíveis, diárias para equipes itinerantes; locação de veículos quando necessário.
- **Espaços físicos:** contratação de auditórios, teatros, centros culturais e tendas para oficinas e eventos regionais.

## 8. Proposta de solução tecnológica (SISGED)

O **SISGED** é uma plataforma integrada que moderniza e otimiza o ciclo completo de editais culturais. O sistema oferece **gestão completa do ciclo de vida dos editais**, da publicação à prestação de contas, com dashboards analíticos, conformidade legal e integração com sistemas municipais[\[2\]](#). Seus benefícios incluem:

- **Otimização de recursos:** redução de até 70 % no tempo de processamento de editais e 50 % nos custos administrativos[\[2\]](#);
- **Transparência e controle:** acompanhamento em tempo real de todos os processos, garantindo compliance e auditabilidade[\[2\]](#);
- **Dados para planejamento cultural:** relatórios e indicadores para mapeamento cultural e planejamento estratégico municipal[\[4\]](#);
- **Relacionamento aprimorado:** melhor comunicação com fazedores de cultura e facilidade de acesso aos editais[\[2\]](#);
- **Integração e interoperabilidade:** compatibilidade com sistemas de gestão municipal e contábil, além de painéis analíticos integrados[\[4\]](#).

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)

Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)



### Implementação proposta:

1. **Diagnóstico tecnológico:** realizar levantamento das fragilidades dos sistemas BARU 1.0 e 2.0, incluindo limitações operacionais e desafios de interoperabilidade, conforme critério do Anexo VIII.
2. **Customização e integração:** adaptar o SISGED para operar plenamente com o BARU 2.0, garantindo atendimento 24/7, suporte técnico efetivo, equipe responsável pela manutenção e evolução do sistema, modelo de governança de TI e plano de resposta a incidentes.
3. **Chatbot e inteligência artificial:** implementar chatbot/assistente virtual integrado ao BARU 2.0, reduzindo gargalos e prestando apoio a proponentes e servidores.
4. **Sustentabilidade tecnológica:** elaborar documentação completa, fluxos operacionais, procedimentos de transição, treinamento da equipe da SECULT e mecanismos que garantam independência técnica e segurança.
5. **Segurança e LGPD:** adotar protocolos de segurança, gerenciamento de acessos e anonimização de dados, assegurando conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados[3].
6. **Analytics e BI:** disponibilizar dashboards em tempo real e relatórios preditivos, utilizando Power BI e dados integrados para embasar decisões e monitorar resultados.
7. **Integrações adicionais:** conectar o SISGED a portais de transparência, sistemas contábeis, plataformas municipais e estatísticas culturais, ampliando a captação de dados e evitando duplicidades.

## 9. Plano de aplicação / orçamento

Conforme orientação do edital, o repasse inicial previsto para os primeiros 12 meses é de **R\$ 1.780.315,24**. A distribuição proposta entre categorias principais é a seguinte:

Categoria	Percentual	Valor estimado (R\$)
Recursos humanos (salários, honorários e encargos sociais)	50 %	890.157,62
Desenvolvimento e manutenção de TI (customização, hospedagem, licenças)	20 %	356.063,05

### **Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300    E-mail: contato@icpp.org.br**

**Site: www.icpp.org.br**



Categoria	Percentual	Valor estimado (R\$)
Logística e eventos (oficinas, seminários, infraestrutura itinerante)	15 %	267.047,29
Comunicação e mobilização (campanhas, materiais acessíveis, canais digitais)	10 %	178.031,52
Custos indiretos e contingências	5 %	89.015,76

**Nota:** O orçamento detalhado será apresentado em planilha (Tabela 4), contendo lista de serviços, materiais, quantidades, valores unitários e totais, conforme exige o Anexo VII. A distribuição percentual poderá ser ajustada em função de mudanças no cronograma de desembolsos, novos repasses ou imprevistos. As despesas com diárias, deslocamentos, hospedagem e alimentação, necessárias para execução do projeto, obedecerão aos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei 13.019/2014.

## 10. Sustentabilidade e impacto

O projeto visa deixar legado estrutural e institucional para a política cultural de Goiás. A modernização tecnológica e a capacitação das equipes públicas garantirão autonomia futura na gestão de editais. A descentralização das ações contribuirá para a formação de redes culturais regionais, fortalecimento da economia criativa e geração de oportunidades em territórios periféricos.

Os principais impactos esperados são:

- Criação de base de dados georreferenciada de projetos e proponentes, com indicadores culturais territoriais;
- Aumento de projetos qualificados e diversidade de iniciativas em municípios do interior;
- Fortalecimento das cadeias produtivas da cultura e geração de renda para artistas e produtores;
- Inclusão de grupos historicamente excluídos e promoção de justiça social;
- Referência nacional em gestão cultural, com replicabilidade para outros estados.

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



## 11. Histórico de projetos e reconhecimentos

Para demonstrar a capacidade técnica e experiência na execução de projetos culturais, o ICPP apresenta um resumo de sua trajetória e alguns reconhecimentos obtidos ao longo dos anos. Essa contextualização reforça a solidez institucional e a confiança na entrega de resultados:

- **Portfólio diversificado:** desde 2006, o Instituto executa projetos sociais e culturais de grande alcance, envolvendo campanhas de saúde, programas de educação ambiental, estágios de esporte e lazer e ações de valorização da cultura negra. O **Programa Cultura Urbana**, por exemplo, promove oficinas de grafite, break e rap, além de intervenções artísticas em comunidades periféricas. A **Caravana da Juventude Negra** percorre municípios levando debates sobre direitos humanos, apresentações musicais, shows de hip-hop e exposições fotográficas.
- **Capacidade técnica comprovada:** o Instituto possui atestados de capacidade técnica de prefeituras e órgãos públicos, comprovando experiência em montagem e operação de infraestrutura de eventos culturais, incluindo palcos, iluminação, sonorização, telões de LED, ambulâncias e bombeiros civis. Essas certificações garantem que o ICPP está habilitado a executar eventos de grande porte com segurança e qualidade.
- **Articulação institucional:** o ICPP é reconhecido como entidade parceira em projetos de políticas públicas, integrando conselhos e fóruns de cultura, juventude e igualdade racial. Esse protagonismo fortalece a articulação com prefeituras, secretarias estaduais e organismos federais, além de proporcionar acesso a redes nacionais de cultura.
- **Alcance geográfico:** embora sediado em Minas Gerais, o Instituto possui atuação interestadual, com experiências em cidades do Norte, Nordeste e Sudeste do Brasil. A flexibilidade para articular equipes e parceiros em diferentes territórios é um diferencial para a execução da PNAB em Goiás.
- **Premiações e reconhecimento público:** ao longo de sua trajetória, a instituição recebeu homenagens por seu compromisso com a cultura e a juventude, incluindo menções em assembleias legislativas e títulos de utilidade pública estadual.

## 12. Gestão de riscos e plano de mitigação

Identificar e mitigar riscos é fundamental para o sucesso de um projeto de grande porte. O ICPP propõe uma abordagem sistemática de **gestão de riscos**, integrando monitoramento contínuo, procedimentos preventivos e planos de contingência. Alguns riscos e respectivas estratégias de mitigação são destacados abaixo:

### **Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300    E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Estratégia de mitigação
<b>Atraso na integração de sistemas (SIGGED e BARU)</b>	Média	Alto	Realização de diagnóstico prévio detalhado; elaboração de cronograma realista; alocação de equipe extra para testes e homologação; reuniões quinzenais com equipes de TI da SECULT.
<b>Resistência de servidores e proponentes às novas tecnologias</b>	Média	Médio	Programa de capacitação contínuo, tutoriais em vídeo e linguagem simples; suporte presencial nas regionais; incentivo ao uso por meio de campanhas; criação de embaixadores regionais.
<b>Instabilidade de infraestrutura de internet em municípios do interior</b>	Alta	Médio	Disponibilização de postos de inscrição assistida com acesso à internet; uso de formulários offline sincronizados posteriormente; parceria com prefeituras para ampliar conectividade.
<b>Problemas de segurança cibernética e vazamento de dados</b>	Baixa	Alto	Implementação de criptografia ponta a ponta; autenticação multifatorial; monitoramento de ameaças em tempo real; auditorias periódicas; conformidade com a LGPD e elaboração de planos de resposta a incidentes[3].
<b>Dificuldade na mobilização de grupos sub-representados</b>	Média	Médio	Parcerias com coletivos e lideranças locais; contratação de consultores especialistas em diversidade e acessibilidade; produção de materiais em diferentes idiomas e formatos;

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Estratégia de mitigação
<b>Inadimplência ou irregularidade na prestação de contas pelos proponentes</b>	Baixa	Alto	ações de sensibilização nos territórios. Orientações claras sobre prestação de contas; suporte técnico específico; disponibilização de modelos de planilhas e relatórios; acompanhamento frequente durante a execução; mecanismo de bloqueio de repasse em caso de inconsistências.

O Comitê de Monitoramento descrito na seção anterior será responsável por acompanhar esses riscos e atualizá-los, propondo novas estratégias quando necessário.

### 13. Plano de transferência de tecnologia e capacitação continuada

Para garantir que a SECULT e os municípios goianos tenham autonomia ao término da parceria, o projeto estabelece um **plano de transferência de tecnologia e capacitação continuada**. As principais ações incluem:

1. **Documentação técnica:** elaboração de manuais de usuário, tutoriais em vídeo e documentação de código, em linguagem acessível, que descrevem os procedimentos de manutenção e atualização do SISGED integrado.
2. **Trilhas de capacitação:** oferta de cursos modulares e certificações para servidores e agentes culturais, cobrindo temas como gestão de editais, uso de dashboards, prestação de contas, segurança da informação e inteligência artificial.
3. **Mentoria técnica:** designação de especialistas do ICPP para acompanhar a equipe da SECULT durante o projeto, com transferências de conhecimento e apoio no desenvolvimento de funcionalidades; ao final, a equipe estadual estará apta a operar o sistema de forma independente.
4. **Licenciamento e propriedade intelectual:** cessão de uso do SISGED à SECULT, garantindo que o Estado tenha permissão para operar, adaptar e evoluir a plataforma após a conclusão da parceria, respeitando as cláusulas contratuais.

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)

Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)



5. **Transição gradual:** previsão de fase final de transição (últimos seis meses), na qual as funções de suporte e manutenção são gradualmente assumidas pela equipe da SECULT, com supervisão do ICPP.

Esse plano promove a sustentabilidade do investimento público e assegura que os benefícios da modernização tecnológica perdurem após o encerramento do termo de colaboração.

## 14. Monitoramento e avaliação

O monitoramento da execução será feito de forma contínua, utilizando os painéis do SISGED e reuniões periódicas. Um **Comitê de Monitoramento** composto por representantes da SECULT, do ICPP e da sociedade civil acompanhará os indicadores e metas, revisando processos e promovendo ajustes quando necessário.

Serão elaborados **relatórios parciais** (semi anuais) e um **relatório final** de execução física e financeira, apresentados à SECULT e divulgados em portal de transparência. A avaliação contemplará:

1. **Análise quantitativa:** número de editais publicados, propostas inscritas e aprovadas, recursos aplicados, quantidade de oficinas, participantes atendidos.
2. **Análise qualitativa:** feedback de proponentes e gestores, relatos de beneficiários, melhoria da qualidade dos projetos culturais, impacto percebido nas comunidades.
3. **Indicadores de eficiência e eficácia:** cumprimento de prazos, índices de aprovação de prestações de contas, custos por edital e por beneficiário.

Ao final do ciclo, será realizada **avaliação de impacto** com consultores externos, identificando pontos fortes, fragilidades e lições aprendidas. O relatório final será público.

## 15. Declaração final

Na qualidade de representante da OSC conveniente, declaro:

- Todas as ações desenvolvidas no âmbito da parceria serão informadas à SECULT, permitindo acompanhamento e avaliação;
- Prestaremos contas dos recursos recebidos, em conformidade com a Lei 13.019/2014, o Decreto 8.726/2016 e as normas do edital [\[7\]](#);

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



- Os recursos da parceria serão movimentados exclusivamente em conta bancária específica;
- A OSC possui estrutura física e técnica adequada para a operacionalização do projeto e não incorre em impedimentos legais ou vedações;
- Nenhum dirigente ou controlador da entidade possui vínculo incompatível com a celebração do Termo de Colaboração;
- Todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros;
- Garantimos a proteção de dados pessoais coletados, cumprindo a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Comprometemo-nos a trabalhar em cooperação com a SECULT, com transparência, eficiência e foco no interesse público, contribuindo para o sucesso do 2º Ciclo da PNAB em Goiás.

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300    E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



---

[1] O Instituto

<https://icpp.org.br/o-instituto/>

[2] [4] Sisged - Sistema de Gerenciamento de Editais

<https://sisged.app.br/sobre>

[3] [6] [7] chamamento público PNAB 2025-2029 2º CICLO | SEI - Processo 202517645004372

[https://goias.gov.br/cultura/wp-content/uploads/sites/25/2025/11/chamamento\\_publico\\_PNAB\\_edital.pdf](https://goias.gov.br/cultura/wp-content/uploads/sites/25/2025/11/chamamento_publico_PNAB_edital.pdf)

[5] Presidente Gladistoni Otoni dos Anjos

<https://icpp.org.br/presidente-gladistoni-otoni-dos-anjos/>

**Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.**

---

Gladstone Otoni dos Anjos

Presidente



**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.600.544/0001-04, com sede na Rua São Paulo, nº 638, 10º andar, CEP 30.170-131, Bairro Centro, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gladstone Otoni dos Anjos, inscrito no CPF nº [REDACTED], Declaro estar ciente e concordar com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.**

  
gouv.br

---

Gladstone Otoni dos Anjos

Presidente

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300    E-mail: contato@icpp.org.br**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.600.544/0001-04, com sede na Rua São Paulo, nº 638, 10º andar, CEP 30.170-131, Bairro Centro, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gladstone Otoni dos Anjos, inscrito no CPF nº [REDACTED], Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, e com o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 41.194, de 2017, que a identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC):

Dispõe de instalações e outras condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para esse fim.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.



---

Gladstone Otoni dos Anjos

Presidente

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)

Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO CONFORMIDADE (ART. 27 DO DECRETO 8726/2016) E

#### RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas, inscrito no CNPJ sob o nº 08.600.544/0001-04, com sede na Rua São Paulo, nº 638, 10º andar, CEP 30.170-131, Bairro Centro, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gladstone Otoni dos Anjos, inscrito no CPF nº [REDACTED], Declaro para os devidos fins, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

**Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.**

 [REDACTED]

---

Gladstone Otoni dos Anjos

Presidente

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: contato@icpp.org.br**

**Site: www.icpp.org.br**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas, inscrito no CNPJ sob o nº 08.600.544/0001-04, com sede na Rua São Paulo, nº 638, 10º andar, CEP 30.170-131, Bairro Centro, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gladstone Otoni dos Anjos, inscrito no CPF nº [REDACTED], Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto Federal nº 8.726/2016, que a e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: contato@icpp.org.br**

**Site: www.icpp.org.br**



Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.429/1992.

**Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.**

gov.br



---

Gladstone Otoni dos Anjos

Presidente

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas, inscrito no CNPJ sob o nº 08.600.544/0001-04, com sede na Rua São Paulo, nº 638, 10º andar, CEP 30.170-131, Bairro Centro, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gladstone Otoni dos Anjos, inscrito no CPF nº [REDACTED] DECLARA, para fins do disposto no inciso V do ar 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

I – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

e

I – não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Ressalva (se houver): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( )

**Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.**

gov.br [REDACTED]

---

Gladstone Otoni dos Anjos

Presidente

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)

Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)



CTCE BELO HORIZONTE MG PL1  
 INST EDUC PARA CONSC E REALIZ DE  
 POLITICAS PUBLICAS - ICPP  
 R SAO PAULO 638 ANDAR 10  
 CENTRO  
 30170-131 BELO HORIZONTE MG

00200518

DATA DE VENCIMENTO: 08/10/2025 - DATA DE POSTAGEM: 30/09/2025



007242354404198000000120031300921

Período de uso  
 de 17/08/2025 a 16/09/2025  
 Vencimento  
 08/10/2025

Nº da conta: 184055885  
 Nº do cliente: 172626593  
 CPF/CNPJ 08.600.544/0001-04  
 Razão Social: Claro S/A  
 CNPJ Matr: 40.432.544/0001-47  
 CNPJ Filial: 40.432.544/0112-62

Veja aqui o que está sendo cobrado:

- 1. Plano Contratado R\$ 39,91
- 2. Itens Adicionais R\$ 10,00
- 3. Outros Lançamentos R\$ -75,43

**Total a pagar R\$ 0,00**

**CANAIS DE ATENDIMENTO:**

Atendimento Claro - Ligue 1052  
 Ouvidoria - Ligue 08007010180  
 No Site Minha Claro Empresas - [www.minhaclaroempresas.claro.com.br](http://www.minhaclaroempresas.claro.com.br)

**1. PLANO CONTRATADO**

VALOR R\$

**Compartilhado**

Mega Bônus Compartilhado - 30GB (vigente até 18/06/2027)

**Individual**

Oferta Conjunta Claro Mix

39,91

- App incluso na oferta - Claro monitor lite - de 17/08/2025 a 14/09/2025
- App incluso na oferta - Claro monitor lite - de 15/09/2025 a 16/09/2025
- Claro Pós 6GB - de 17/08/2025 a 14/09/2025
- Claro Pós 6GB - de 15/09/2025 a 16/09/2025
- Aplicativos Digitais

Pacote Mobilidade - de 17/08/2025 a 14/09/2025

0,00

Pacote Mobilidade - de 15/09/2025 a 16/09/2025

0,00

Pacote Redes Sociais 5GB - de 17/08/2025 a 14/09/2025

0,00

Pacote Redes Sociais 5GB - de 15/09/2025 a 16/09/2025

0,00

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO

R\$ 39,91

**2. ITENS ADICIONAIS**

VALOR R\$

Parcelamento de Aparelho

10,00

SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS

R\$ 10,00

**3. OUTROS LANÇAMENTOS**

VALOR R\$

Desconto Créditos Anteriores

-76,75

Juros e Multa

1,32

SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS

R\$ -75,43

**SERVICOS CONTRATADOS E UTILIZADOS**

Contratado

Utilizado

Excedente

VALOR R\$

VOZ

ilimitada

-

-

0,00

SMS

600

-

-

0,00

DADOS

36.864.000 MB

-

-

0,00

**TOTAL A PAGAR**

R\$ 0,00

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

Prezado cliente, informamos que não será necessário o pagamento deste documento devido saldo zerado para pagamento.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



**CLIENTE**  
 INST EDUC PARA CONSC E REALIZ DE POLITICAS  
 PUBLICAS - ICPP

Débito Automático  
 184055885

Data de Vencimento  
 08/10/2025

Valor  
 R\$ 0,00

Autenticação Mecânica solicitações não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não cancelar o código de barras.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.600.544/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/12/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZACAO E REALIZACAO DE POLITICAS PUBLICAS - ICPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ICPP</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>638</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 10</b>
CEP <b>30.170-131</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ICPP.INSTITUTO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 9104-4300</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/08/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2025** às **13:21:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.600.544/0001-04 MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/12/2006</b>
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZACAO E REALIZACAO DE POLITICAS PUBLICAS - ICPP</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>638</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 10</b>
----------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP <b>30.170-131</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ICPP.INSTITUTO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 9104-4300</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/08/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2025** às **13:21:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **Gladstone Otoni dos Anjos**, CPF [REDACTED], **ATESTO**, para fins de formalização de Termo de Fomento no âmbito do Ministério do Esporte - MESP, que o(a) **Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas - ICPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.600544/0001-04**, situado(a) no(a) **Rua Cabedelo nº 89 – São Gabriel – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.980-500**, apresenta capacidade técnica e operacional para a **Implementação e desenvolvimento do projeto Viva Bem com o esporte através da prática esportiva do Jiu-Jitsu no município de Belo Horizonte/MG**, em atendimento ao art. 33, inciso V da Lei 13.019 de 2014 e art. 90, inciso XI da Lei 14.791 de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024), considerando as experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) esportivo/educacional/social, bem como qualificação profissional do seu quadro pessoal, e comprovação que dispõe estruturas física conforme anexo.

O(s) projeto(s)/ação(es) descrito(s) foi(ram) executado(s) com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica e operacional para a execução do que foi proposto.

**Belo Horizonte, 29 de abril de 2024**

---

**Gladstone Otoni dos Anjos**  
**Presidente do Instituto Educacional para Conscientização e**  
**Realização de Políticas Públicas - ICPP**



Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP

## ANEXO

### HISTÓRICO

#### **I. Apresentação:**

- ✓ **Nome do projeto/ação:** Caravana Da Juventude Negra De Minas Gerais
- ✓ **Entidades Parceiras:**
- ✓ **Período de Vigência:** 28/12/2017 a 30/10/2019
- ✓ **Número de Beneficiados:** 3.680
- ✓ **Ações/Atividades desenvolvidas:** Foram desenvolvidas ações de cultura, capacitação profissional, inclusão digital e educacional aos jovens das periferias residentes nos municípios do Estado de Minas Gerais. Desenvolvemos oficinas de fotografia, oficina Multimídia, Oficina de Criação de Reportagem nas Comunidades, Oficina de Elaboração de Projetos, Oficina sobre a cultura HIP HOP, apresentações artísticas, exposições de vídeos e gravação de CD demo dos jovens artistas das cidades. Para executar o projeto foi necessário um Coordenador do Projeto, contador, oficinairos e um produtor musical.

O objetivo geral do projeto foi promover o acesso às tecnologias de informação, comunicação por meio de cursos e oficinas que visam auxiliar na promoção da igualdade racial, potencializando a participação da juventude negra, por meio da universalização do acesso a inclusão digital e desenvolvimento de cursos, oficinas e palestras. O principal resultado que atingimos foi a qualificação de jovens, a mobilização, promoção e apoio a ações de combate ao racismo e ampliação dos direitos da população negra de bairros das cidades de Minas Gerais.

- ✓ **Estruturas Físicas onde foram desenvolvidas as atividades:** As atividades foram desenvolvidas em uma carreta.
- ✓ **Qualificação profissional do seu quadro pessoal:**
- ✓ **Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo:**
  - a) fotos
  - b) materiais de divulgação (folders, cartazes e etc)



Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP

**c) matérias vinculadas na mídia (jornal, revistas e etc)**

**d) cópia de instrumento específico (contratos, convênios, termos de parceria e etc)**

**TERMO DE FOMENTO**  
**COM ASSOCIAÇÃO PRIVADA**  
**SEM EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
**FOMENTO Nº 858867/2017**

Processo nº 01420.100227/2017-22

FOMENTO SICONV No 858867/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E O INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ICPP

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES-FCP, instituída por autorização da Lei nº 7.668 de 22 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2006, com sede Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco "C" nº 256 - Edifício Touffic, - Brasília/DF - CEP: 70.302-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32901688/0001-77, com sede Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco "C" nº 256 - Edifício Touffic, Brasília/DF - CEP: 70.302-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo seu Presidente, ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA nomeado por meio do Decreto nº 10 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2016, brasileiro, CI nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], CPF nº [REDACTED]; e o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ICPP, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Cabedelo nº 89 - São Gabriel - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.960-500, inscrita no CNPJ sob o número 08.600.544/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. GLADSTONE OTONI DOS ANJOS, residente e domiciliada à [REDACTED]

**RESOLVEM** celebrar o presente TERMO de FOMENTO, registrado no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios sob o nº 858867/2017, Processo nº 01420.100227/2017-22, buscando dar efetividade aos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal; com fundamento no disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO/2017); na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; no Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006; e sujeitando-se, no que couber, ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Fomento é a realização do projeto CARAVANA DA JUVENTUDE NEGRA DE MINAS GERAIS, com a Termo de Fomento ICPP - Projeto Caravana da Juventude Negra de Minas Gerais - SICONV 858867/2017 Processo 01420.100227/2017-22

missão de realizar ações descentralizadas voltadas a jovens afrodescendentes em 8 (oito) municípios do Estado de Minas Gerais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado no SICONV, proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos termos os particípeas acatam integralmente.

**Subcláusula Única** – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 8.726/2016

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Termo de Fomento terá a vigência de 7 (sete) meses, conforme Plano de Trabalho (anexo I), contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (art. 38 da Lei nº 13.019/2014), podendo ser prorrogada, desde que não exceda cinco anos, nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

- I. para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública Federal, quando esta der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do projeto previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Fundação Cultural Palmares no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a conta da ação orçamentária 20ZF, PI aprovado nº 7PPFH01D001, PTRES 134908 Elemento de Despesa: 335041/99 Unidade Gestora: 344041 - Nota de Empenho nº 2017/NE800484, Fonte 018800 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

**Subcláusula Única.** Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação do recurso financeiro se dará em 3 (três) parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Subcláusula Segunda.** A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto nº 8.728, de 2016;
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

**Subcláusula Terceira.** Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Fundação Cultural Palmares, serão mantidos na conta corrente nº 769827, Agência 0643-2, do Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira.** Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula Segunda.** Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula Terceira.** A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Subcláusula Quinta.** Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no Siconv e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Sexta.** Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, na forma do art. 34, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à Organização da Sociedade Civil utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**Subcláusula Primeira.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

##### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:**

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- b) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- c) monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Siconv, diligências e visitas in loco, quando necessária, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- d) comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações.

- e) analisar os relatórios de execução do objeto;
- f) analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- g) receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- i) designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- j) retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- k) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- l) refer a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o art. 61, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- m) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 43, 1º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- n) publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;
- o) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SICOMV, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- p) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

- q) informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
- r) analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
- s) aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.
- t) Registrar no SICONV os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento

**Subcláusula Segunda.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

#### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- d) não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- f) executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

- g) prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- h) responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- i) permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
- j.1) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
  - j.2) garantir sua guarda e manutenção;
  - j.3) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
  - j.4) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
  - j.5) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
  - j.6) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- k) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- l) manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- m) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

- n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- o) observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016;
- p) incluir regularmente no Siconv as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- q) observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- r) comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 28, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- s) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- t) submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- v) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- w) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Única.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

**Subcláusula Primeira.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.

**Subcláusula Segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Terceira.** A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Siconv, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Quarta.** Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário.

**Subcláusula Quinta.** Na gestão financeira, a OSC poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

**Subcláusula Sexta.** É vedado à Organização da Sociedade Civil:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);

VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014),

VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014),

IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

**Subcláusula Terceira.** Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Quarta.** A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Quinta.** A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Sexta.** A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

**Subcláusula Sétima.** No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 49, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016)

**Subcláusula Oitava.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**Subcláusula Nona.** A visita técnica *in loco*, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

**Subcláusula Décima.** Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será registrado no Siconv e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). O relatório de visita técnica *in loco* deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Primeira.** A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública federal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima Terceira.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo federal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I- extinto por decurso de prazo;
- II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste Instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Subcláusula Segunda.** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula Terceira.** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

**Subcláusula Quarta.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**Subcláusula Quinta.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**Subcláusula Sexta.** Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Subcláusula Primeira.** Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016, e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Fundação Cultural Palmares quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

**Subcláusula Primeira.** Os bens patrimoniais de que trate o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Segunda.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

**Subcláusula Terceira.** Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**Subcláusula Quarta.** Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**Subcláusula Quinta.** A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

**Subcláusula Sexta.** Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Primeira.** Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula Segunda.** A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

**Subcláusula Terceira.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula Quarta.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

**Subcláusula Quinta.** A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública federal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

- a) a reprodução parcial ou integral;
- b) a edição;
- c) a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- d) a tradução para qualquer idioma;
- e) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- f) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

g) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

h) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

**Subcláusula Sexta.** Cada um dos participantes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 59 a 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula Primeira.** Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto no SICONY, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

**Subcláusula Segunda.** Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Subcláusula Terceira.** O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

- II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
- V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

**Subcláusula Quarta.** A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula Terceira quando já constarem do SICONV.

**Subcláusula Quinta.** O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Sexta.** As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Sétima.** A análise de prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

- I- a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública federal, considerados os parâmetros definidos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU);
- II- for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou
- III- for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

**Subcláusula Oitava.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

- I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
- V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

**Subcláusula Quarta.** A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula Terceira quando já constarem do SICOMV.

**Subcláusula Quinta.** O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Sexta.** As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Sétima.** A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

- I- a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública federal, considerados os parâmetros definidos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU);
- II- for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou
- III- for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

**Subcláusula Oitava.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

- I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

VI- o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;
2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Nona.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o relatório técnico de monitoramento e avaliação contenha a descrição referida na alínea "b" do inciso VI da Subcláusula Oitava (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima.** A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

**Subcláusula Décima Primeira.** Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Subcláusula Décima Segunda.** O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II- o extrato da conta bancária específica;

III- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

IV- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

V- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula Décima Terceira.** A OSC fica dispensada de apresentação dos documentos de que tratam os itens I a III da Subcláusula Décima Segunda quando já constarem do Siconv.

**Subcláusula Décima Quarta.** A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula Décima Quinta.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Sexta.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I- sanar a irregularidade;

II- cumprir a obrigação; ou

III- apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**Subcláusula Décima Sétima.** O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula Décima Sexta e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

**Subcláusula Décima Oitava.** Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**Subcláusula Décima Nona.** Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

- I- caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
  - a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
  - b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou

- II- caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
  - a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
  - b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

**Subcláusula Vigésima.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 e 76 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Subcláusula Segunda.** Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no Siconv, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula Terceira.** O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

**Subcláusula Oitava.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

**Subcláusula Nona.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima.** Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula Décima Primeira.** O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III- o extrato da conta bancária específica;
- IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento de divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e
- VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula Décima Segunda.** A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Subcláusula Décima Primeira quando já constarem do Siconv.

**Subcláusula Décima Terceira.** A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula Décima Quarta.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Quinta.** Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula Décima Sexta.** A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

**Subcláusula Décima Sétima.** A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**Subcláusula Décima Oitava.** A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que o proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Subcláusula Décima Nona.** Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá

I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Siconv as causas das ressalvas; e

II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Vigésima.** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública federal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, no Siconv e no Sisti, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**Subcláusula Vigésima Terceira.** O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de (150) cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

**Subcláusula Vigésima Quarta.** O transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**Subcláusula Vigésima Quinta.** Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e da sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Subcláusula Vigésima Sexta.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no Siconv, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**Subcláusula Vigésima Sétima.** Os documentos incluídos pela OSC no Siconv, desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

**Subcláusula Vigésima Oitava.** A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Cultural Palmares, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Subcláusula Primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**Subcláusula Segunda.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a

natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a administração pública federal.

**Subcláusula Terceira.** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**Subcláusula Quarta.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

**Subcláusula Quinta.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão. No caso de competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula Quarta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

**Subcláusula Sexta.** Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita cumulativamente, como inadimplente no SIAF e no SICORV, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Subcláusula Sétima.** Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Fundação Cultural Palmares de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

**Subcláusula única.** A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos editamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Fundação Cultural Palmares.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES**

De acordo com os Arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da Sociedade Civil que:

### Artigo 39

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade.

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos: (inciso II, art. 73 da Lei 13.019/2014)
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicadas com a base no inciso II; (inciso III, art. 73 da Lei 13.019/2014);

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos (08 oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parceria em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que procedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pela qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente

§ 4º Para fins do dispositivo na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso II não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### **Artigo 40**

É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade

pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

**Subcláusula Única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e pelas testemunhas indetificadas, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2017

Pela Instituição:

  
GLADSTONE OTONI DOS ANJOS




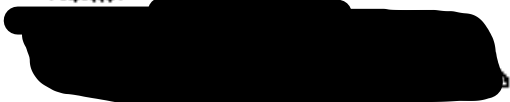
INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE  
POLÍTICAS PÚBLICAS - ICPP

Pela Administração Pública:

  
ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Fundação Cultural Palmares-FCP/MinC

TESTEMUNHAS:

*Hania*  *de Oliveira*      *Gláucia*  *Anjos*  
Nome:       Nome: 













Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP

## **I. Apresentação:**

- ✓ **Nome do projeto/ação:** Caravana Da Juventude Negra De Minas Gerais – 2ª Edição
- ✓ **Entidades Parceiras:**
- ✓ **Período de Vigência:** 28/12/2018 a 31/12/2021
- ✓ **Número de Beneficiados:** 2.160
- ✓ **Ações/Atividades desenvolvidas:** Foram desenvolvidas as oficinas de Produção Musical, fotografia e vídeo, informática básica, produção de blogs, sites e mídias sociais, oficina de DJ, danças urbanas, youtuber, elaboração de projetos e palestras sobre relações étnico-raciais. Para executar o projeto foi necessário um Coordenador do Projeto, jornalista, oficinairos, palestrante e um produtor musical.  
O objetivo geral do projeto foi formar jovens de baixa renda, sobretudo negros, que vivenciam uma realidade muito desigual em termos de oportunidades, com altos níveis de violência e falta de espaços de cultura e lazer. O principal resultado que atingimos foi a qualificação de jovens, a mobilização, promoção e apoio a ações de combate ao racismo e ampliação dos direitos da população negra de bairros das cidades de Minas Gerais.
- ✓ **Estruturas Físicas onde foram desenvolvidas as atividades:** As atividades foram desenvolvidas em uma carreta e online.
- ✓ **Qualificação profissional do seu quadro pessoal:**
- ✓ **Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo:**
  - a) fotos
  - b) materiais de divulgação (folders, cartazes e etc)
  - c) matérias vinculadas na mídia (jornal, revistas e etc)
  - d) cópia de instrumento específico (contratos, convênios, termos de parceria e etc)

COM ASSOCIAÇÃO PRIVADA  
SEM EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
FOMENTO Nº 881242/2018

Processo nº 01420.102247/2018-19

FOMENTO SICONV Nº 881242/2018, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL  
PALMARES E O INSTITUTO EDUCACIONAL  
PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO  
DE POLITICAS PUBLICAS - ICPP

**A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES-FCP**, instituída por autorização da Lei nº 7.668 de 22 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2005, com sede Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco "C" nº 256 - Edifício Touffic. - Brasília/DF - CEP: 70.302-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32901688/0001-77, com sede Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco "C" nº 256 - Edifício Touffic. Brasília/DF - CEP: 70.302-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo seu Presidente, ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA nomeado por meio do Decreto nº 10 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2016, brasileiro, [REDACTED], expedida pela [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e a **INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS - ICPP**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Cabedelo nº 89 – São Gabriel – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.980-500, inscrita no CNPJ sob o número 08.600.544/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Gladstone Otoni dos Anjos, residente e domiciliado na [REDACTED]

RESOLVEM celebrar o presente TERMO de FOMENTO, registrado no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios sob o nº 881242/2018, Processo nº 01420.102247/2018-19, buscando dar efetividade aos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal; com fundamento no disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO/2017); na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; no Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006; e sujeitando-se, no que couber, ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Realização do projeto "Realização do projeto CARAVANA DA JUVENTUDE NEGRA DE MINAS GERAIS - 2 Edição - a ser realizada em 9 municípios do Estado de Minas, que consiste em desenvolver ações de cultura, capacitação profissional, inclusão digital e educacional aos jovens de baixa renda".

## **CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS**

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado no SICONV, proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única** - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Termo de Fomento terá a vigência de **04 (quatro) meses**, conforme Plano de Trabalho (anexo I), contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (art. 38 da Lei nº 13.019/2014), podendo ser prorrogada, desde que não exceda cinco anos, nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

- I. para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada, formulada, **no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término**, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública Federal, quando esta der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do projeto previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Fundação Cultural Palmares no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à conta da ação orçamentária 20ZM, PI aprovado nº 18E10583PAT, PTRES 146264, Elemento de Despesa: 335041/99 Unidade Gestora: 344041 - Nota de Empenho nº 2018NE800312, Fonte 018800 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

**Subcláusula Única.** Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação do recurso financeiro se dará em **(03) três parcelas**, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos: quando houver evidências

de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

I. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

II. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Subcláusula Segunda.** A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

**Subcláusula Terceira.** Conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Fundação Cultural Palmares, serão mantidos na conta corrente nº 792276 Agência 0643-2, do Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira.** Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula Segunda.** Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula Terceira.** A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Subcláusula Quinta.** Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no Siconv e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em

espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Sexta.** Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, na forma do art. 34, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à Organização da Sociedade Civil utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**Subcláusula Primeira.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

##### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:**

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- b) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- c) monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Siconv, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- d) comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- e) analisar os relatórios de execução do objeto;
- f) analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- g) receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- i) designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

- j) retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- k) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- l) reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- m) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 43, 1º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- n) publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;
- o) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Siconv, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- p) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- q) informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
- r) analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
- s) aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.
- t) Registrar no SICONV os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento

**Subcláusula Segunda.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- d) não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- f) executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- g) prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- h) responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- i) permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
  - j.1) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado; j.2) garantir sua guarda e manutenção;
  - j.3) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a

sofrer;

j.4) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

j.5) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

j.6) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

k) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei n° 13.019, de 2014;

l) manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei n° 13.019, de 2014;

m) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei n° 13.019, de 2014;

n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

o) observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016;

p) incluir regularmente no Siconv as informações e os documentos exigidos pela Lei n° 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

q) observar o disposto no art. 48 da Lei n° 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

r) comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5°, do Decreto n° 8.726, de 2016;

s) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal n° 13.019, de 2014;

t) submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

u) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei n° 13.019, de 2014;

v) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

w) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Única.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, **sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.**

**Subcláusula Primeira.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.

**Subcláusula Segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Terceira.** A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Siconv, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Quarta.** Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie

estarão restritos ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário.

**Subcláusula Quinta.** Na gestão financeira, a OSC poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

**Subcláusula Sexta. É vedado à Organização da Sociedade Civil:**

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Fundação Cultural Palmares, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

**Subcláusula Sétima.** É vedado à Administração Pública Federal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no Siconv.

**Subcláusula Primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Siconv, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula Segunda.** No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da

prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei n° 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto n° 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto n° 8.726, de 2016);

V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2°, da lei n° 13.019, de 2014);

VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, **caput**, da Lei n° 13.019, de 2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto n° 8.726, de 2016);

VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1°, da Lei n° 13.019, de 2014);

VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1°, da Lei n° 13.019, de 2014);

IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3°, do Decreto n° 8.726, de 2016); e

**Subcláusula Terceira.** Observado o disposto nos §§ 3°, 6° e 7° do art. 35 da Lei n° 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto n° 8.726, de 2016).

**Subcláusula Quarta.** A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, **caput**, do Decreto n° 8.726, de 2016).

**Subcláusula Quinta.** A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2° e 4°, do Decreto n° 8.726, de 2016).

**Subcláusula Sexta.** A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto n° 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

**Subcláusula Sétima.** No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o

monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 49, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Oitava.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**Subcláusula Nona.** A visita técnica *in loco*, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

**Subcláusula Décima.** Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será registrado no Siconv e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). O relatório de visita técnica *in loco* deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Primeira.** A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública federal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima Terceira.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo federal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I- extinto por decurso de prazo;

II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Subcláusula Segunda.** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula Terceira.** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

**Subcláusula Quarta.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa

será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**Subcláusula Quinta.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**Subcláusula Sexta.** Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Subcláusula Primeira.** Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Fundação Cultural Palmares quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

**Subcláusula Primeira.** Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da

propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Segunda.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

**Subcláusula Terceira.** Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**Subcláusula Quarta.** Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**Subcláusula Quinta.** A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

**Subcláusula Sexta.** Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Primeira.** Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula Segunda.** A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

**Subcláusula Terceira.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula Quarta.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

**Subcláusula Quinta.** A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública federal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

- a) a reprodução parcial ou integral;
- b) a edição;
- c) a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- d) a tradução para qualquer idioma;
- e) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
  
- f) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- g) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e
- h) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização

de programas de computador.

**Subcláusula Sexta.** Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 59 a 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula Primeira.** Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto no Siconv, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

**Subcláusula Segunda.** Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Subcláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:**

- I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
- II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
- V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

**Subcláusula Quarta.** A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula Terceira quando já constarem do Siconv.

**Subcláusula Quinta.** O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Sexta.** As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Sétima.** A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

I- a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública federal, considerados os parâmetros definidos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU);

II- for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou

III- for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

**Subcláusula Oitava.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

VI- o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;
2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Nona.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o relatório técnico de monitoramento e avaliação contenha a descrição referida na alínea "b" do inciso VI da Subcláusula Oitava (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima.** A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

**Subcláusula Décima Primeira.** Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Subcláusula Décima Segunda.** O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II- o extrato da conta bancária específica;
- III- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- IV- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- V- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula Décima Terceira.** A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a III da Subcláusula Décima Segunda quando já constarem do Siconv.

**Subcláusula Décima Quarta.** A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as

despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula Décima Quinta.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Sexta.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- I- sanar a irregularidade;
- II- cumprir a obrigação; ou
- III- apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**Subcláusula Décima Sétima.** O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula Décima Sexta e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

**Subcláusula Décima Oitava.** Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**Subcláusula Décima Nona.** Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

- I- caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
  - a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
  - b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou
- II- caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
  - a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
  - b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

**Subcláusula Vigésima.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as

regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei n° 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto n° 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Subcláusula Segunda.** Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no Siconv, no prazo de **90 (noventa) dias** a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula Terceira.** O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- III- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
- IV- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
- V- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto n° 8.726, de 2016); e
- VI- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3° do art. 42 do Decreto n° 8.726, de 2016.

**Subcláusula Quarta.** A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula Terceira quando já constarem do Siconv.

**Subcláusula Quinta.** O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
- II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Sexta.** As informações de que trata a Subcláusula Quinta serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho,

conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto n° 8.726, de 2016.

**Subcláusula Sétima.** A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no Siconv, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- I- Relatório Final de Execução do Objeto;
- II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III- relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
- IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

**Subcláusula Oitava.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo. Te avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto n° 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

**Subcláusula Nona.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 55, §3º, do Decreto n° 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima.** Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula Décima Primeira.** O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III- o extrato da conta bancária específica;
- IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula Décima Segunda.** A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Subcláusula Décima Primeira quando já constarem do Siconv.

**Subcláusula Décima Terceira.** A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula Décima Quarta.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Quinta.** Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula Décima Sexta.** A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

**Subcláusula Décima Sétima.** A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**Subcláusula Décima Oitava.** A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão

final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Subcláusula Décima Nona.** Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Siconv as causas das ressalvas; e

II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Vigésima.** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública federal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Siconv e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**Subcláusula Vigésima Terceira.** O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de (150) cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

**Subcláusula Vigésima Quarta.** O transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**Subcláusula Vigésima Quinta.** Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública,

sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Subcláusula Vigésima Sexta.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no Siconv, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**Subcláusula Vigésima Sétima.** Os documentos incluídos pela OSC no Siconv, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

**Subcláusula Vigésima Oitava.** A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Cultural Palmares, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Subcláusula Primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**Subcláusula Segunda.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.

**Subcláusula Terceira.** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**Subcláusula Quarta.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de

inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

**Subcláusula Quinta.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula Quarta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

**Subcláusula Sexta.** Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Siconv, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Subcláusula Sétima.** Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Fundação Cultural Palmares de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

**Subcláusula única.** A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Fundação Cultural Palmares.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES**

De acordo com os Arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da Sociedade Civil que:

##### **Artigo 39**

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos: (inciso II, art. 73 da Lei 130.19;2014)
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicadas com a base no inciso II; (inciso III, art. 73 da Lei 13.019/2014);

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parceria em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais

que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pela qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente

§ 4º Para fins do dispositivo na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso II não se aplica à celebração de parecerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### **Artigo 40**

É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

**Subcláusula Única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e pelas

testemunhas identificadas, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2018

Pela Instituição:

**GLADSTONE OTTONI DOS ANJOS**

Presidente do Instituto Educacional p/ Conscientização e Realização de Políticas Públicas - ICCPP

Pela Administração Pública:

**ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**

Presidente da Fundação Cultural Palmares-FCP/MinC

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
Identidade:  
CPF:

Nome:  
Identidade:  
CPF:

*Jania* *Otoni*

*(assinado)* *(falso)*













Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP

### III. Apresentação:

- ✓ **Nome do projeto/ação:** Viver Bem e Saudável – Esporte, Saúde e Educação
- ✓ **Entidades Parceiras:**
- ✓ **Período de Vigência:** 29/07/2017
- ✓ **Número de Beneficiados:** 100
- ✓ **Ações/Atividades desenvolvidas:** Foram desenvolvidas palestras, seminários e um treino coletivo de Taekwondo. Para executar o projeto foi necessário um seminarista/palestrante.

O objetivo geral da ação foi discutir a promoção da saúde tendo como eixo principal a interface entre a estratégia Saúde da Família e a Saúde mental, com ênfase na Prevenção do uso abusivo do Álcool, tabaco, Crack e Outras Drogas, bem como contextualizar a política de redução de danos, principalmente na conscientização de jovens, dos malefícios causados pelo uso, assim como apresentar modalidades e caminhos saudáveis, como a prática de esportes, atividades culturais e educativas e educação projetada no esporte.

O principal resultado que atingimos foi a possibilidade de envolver os participantes na prática do esporte, trazer o conhecimento do desporto agradável de uma competição, além de proporcionar hábitos saudáveis, disciplina, autocontrole e respeito que contribuem para formação de cidadãos conscientes.

**Estruturas Físicas onde foram desenvolvidas as atividades:** As atividades foram desenvolvidas na E.E.Maria de Lourdes de Oliveira.

- ✓ **Qualificação profissional do seu quadro pessoal:** Os seminaristas/palestrante eram graduados em Ed. Física com Honoris Causa em Artes Marciais pela Faculdade Einstein, com Certificação de Mestre Artes Marciais e o outro profissional era graduado em Enfermagem e Obstetrícia e Pós Graduado e Especialista em Atenção Básica em Saúde da Família.
- ✓ **Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo:**
  - a) fotos
  - b) materiais de divulgação (folders, cartazes e etc)
  - c) matérias vinculadas na mídia (jornal, revistas e etc)



PLANO DE TRABALHO  
APRESENTAÇÃO DE PROJETOS/EVENTOS



1	NOME DO PROJETO/EVENTO	Viver Bem e Saudável – Esporte, Saúde e Educação
---	------------------------	--

2	DATA	29/07/2017	3	LOCAL	E.E.Maria de Lourdes de Oliveira Rua José isidoro de miranda -140- Maria Goretti Belo Horizonte MG- cep 31930-540
---	------	------------	---	-------	--

DADOS DO PROPONENTE								
(Os itens 4 a 11 devem ser preenchidos com informações referentes à pessoa jurídica que apresenta a proposta de projeto e/ou evento.)								
4	EMPRESA/ENTIDADE	Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP						
5	CNPJ	08.600.544/0001-04						
6	ENDEREÇO	Rua Cabedelo nº 89 – Bairro São Gabriel						
7	CIDADE	Belo Horizonte	8	UF	Minas Gerais	9	CEP	31980500
10	TELEFONE	31-971797852			11	CEL	31971797852	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL								
(Os itens 12 a 21 devem ser preenchidos com informações referentes ao representante legal da empresa/entidade proponente.)								
12	NOME	Gladstone Otoni dos Anjos						
13	RG	[REDACTED]	14	ORG. EXP.	[REDACTED]	15	CPF	[REDACTED]
16	ENDEREÇO	[REDACTED]						
17	CIDADE	[REDACTED]	18	UF	[REDACTED]	19	CEP	[REDACTED]
20	TELEFONE	31971797852						
21	E-MAIL	<a href="mailto:icpp.instituto@gmail.com">icpp.instituto@gmail.com</a>						

APRESENTAÇÃO	
22	(Este item deve conter uma breve descrição do projeto/evento a ser realizado, informações sobre o local, público esperado, programação, e, interesse turístico do mesmo.)

A Discutir a Promoção da Saúde tendo como eixo principal a interface entre a estratégia Saúde da Família e a Saúde mental, com ênfase na Prevenção do uso abusivo do Álcool, tabaco, Crack e Outras Drogas. Contextualizar a Política de Redução de Danos, principalmente na conscientização de jovens dos malefícios causados pelo uso, bem como apresentar modalidades e caminhos saudáveis, como a prática de esportes, atividades culturais e educativas, educação projetada no esporte fortalece a saúde, desperta a socialização e a disciplina, amplia a concentração e conseqüentemente a evolução e o crescimento pessoal. A realidade da maior parte dessas crianças e adolescentes do nosso município, é a de carência financeira, de desestruturação familiar, de ociosidade, que vem contribuindo para o alto índice de uso de DROGAS nesta faixa etária. Tal situação traz como conseqüência o abandono e insucesso escolar, o abandono familiar e a prática de atos infracionais. Oferecer à possibilidade de praticar o esporte, conhecer o desporto agradável de uma competição, de hábitos saudáveis, disciplina, autocontrole e respeito que contribuem para formação de cidadãos conscientes. Possibilitar o surgimento de novos atletas ( alto rendimento ) que no futuro possam participar de eventos esportivos

em nível Municipal, Estadual, nacional e Internacional, encaminhando os atletas para campeonatos dentro e fora do país.

O projeto será executado pelo Srº Júlio César de Mello, Educação Física CREFnº 12545\MG, Honoris Causa em Artes Marciais pela Faculdade Einstein, com Certificação de Mestre Artes Marciais a nível Municipal, Estadual e Internacional, tendo no seu Curriculum várias Homenagens pela: Câmara Municipal de Belo Horizonte, Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, UIAMA – União Internacional das Artes Marciais das Américas e a Medalha do Mérito pela Rede Mineira de Cidadania.

Seminarista e Palestrante, Srº Marco Antônio Garcia Vieira, Graduado em Enfermagem e Obstetrícia, Membro da Comissão de Prevenção ao Crack da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Viçosa\MG, Pós Graduado e Especialista em Atenção Básica em Saúde da Família, e Tutor do Programa “ Caminhos do Cuidado ” – Prevenção de Crack, Álcool e outras Drogas pelo Ministério da Saúde.

<b>23</b>	<b>PÚBLICO ALVO</b> (Este item deve descrever o público a ser atingido: origem, faixa etária, quantidade, etc.)
<b><u>DESCRIÇÃO</u></b> Crianças, Jovens, Adolescentes, Adultos e Melhor Idade faixa etária livre	<b><u>ESTIMATIVA</u></b> 100 pessoas

<b>24</b>	<b>PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO OBJETO</b> (Registrar a data de início de fim do projeto/evento propriamente dito.)
<b>Início: 29 / 07 / 2017      Término: 29 / 07 / 2017</b> <b>Duração prevista: 01 dia(s)</b>	

<b>25</b>	<b>ORÇAMENTO</b> (Informar o custo de todos dos itens elegíveis na execução do projeto ou evento, objetos do patrocínio da BELOTUR, acompanhados em anexo de 03 orçamentos)			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Custo Viagem, Hospedagem e Diárias Palestrante: Marcos Cidade Juiz de Fora\MG	1	3.770,00	3.770,00
	Aluguel Jogos de Mesa c\ 4 Cadeiras	120	1,50	180,00
	Custo Seminário e Atualização Poomsae Mestre Júlio César de Mello	1	1.500,00	1.500,00
	Aluguel de Van – Transporte Alunos Projeto	1	1.350,00	1.350,00
	Refeições e lanches	100	20,00	2.000,00
	Gráfica – Confecção dos Certificados (100 Unidades . Folder ,divulgação ,e artigo pos evento	1000	1,45	1.450,00
	Camisas Promocionais	100	25,00	2.500,00
	Liga Mineira de Taekwondo	1	3.232,00	3.232,00

<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>15,982,00</b>	

<b>26</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO APOIO SOLICITADO</b> (Este item deve informar qual o valor em R\$ do apoio financeiro solicitado à Belotur.)
Solicitamos apoio financeiro de 15,982,00 Reais a Belotur para evento na regional Nordeste inicial .	

<b>27</b>	<b>LOCAL/DATA</b>	Belo Horizonte, 13 / 07 /2017	<b>28</b>	<b>NOME DO PROPONENTE</b> E	Gladstone Otoni Dos Anjos
-----------	-------------------	----------------------------------	-----------	--------------------------------	---------------------------

<b>29</b>	<b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b>	
-----------	---------------------------------	--



**ICFP**

Instituto Educacional para Conscientização  
e Realização de Políticas Públicas

# Viver Bem e Saudável - Esporte, Saúde e Educação

## Evento Realizado Dia: 29/07/2017

### Treino Coletivo e Atualização de Poomse



APOIO



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

Parceiros





**ICPP**

Instituto Educacional para Conscientização  
e Realização de Políticas Públicas

Viver Bem e Saudável  
Esporte, Saúde e Educação  
**Palestra e Seminário 29/07/2017**

Inscrições e Alimentação  
Gratuitas

Vagas Limitadas  
Inscrições

E-mail: [icpp.instituto@gmail.com](mailto:icpp.instituto@gmail.com)

- I - Apresentação Projeto Regional Nordeste
- II - Palestra Esporte Olímpico ( Taekwondo )
- III - Seminário Esporte, Qualidade de Vida,  
Educação e Combate as Drogas
- IV - Treino Coletivo e Atualização Poomse

**Apoio:**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Belotur**  
BH, SÓ PENSO EM VOCÊ.

Regional Nordeste  
TEL (31) 97179-78.52 Whatsapp



Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP

#### **IV. Apresentação:**

- ✓ **Nome do projeto/ação:** Viver Bem E Saudável, Saúde, Esporte, Lazer
- ✓ **Entidades Parceiras:** Secretaria de Estado de Esportes
- ✓ **Período de Vigência:** 01/01/2017 a 31/12/2017
- ✓ **Número de Beneficiados:**
- ✓ **Ações/Atividades desenvolvidas:** Foram adquiridos material esportivo e uniformes para inclusão de jovens e adultos carentes na prática esportiva de Futebol Americano.

O objetivo geral projeto foi a aquisição mencionada a fim de dar continuidade ao projeto de Futebol americano. O principal resultado que atingimos foi a iniciação da prática esportiva à adolescentes e adultos das comunidades atendidas, promoção do desporto como fator de alto controle e respeito para formação de cidadãos conscientes e ocupação do tempo livre.

**Estruturas Físicas onde foram desenvolvidas as atividades:** As atividades foram desenvolvidas no campo cedido pela Secretaria de Esporte.

- ✓ **Qualificação profissional do seu quadro pessoal:**
- ✓ **Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo:**
  - a) fotos
  - b) materiais de divulgação (folders, cartazes e etc)
  - c) matérias vinculadas na mídia (jornal, revistas e etc)



Instituto Educacional para Conscientização e  
Realização de Políticas Públicas – ICPP  
CNPJ: 08.600.544\0001-04

## **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 1671001581/2017**

**REFERÊNCIA:** 01/ 2024

**PERÍODO A QUE SE REFERE ESTE RELATÓRIO:** 27/12/2017 a 27/12/2018

**DATA DE ENTREGA DESTE RELATÓRIO:** 29/01/2024

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE RELATÓRIO:** GLADSTONE OTONI DOS ANJOS

## 1. DOS RESULTADOS

### 1.1. Descrição pormenorizada das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

<b>META</b>	<b>TIPO(S) DE ATENDIMENTO VINCULADO(S) À META</b>	<b>ETAPA(S) VINCULADA(S) À META</b>	<b>PRAZO PARA CONCLUSÃO</b>	<b>DURAÇÃO DA META EM DIAS</b>	<b>STATUS (NÃO INICIADO, EM ANDAMENTO, CONCLUÍDO, PARALISADO)</b>	<b>DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA O CUMPRIMENTO DA META</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA DESCUMPRIMENTO E/OU PARALISAÇÃO DE METAS</b>
01	Aquisição de Bens	Uniformes completos materiais esportivos para crianças ,jovens e adulto	25/06/2018	180 DIAS	CONCLUÍDO	Cotação de menor preço para aquisição dos uniformes	Não há.

### 1.2. Resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas referentes ao período de 27/12/2017 a 27/12/2018:

<b>META</b>	<b>TIPO(S) DE ATENDIMENTO VINCULADO(S) À META</b>	<b>ETAPA(S) VINCULADA(S) À META</b>	<b>RESULTADOS E BENEFÍCIOS ALCANÇADOS NO PERÍODO</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA NÃO ALCANCE DE RESULTADOS (SE FOR O CASO)</b>
01	Aquisição de Bens	Uniformes completos materiais esportivos para crianças ,jovens e adulto	Iniciação da prática esportiva à crianças e adolescentes das comunidades atendidas; Promoção do desporto como fator de alto controle e respeito para formação de cidadãos conscientes; Ocupação do tempo livre, evitando o agravamento de distorções	Não há.

### **1.3 Descrição e demonstração dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas por ocasião da execução do objeto.**

A execução das práticas esportivas possibilitou uma maneira sadia de canalizar a energia das crianças e adolescentes para o esporte, contribuindo assim para o desenvolvimento físico, intelectual e conseqüentemente afastando-o das DROGAS e da marginalidade.

**2.2. Fotografias, vídeos, depoimentos e outros suportes que permitam a verificação, por imagem, do andamento da execução da parceria. Incluir descrição das fotografias, vídeos e outros suportes, demonstrando a situação apresentada. (caso a parceria envolva aquisição de bens permanentes, acrescentar o trecho a seguir) Observação: as fotografias coloridas deverão mostrar os bens plotados em bloco e em separado, caso já tenham sido adquiridos. (caso a parceria envolva aquisição de veículo automotor, acrescentar o trecho a seguir) Observação: as fotografias coloridas devem mostrar o veículo automotor plotado, evidenciando a placa dianteira e traseira, assim como o lado direito e esquerdo, caso já tenham sido adquiridos. (caso a parceria envolva reforma ou obra, acrescentar o trecho a seguir) Observação: as fotografias coloridas deverão evidenciar a placa e o local da reforma ou obra em andamento ou concluída.**

**FOTOGRAFIA/VÍDEO/OUTROS SUPORTES:**

**CONFORME DOCUMENTO ANEXO – AS FOTOS, NA ÍNTEGRA, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO:**

**[https://drive.google.com/drive/folders/198LYdwwQ4U0h9CukNakyYGZYENGc7OBz?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/198LYdwwQ4U0h9CukNakyYGZYENGc7OBz?usp=drive_link)**

**O INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, CNPJ Nº 08.600.544/0001-04, por intermédio de seu representante legal **GLADSTONE OTONI DOS ANJOS**, CPF Nº [REDACTED], **DECLARA**, para fins de monitoramento e avaliação do **TERMO DE FOMENTO nº1671001581/2017**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que os recursos necessários para cumprimento da legislação trabalhista foram devidamente repassados pelo **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sendo responsabilidade exclusiva desta entidade o futuro adimplemento das obrigações, nos termos do § 7º do art. 33 do Decreto nº 47.132, de 2017.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

 gov.br

**GLADSTONE OTONI DOS ANJOS**

Presidente do INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

O **INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, CNPJ Nº 08.600.544/0001-04, por intermédio de seu representante legal **GLADSTONE OTONI DOS ANJOS**, CPF Nº [REDACTED], **DECLARA** para fins de monitoramento e avaliação do **TERMO DE FOMENTO** nº1671001581/2017, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que são verídicas todas as informações contidas neste **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, e que os documentos comprobatórios do alcance dos resultados aqui apresentados se encontram a disposição para análise do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação vinculados a esta parceria.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

gov.br

**GLADSTONE OTONI DOS ANJOS**

Presidente do INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

















## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos ou ( Declaramos ) que a Empresa: Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas - ICPP inscrita sob nº CNPJ: 08.500.644\0001-04, responsável jurídico Srº Gladstone Otoni dos Anjos - Presidente com SEDE em Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, Para eventos culturais fazendo realizações no local.

O instituto ICPP demonstrou capacidade técnica na realização do Projeto Caravana da juventude negra Mg realizado anualmente em 17 municípios do estado de Minas Gerais. Além realizador de eventos anualmente presta serviços. Montagem de Palco, Iluminação, Telão, Equipamento de Sonorização, Buffet, Controle de Acesso, Bombeiro Civil Profissional e Ambulância UTI Completa C\ Médico e Enfermeiro, no Evento realizado no Estádio do Mineirinho, em Belo Horizonte-MG

Coronel Fabriciano, 05 de novembro de 2022.

Hudson Roberto Lino  
Presidente da ABITS  
CNPJ 17.670.132/0001-23



CNPJ: 03.356.819/0001-84

CORONEL FABRICIANO  
05/11/2022

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos ou ( Declaramos ) que a Empresa: Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas - ICPP inscrita sob nº CNPJ: 08.500.644\0001-04, responsável jurídico Srº Gladstone Otoni dos Anjos - Presidente com SEDE em Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, Para eventos culturais fazendo realizações no local.

O instituto ICPP demonstrou capacidade técnica na realização do Projeto Caravana da juventude negra Mg realizado anualmente em 17 municípios do estado de Minas Gerais. Além realizador de eventos anualmente presta serviços. Montagem de Palco, Iluminação, Telão, Equipamento de Sonorização, Buffet, Controle de Acesso, Bombeiro Civil Profissional e Ambulância UTI Completa C\ Médico e Enfermeiro, no Evento realizado no Estádio do Mineirinho, em Belo Horizonte-MG



  
Renato Gregório de  
JesusPresidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que o Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas-ICPP com sede na rua Cabedelo, n: 89, bairro São Gabriel, Cep: 31.980-500, Belo Horizonte- Minas Gerais, inscrito no CNPJ: 08.600.544/0001-04 demonstrou capacidade técnica na realização e apoio da Caravana da Juventude Negra realizado no Município de Pedro Leopoldo não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados.

Pedro Leopoldo 20/06/2018.

**Daniel Reis Costa**  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer, Juventude e Turismo  
Prefeitura Mun. de Pedro Leopoldo


Secretário municipal de cultura, esporte, lazer, turismo e  
juventude.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GERÊNCIA SUPERIOR DE CULTURA

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que o Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas-**ICPP** com Sede a Rua Cabedelo, nº 89, Bairro São Gabriel, CEP. 31.980-500, Belo Horizonte- Minas Gerais, inscrito no **CNPJ 08.600.544/0001-04**, demonstrou Capacidade Técnica na realização do evento **CARAVANA DA JUVENTUDE NEGRA**, realizado entre os dias 17 e 22 de abril de 2018, o qual aconteceu dentro de alto padrões de qualidade, ressaltando-se também a extraordinária dedicação da equipe, não havendo, portanto, qualquer reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.



---

Sérgio Márcio de Azevedo Machado  
Gerente Superior de Cultura 112.905-8

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que o Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas-ICPP com Sede a Rua Cabedelo, nº 89, Bairro São Gabriel, CEP. 31.980-500, Belo Horizonte-Minas Gerais, inscrito no **CNPJ 08.600.544/0001-04**, demonstrou Capacidade Técnica na realização do projeto CARAVANA DA JUVENTUDE NEGRA DE MINAS GERAIS realizado no Município de Lagoa Santa / MG no período de 24 a 29 de abril de 2018, não havendo reclamações ou objeções quanto a qualidade dos serviços prestados.

Lagoa Santa 18 de junho de 2018



**DANIEL HENRIQUE MARÇAL**  
Gerente de Setor de Planejamento Cultural e Administrativo

173.357.469/0001-567  
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Rua São João, 290  
Centro - CEP 33400-000  
LAGOA SANTA - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO**


Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

---

Brumadinho, 19 de junho de 2018

**Declaração de Capacidade Técnica**

Declaro que o Instituto Educacional para a Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP, com sede a Rua Cabedelo nº 89, Bairro São Gabriel, CEP: 31.980-500, Belo Horizonte- Minas Gerais, inscrito no CNPJ: 08.600.544/0001-04, demonstrou Capacidade Técnica na realização e apoio nos trabalhos da Caravana da Juventude Negra, na data de 09 a 15 de abril, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

  
Marcos Paulo de Andrade Amabis  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

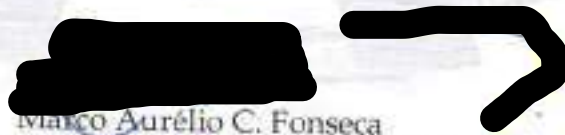
*Marcos Paulo Andrade Amabis*  
Secretário Municipal  
de Turismo e Cultura




## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que o Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas-ICPP com Sede a Rua Cabedelo, nº 89, Bairro São Gabriel, CEP. 31.980-500 Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrito no CNPJ 08.600.544/0001-04, demonstrou Capacidade Técnica na realização e apoio na **CARAVANA DA JUVENTUDE NEGRA**, realizado no período de 03 a 08 de abril de 2018, na Praça da Juventude, Conjunto Cristina A, Bairro São Benedito, Santa Luzia, MG. Com Oficinas Diversas, Palestras de Relações Étnicas Raciais, Sessões de Cinema, Apresentações Culturais e outras atividades; não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Santa Luzia, 19 de junho de 2018

  
Ivanildo Aurélio C. Fonseca  
Mestre Historiador em Patrimônio Cultural  
Setor de Patrimônio Cultural

  
Nino Antônio Severiano  
Secretário de Cultura e Turismo de Santa Luzia  
Prefeitura de Santa Luzia

Setor de Patrimônio Cultural  
Secretaria de Cultura do Município de Santa Luzia  
Rua Direita, n.º 408, Centro.  
Telefone: 3641-4791



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, E  
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao ICPP – ISNTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CNPJ: 08.600.544/0001-04.

A Prefeitura Municipal de Januária, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente atesta, para todos os fins de direito, que a empresa ICPP – ISNTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, estabelecida na Rua Cabedelo, nº. 91, Bairro São Gabriel – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.980-500, CNPJ: 08.600.544/0001-04, prestou serviço de consultoria e assessoria para a operacionalização da Lei nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, com vistas a implementação da referida lei, atendendo de forma qualitativa e garantindo uma execução alicerçada nos princípios básicos constitutivos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, no período de 17/10/2023 a 31/12/2024. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Januária/MG, 12 de dezembro de 2024.

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio

Ambiente.

Nome completo: Ana Cláudia Batista da Silva

CPF:

Instituição: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente -SETUR/Januária

CNPJ: 21.461.546/0001-10

Endereço: Avenida Aeroporto, nº. 250, Bairro Aeroporto

SEDE SETUR

Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto CEP 39480-000 – Januária (MG)

Contato: (38) 99266-4400 e-mail: cultura@januaria.mg.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZACAO E REALIZACAO DE POLITICAS  
PUBLICAS - ICPP**  
**CNPJ: 08.600.544/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:51:58 do dia 12/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/06/2026.

Código de controle da certidão: **1955.8E48.CD71.9849**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.600.544/0001-04  
**Razão Social:** INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZACAO E REALIZACAO  
**Endereço:** R SAO PAULO 638 ANDAR 10 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30170-131

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2025 a 02/01/2026

**Certificação Número:** 2025120420074529298225

Informação obtida em 17/12/2025 13:25:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **ABCDKOGPKL**

Certidão nº **34.485.039** Exercício: **2025**

Emissão em: **17/12/2025**

Requerimento em: **13:27:45**

Validade: **16/01/2026**

Nome: **INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ICPP**  
CNPJ: **08.600.544.0001.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA**  
**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **ABCDKOGPKL**

Documento/Certidão nº **34.485.039** Exercício: **2025**

Emissão em: **17/12/2025**

Requerimento em: **13:27:45**

Validade: **16/01/2026**

Nome: **INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ICPP**  
CNPJ: **08.600.544.0001.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/12/2025  CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/03/2026	
NOME: INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZACAO E REALIZACAO DE POLITICAS PUBLICAS - ICPP		
CNPJ/CPF: 08.600.544/0001-04		
LOGRADOURO: RUA SAO PAULO		
NÚMERO:		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO CEP: 30170131	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000947516890		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZACAO E REALIZACAO DE POLITICAS PUBLICAS - ICPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.600.544/0001-04

Certidão nº: 78900007/2025

Expedição: 17/12/2025, às 13:22:49

Validade: 15/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZACAO E REALIZACAO DE POLITICAS PUBLICAS - ICPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.600.544/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

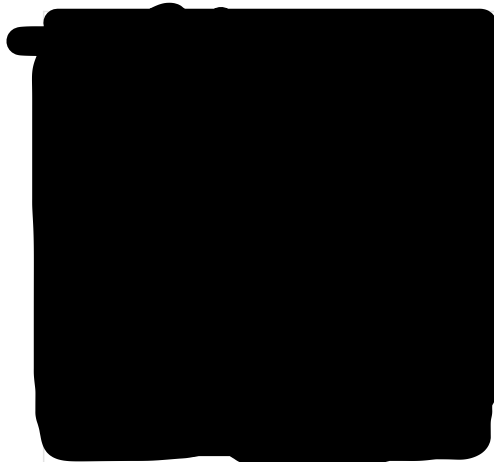
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**COORDENADOR GERAL**  
**GLADSTONE OTONI – PRESIDENTE ICPP**

**OBS: Por ser o Sr. Gladstone o único dirigente da ICPP, somente os documentos dele foram apresentados, suprimindo o solicitado na DEC ANEXO III.**



DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.



**COORDENADOR EXECUTIVO DO PROJETO**

**GEOVANE WAGNER OLIVEIRA**

- Contrato Social anexo à documentação de Geovane Oliveira, apresentado para fins de comprovação dos atestados de capacidade técnica referentes à execução de projetos culturais e à operacionalização da PNAB, em nome da empresa “MHARK”, da qual Geovane Oliveira é sócio-proprietário. Ressalta-se que os atestados apresentados também mencionam Geovane Oliveira como responsável/executor pelas atividades desenvolvidas.

# Geovane Wagner de Oliveira

Brasileiro, divorciado, 37 anos

## Formação Acadêmica

### CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE MARKETING

UNOPAR – Universidade Norte do Paraná

## Cursos De Aperfeiçoamento

### PROFISSIONALIZANTES

Técnicas de Chefia e Liderança  
Marketing Pessoal – Aperfeiçoamento/Atualização  
Qualidade Total Como Ferramenta Gerencial  
Estratégias Para Venda Externa  
Jogos e Simulações em Treinamentos  
Administração Financeira Para Pequena e Média Empresa

Empreendedorismo “Aprendendo a Empreender”  
Como Vender Mais e Melhor

Análise e Planejamento Financeiro  
Gerenciamento de Projetos (PMI)  
Recolocação Profissional: “Projeto Visão – Orientando para o Mercado”  
Vendas, Qualidade no Atendimento e Marketing Pessoal

Operador de Telemarketing  
Auxiliar Administrativo, Auxiliar Financeiro, Auxiliar de Dep. Pessoal, Secretariado

### PALESTRAS/SEMINÁRIOS/OFICINAS DE TREINAMENTOS

A Educação em Suas Mãos (Seminário-2011) / Educação por Competências (Palestra-2012)  
Avaliação por Competências (Oficina-2010) – SENAC-BH

### IDIOMAS

Inglês (Nível Avançado – Curso em andamento)

CCAA – Centro de Cultura Anglo Americana.

### INFORMÁTICA

Informática Básica e Avançada – Gerenciamento de Projetos com MS-Project -Designer Gráfico - Montagem, Manutenção e Configuração de Micros / Montagem, Administração e Segurança de Computadores em Redes.

## Atividades Profissionais

### **MHARK – CONSULTORIA E TREINAMENTOS**

**Cargo Ocupado:** CEO - Consultor Empresarial

**Funções Desempenhadas:** Administrador responsável pelo gerenciamento geral da empresa, Consultoria Administrativa e de Marketing de vários clientes de grande porte como: Vale, Petrobrás, AngloGold, Cemig dentre outras.

**Período:** 10/2014 até o presente.

### **UFMG - COLTEC**

**Cargo Ocupado:** Supervisor Adjunto da Secretaria Executiva / Professor

**Funções Desempenhadas:** Responsável pela Implantação e organização dos Cursos do PRONATEC em Minas Gerais nos Polos Remotos. Gestor Executivo de Projetos. Como professor cuidei da Elaboração do curso Técnico em Gestão Empresarial, (Disciplinas nas áreas de Gestão e Marketing – Autorizado pela Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG). Cursos PRONATEC: Auxiliar Administrativo e Financeiro; Técnicas em Vendas, Qualidade no Atendimento ao Cliente, Departamento De Pessoal e Marketing Pessoal, Gestão de Pequenos Negócios (Empreendedorismo).

**Período:** 01/2013 até 09/2014.

### **TREINAR**

**Cargo Ocupado:** Gerente Comercial / Consultor Empresarial

**Funções Desempenhadas:** responsável por toda a Gestão Administrativa-Comercial das unidades Centro/BH, Sto. Agostinho/BH e Contagem. Responsável pelo gerenciamento geral do setor, passando por formatação do quadro de funcionários, treinamentos; criação das campanhas de Marketing até o gerenciamento dos recursos e suas aplicações na área comercial.

**Período:** 01/2012 até 01/2013.

## SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

**Cargo Ocupado:** Orientador de Cursos (Cursos Técnicos e de Formação Básica) e Palestrante

**Conteúdo Ministrado:** Técnico em Gestão Empresarial, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Secretariado (Disciplinas nas áreas de Gestão e Marketing – Autorizado pela Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG). Auxiliar Administrativo e Financeiro, Secretariado; Técnicas em Vendas, Operador de Telemarketing, Qualidade no Atendimento ao Cliente, Departamento De Pessoal e Marketing Pessoal, Gestão de Trabalhos Autônomos (Empreendedorismo), Gestão de Pequenos Negócios, IPD (Introdução ao Processamento de Dados), Conceitos Básicos de Hardware e Software, Windows, Microsoft Office básico e avançado. Open Office. Domínio do Teclado do Micro Computador (Digitação), além de vários cursos da área de Gestão, Marketing/Comércio e Vendas, e Aprendizagem Comercial.

**Período:** 03/2005 até 01/2012.

## MICROLINS – FORMAÇÃO E PROFISSÃO

**Cargo Ocupado:** Gerente Comercial / Diretor Executivo

**Funções Desempenhadas:** responsável por toda a Gestão Administrativa-Comercial da unidade Barro Preto/BH. Responsável pelo gerenciamento geral do setor, passando por formatação do quadro de funcionários, treinamentos; criação das campanhas de Marketing até o gerenciamento dos recursos e suas aplicações na área comercial, englobando também as seguintes atividades:

- **Marketing** (Elaboração e lançamento de campanhas institucionais, desenvolvimento de políticas de marketing e demais atividades da função).
- **Administrativo** (elaborei o planejamento anual estratégico, estrutura física, recepção, suporte necessário às demais áreas).
- **Financeiro** (contas a pagar, contas a receber, gestão de custos, planejamento financeiro, fluxo de caixa, apuração de resultados e apresentação à presidência).
- **Recursos humanos** (processos de recrutamento e seleção, capacitação, eventos internos e externos, comunicação interna. realizei treinamentos específicos para cada área de atuação: Pedagógica, comercial interno e externo, equipe gestora, financeiro, recepção, etc).
- **Departamento pessoal** (departamentalizei o quadro de funcionários e realizei as rotinas de departamento pessoal, criei o Manual de Conduta para os funcionários).
- **Contabilidade** (rotinas contábeis e fiscais).
- **Comercial** (apoio ao gerente comercial externo para fechamento e acompanhamento de novos negócios).
- **Consultoria** (apoio à presidência do grupo, para garantir a entrega e execução satisfatória dos serviços e a tomada de decisão mais cabível ao negócio).
- **Jurídico** (Elaborei e revisei os contratos da empresa tanto com os clientes quanto com parceiros e/ou fornecedores. Representei a empresa como preposto em audiências judiciais)
- **Estratégias de Negócios**
  - Elaborei a política organizacional da Empresa, garantindo que a empresa, em sua missão, visão, produtos e serviços estivessem consistentes e fortemente posicionados perante o mercado, gerando uma imagem positiva e relevante perante os clientes.
  - Decidi sobre a estratégia da empresa de modo a garantir sua constante evolução e crescimento.
  - Analisei e aprovei as definições dos objetivos de negócio da empresa sempre ponderando a lucratividade de todos os planos criados pelos diferentes departamentos e discuti com os demais diretores e gerentes sua viabilidade.

Apresentei diversas estratégias econômico-financeiras viáveis gerando receita e o retorno do investimento, alinhados a um crescimento sustentável.

**Período:** 05/2011 até 12/2011.

## COMPUWAY – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**Cargo Ocupado:** Diretor Executivo

**Funções Desempenhadas:** responsável por toda a Gestão Acadêmica e Administrativa-Financeira das unidades de Venda Nova/BH e Centro/Sete Lagoas. Responsável pelo gerenciamento geral da empresa

**Período:** 08/2009 até 05/2011.

## CCAA – CENTRO DE CULTURA ANGLO AMERICANA

**Cargo Ocupado:** Professor - Estagiário

**Conteúdo Ministrado:** Inglês Básico e Intermediário

**Período:** 10/2006 à 05/08

## VIRTUAL - O CENTRO DA INFORMÁTICA

**Cargo Ocupado:** Atuei como Coordenador de Cursos e também como Professor de Informática.

**Funções Desempenhadas:** Coordenação da área, recrutamento de professores, desenvolvimento de novos cursos e de material didático.

**Conteúdo Ministrado:** IPD (Introdução ao Processamento de Dados), Conceitos Básicos de Hardware e Software, Windows 2000, ME, XP, Microsoft Office 2000, XP, Photoshop 7.0, Corel Draw 11.

**Período:** 06/2004 à 02/2005

## CURRICULO

**Geovane Wagner de Oliveira (Geovane Oliver)** é administrador com graduação em Tecnologia em Gestão de Marketing (Unopar) e mais de **20 anos de carreira** liderando projetos de alto impacto em organizações como **Vale, Petrobras, AngloGold, Cemig, SENAC e Sebrae**.

À frente da **MHARK Consultoria e Treinamentos**, fundada em 2014, é o responsável técnico pela concepção e execução de soluções inovadoras que unem tecnologia, gestão pública e desenvolvimento cultural.

Como idealizador e CEO do **SISGED – Sistema de Gestão de Editais**, tornou-se referência nacional na operacionalização da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, apoiando dezenas de municípios e estados em processos de fomento, capacitação e democratização de recursos culturais.

Já formou mais de **5.000 profissionais** em todo o Brasil, desenvolveu programas de qualificação (PRONATEC/UFMG – COLTEC) e autorizou currículos técnicos de Administração junto ao Ministério da Educação.

- Reconhecimento pela Câmara Brasileira de Cultura por duas décadas dedicadas às políticas culturais

- +1.200 Projetos

Projetos aprovados com consultoria MHARK em editais públicos de todas as esferas



Educador Certificado

Supervisor de cursos técnicos COLTEC/UFMG e autor de programas homologados pelo MEC



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Caucaia, Estado do Ceará, com sede na Rodovia CE-090 KM 01, Nº 1076 – Itambé, CEP: 61600-970 – Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da Secretaria de Cultura, com endereço na Av. dos Coqueiros, nº 2295 – Cumbuco – Caucaia/CE, CEP: 61.619-262, neste ato representada por seu Secretária ANA PRISCILA GOIS MENEZES DE SOUSA, ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa contratada:

### CONTRATADA

MHARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.482.987/0001-06, com sede na Avenida Amazonas, 2095 - 8º Andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-007, representada por Geovane Wagner de Oliveira, CPF nº 056.524.966-57.

O presente atestado tem como objetivo atestar a capacidade técnica da empresa MHARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, conforme os serviços prestados à Secretaria de Cultura de Caucaia - CE, relacionados ao fornecimento e implementação da plataforma SISGED (Sistema de Gestão de Editais), conforme disposto na **INEXIBILIDADE Nº 2025.05.13.01**

### DETALHES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A MHARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA executou os seguintes serviços conforme as cláusulas do CONTRATO **INEXIBILIDADE Nº 2025.05.13.01**:

- Serviço Executado: Fornecimento, implantação e configuração inicial do Sistema de Gestão de Editais - SISGED, incluindo treinamento e suporte especializado.
- Especialista Responsável: **Geovane Wagner de Oliveira, CPF nº [REDACTED]**





- Período de Execução: De 27 de maio de 2025 a 18 de novembro (seis meses).
- Valor Total do Contrato: R\$ 105.470,00
- Os serviços prestados pela MHARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA incluem as seguintes etapas e responsabilidades, conforme descrito no contrato acima mencionado:
  - Setup (Implantação e Configuração Inicial): Implementação do Sistema de Gestão de Editais - SISGED, ajustado conforme as necessidades da contratante, com suporte e acompanhamento durante a fase inicial.
  - Plano de Manutenção: Licenciamento mensal para manutenção contínua e suporte do sistema SISGED para a gestão de editais.
  - Treinamento e Suporte Inicial: Capacitação dos funcionários responsáveis pela operação do sistema, com treinamento prático e suporte dedicado durante a fase de implementação.
  - **Dados gerais do município:** Reunir informações relevantes sobre a localização, população, economia, infraestrutura e recursos culturais do município, fornecendo uma base sólida para a elaboração do plano.
  - **Diagnóstico:** Realizar uma análise detalhada da situação cultural do município, considerando as diversidades étnicas, sociais, econômicas e territoriais. Esse diagnóstico é fundamental para identificar os pontos fortes e as lacunas culturais, direcionando as ações do SMC.
  - **Diretrizes:** Estabelecer princípios e objetivos gerais para o desenvolvimento cultural do município, delineando a visão e a missão cultural que almejamos alcançar.
  - **Gestão Completa:** Acompanhamento integral do ciclo de vida dos editais, da publicação à prestação de contas.
  - **Dashboards Analíticos:** Relatórios detalhados e painéis em tempo real para tomada de decisões estratégicas.
  - **Conformidade Legal:** Alinhamento com a legislação cultural brasileira e requisitos de transparência.
  - **Integração Completa:** Interoperabilidade com sistemas municipais e plataformas de gestão cultural.






O contrato foi executado conforme as condições acordadas, com total conformidade das partes, sendo concluído satisfatoriamente dentro do período estabelecido, com todas as entregas sendo realizadas dentro das expectativas e necessidades da CONTRATANTE.

A MHARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA demonstrou a **capacidade técnica necessária para a execução** de serviços especializados no fornecimento, implantação, configuração, manutenção e suporte da plataforma **SISGED**, com o atendimento pleno aos requisitos técnicos, operacionais e legais exigidos para a gestão de editais.

Por fim, este atestado é emitido para comprovar a capacidade técnica da MHARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA na prestação dos serviços descritos acima e para fins de comprovação em processos licitatórios ou contratuais futuros.

Caucaia, 19 de novembro de 2025.

  
**ANA PRISCILA GOIS MENEZES DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Caucaia – CE





**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Bairro Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049  
(37) 3229-8186 – semc@divinopolis.mg.gov.br

---

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, CEP 35.501-170, Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Mardey Sousa Russo, atesta para os devidos fins que:

A empresa MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.482.987/0001-06, com sede na Avenida Amazonas, nº 2095, 8º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-007, Belo Horizonte/MG, executou com competência e regularidade os serviços contratados por meio do Contrato Administrativo nº 123/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 210/2024 e do Pregão Eletrônico nº 114/2024.

A contratação teve vigência de 12 (doze) meses, com início em 14 de outubro de 2024 e término em 13 de outubro de 2025, tendo sido integralmente executada e concluída dentro do prazo contratual.

O objeto contratual consistiu na prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada voltada à implementação e acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo:

- Consultoria para acompanhamento do Plano de Ação – PAAR;
- Apoio no desenvolvimento da Política Nacional da Lei Aldir Blanc;
- Auxílio na criação e estruturação de editais relacionados à referida Lei;
- Acompanhamento e avaliação de todos os projetos inscritos;
- Realização de reuniões com artistas, capacitações e treinamentos sobre a PNAB;
- Atuação em ações de busca ativa e atendimento ao artista com esclarecimento de dúvidas;
- Contratação e coordenação de equipe técnica para análise e seleção de projetos;
- Apoio técnico na prestação de contas dos projetos e do município junto ao Ministério da Cultura.
- Treinamento da equipe gestora sobre a Lei Paulo Gustavo, Lei PNAB e Cultura Viva;
- Disponibilização de Central de Atendimento para suporte à execução da política;
- Disponibilização da plataforma digital SISGED, utilizada para a gestão dos editais e controle das inscrições.

O valor global do contrato foi de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Ressalta-se que os serviços foram executados de forma satisfatória, cumprindo integralmente as exigências técnicas e operacionais estabelecidas no contrato, tendo sido conduzidos pelo profissional Sr. Geovane Wagner de Oliveira, CPF nº [REDACTED], que demonstrou elevado grau de conhecimento técnico e comprometimento com as metas estabelecidas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Bairro Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049  
(37) 3229-8186 – semc@divinopolis.mg.gov.br

Dessa forma, declaramos que a empresa MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA executou com êxito os serviços anteriormente descritos, demonstrando plena capacidade técnica para a realização das atividades contratadas. Os resultados obtidos foram altamente satisfatórios para os setores envolvidos, refletindo-se em impactos positivos na execução das políticas culturais do município. A empresa apresentou excelente desempenho operacional, cumprindo integralmente com todas as suas obrigações contratuais. Até a presente data, não há qualquer registro que desabone sua conduta técnica ou comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Divinópolis/MG, 15 de setembro de 2025.

*assinado digitalmente*

Mardey Sousa Russo

Secretário Municipal de Cultura Prefeitura Municipal de Divinópolis

## Assinantes

✓ MARDEY SOUSA RUSSO



---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

710

GEZ

L66

XN6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Av. Carlos Chagas, 825 - Cidade Nobre, Sala 301 – Ipatinga/MG - 35.162-359.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.482.987/0001-06, estabelecida na Avenida Amazonas, 2095 - 8º Andar Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, prestou serviços para o MUNICÍPIO DE IPATINGA, com sede na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42. A MHARK executou, de forma plena e satisfatória, os serviços objeto do CONTRATO Nº 129/2024, INEXIGIBILIDADE 051/2024, PA 8106/2024 – SEMCEL, referente à prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento na ação de desenvolvimento intitulada STARTCITY - Capacitação e Desenvolvimento para Projetos Culturais e fornecimento da solução SISGED – Sistema de Gestão de Editais.

Os serviços foram integralmente prestados conforme pactuado, garantindo a capacitação dos fazedores e fazedoras de cultura, bem como dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, proporcionando a qualificação técnica necessária para o planejamento, elaboração, execução e prestação de contas de projetos culturais. A capacitação permitiu a estes profissionais compreenderem os requisitos essenciais para participação em chamamentos públicos, especialmente os previstos na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de fomento à cultura.

Dentre as atividades realizadas, destacam-se:

### 1. Capacitação em Planejamento e Execução de Projetos Culturais

- Workshop 1: Planejamento Cultural (3 horas)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Av. Carlos Chagas, 825 - Cidade Nobre, Sala 301 – Ipatinga/MG - 35.162-359.

- **Workshop 2: Inclusão e Diversidade (2 horas)**
- **Workshop 3: Desenvolvimento de Projetos (4 horas)**
- **Workshop 4: Implementação e Avaliação (3 horas)**
- **Workshop 5: Apresentação de Projetos (2 horas)**
- **Evento Final: Apresentação e Avaliação dos Projetos Desenvolvidos (2 horas)**

## **2. Desenvolvimento e Implementação da Plataforma Digital para Gestão Completa, incluindo:**

- **Sistema web para administração de editais e inscrições;**
- **Painel de Controle e Indicadores Automatizados;**
- **Gestão de Inscrições e Documentação;**
- **Análise de Projetos e Avaliação de Recursos;**
- **Prestação de Contas e Relatórios Detalhados;**
- **Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);**
- **Desenvolvimento e Implementação da Plataforma;**
- **Segurança e Privacidade dos Dados;**
- **Relatórios e Políticas de Backup.**

A realização do evento "STARTCITY" ocorreu nos dias 02 e 03 de novembro, no período das 08h às 18h, sendo conduzido por Geovane Wagner de Oliveira, portador do CPF nº [REDACTED], que executou as atividades com excelência, garantindo a plena capacitação dos participantes.

O valor do contrato foi de R\$ 44.890,90 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos), conforme estabelecido no processo de contratação, estando compatível com os valores de mercado e demonstrando plena adequação ao serviço prestado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Av. Carlos Chagas, 825 - Cidade Nobre, Sala 301 – Ipatinga/MG - 35.162-359.

**Diante do exposto, o Município de Ipatinga atesta que a empresa MHARK Consultoria & Treinamento cumpriu integralmente suas obrigações contratuais, apresentando desempenho satisfatório e demonstrando elevada capacidade técnica na execução dos serviços prestados.**

Ipatinga, 06 de fevereiro de 2025.



Wanderson Leandro da Silva Madeira

Cargo: Diretor do Departamento de Cultura de Ipatinga

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL Município de Ipatinga/MG

CNPJ nº 19.876.424/0001-42

Contato: (31) 3829-8000 | (31) 98745-2243

[departamentodeculturaipatinga@gmail.com](mailto:departamentodeculturaipatinga@gmail.com)

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

# IPATINGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO – TEL (35) 3281-1962  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [turismoecultura@cristina.mg.gov.br](mailto:turismoecultura@cristina.mg.gov.br)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Cristina, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato representada por seu Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Sr. Ricardo Bustamante de Almeida, ATESTOU, por meio deste instrumento, para os devidos fins, que a empresa MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.482.987/0001-06, com sede na Avenida Amazonas, nº 2095, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-007, executou integralmente, de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em virtude da Dispensa Eletrônica nº 033/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Processo Administrativo nº 083/2024.

O objeto contratado consistiu na prestação de serviços de consultoria técnica especializada, com base nas diretrizes para proteção do patrimônio cultural, conforme normativas do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP, da Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021, da Portaria IEPHA nº 35/2022 e da Lei Estadual nº 18.030/2009, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura, com foco na elaboração documental referente ao ICMS Cultural – Ano Base 2024.

Os serviços foram realizados sob responsabilidade técnica do Sr. Geovane Wagner de Oliveira, portador do CPF nº 056.524.966-57, representante da empresa contratada, e compreenderam a elaboração e entrega dos seguintes conjuntos documentais:

- Quadro I-A – Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e Outras Ações;
- Quadro I-B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos;
- Quadro II-A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural;
- Quadro III-A – Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal;
- Quadro III-B – Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro, na esfera municipal;
- Quadro III-C – Programas de Educação para o Patrimônio e Ações de Difusão.

Todos os documentos foram organizados em pastas específicas, entregues em 02 (duas) vias, uma das quais foi encaminhada ao IEPHA/MG e a outra arquivada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme exigido.

Os trabalhos foram iniciados após a emissão da Autorização de Fornecimento e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, com entrega final realizada até 16 de janeiro de 2025, bem como com acompanhamento de possíveis complementações até 31 de agosto de 2025, conforme previsto na legislação vigente e nas portarias do IEPHA.

O valor total contratado foi de R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais), e a prestação de serviços teve duração de 12 (doze) meses, com início em 16 de setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO – TEL (35) 3281-1962

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [turismoecultura@cristina.mg.gov.br](mailto:turismoecultura@cristina.mg.gov.br)

Dessa forma, declaramos que a empresa MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA executou com êxito os serviços anteriormente descritos, demonstrando plena capacidade técnica para a realização das atividades contratadas. Os resultados obtidos foram altamente satisfatórios para os setores envolvidos, refletindo-se em impactos positivos na execução das políticas culturais do município. A empresa apresentou excelente desempenho operacional, cumprindo integralmente com todas as suas obrigações contratuais. Até a presente data, não há qualquer registro que desabone sua conduta técnica ou comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Cristina/MG, 08 de julho de 2025.

---

Ricardo Bustamante de Almeida

Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Cristina – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Av. Carlos Chagas, 825 - Cidade Nobre, Sala 301 – Ipatinga/MG - 35.162-359.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa **MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.482.987/0001-06, estabelecida na Avenida Amazonas, 2095 - 8º Andar Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, prestou serviços para o **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, com sede na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42. A **MHARK** executou, de forma plena e satisfatória, os serviços objeto do **CONTRATO Nº 129/2024, INEXIGIBILIDADE 051/2024, PA 8106/2024 – SEMCEL**, referente à prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento na ação de desenvolvimento intitulada **STARTCITY - Capacitação e Desenvolvimento para Projetos Culturais e fornecimento da solução SISGED – Sistema de Gestão de Editais**.

Os serviços foram integralmente prestados conforme pactuado, garantindo a capacitação dos fazedores e fazedoras de cultura, bem como dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, proporcionando a qualificação técnica necessária para o planejamento, elaboração, execução e prestação de contas de projetos culturais. A capacitação permitiu a estes profissionais compreenderem os requisitos essenciais para participação em chamamentos públicos, especialmente os previstos na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de fomento à cultura.

Dentre as atividades realizadas, destacam-se:

### 1. Capacitação em Planejamento e Execução de Projetos Culturais

- **Workshop 1: Planejamento Cultural (3 horas)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Av. Carlos Chagas, 825 - Cidade Nobre, Sala 301 – Ipatinga/MG - 35.162-359.

- **Workshop 2: Inclusão e Diversidade (2 horas)**
  - **Workshop 3: Desenvolvimento de Projetos (4 horas)**
  - **Workshop 4: Implementação e Avaliação (3 horas)**
  - **Workshop 5: Apresentação de Projetos (2 horas)**
  - **Evento Final: Apresentação e Avaliação dos Projetos Desenvolvidos (2 horas)**
- 2. Desenvolvimento e Implementação da Plataforma Digital para Gestão Completa, incluindo:**
- **Sistema web para administração de editais e inscrições;**
  - **Painel de Controle e Indicadores Automatizados;**
  - **Gestão de Inscrições e Documentação;**
  - **Análise de Projetos e Avaliação de Recursos;**
  - **Prestação de Contas e Relatórios Detalhados;**
  - **Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);**
  - **Desenvolvimento e Implementação da Plataforma;**
  - **Segurança e Privacidade dos Dados;**
  - **Relatórios e Políticas de Backup.**

A realização do evento "STARTCITY" ocorreu nos dias 02 e 03 de novembro, no período das 08h às 18h, sendo conduzido por Geovane Wagner de Oliveira, portador do CPF nº 056.524.966-57, que executou as atividades com excelência, garantindo a plena capacitação dos participantes.

O valor do contrato foi de R\$ 44.890,90 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos), conforme estabelecido no processo de contratação, estando compatível com os valores de mercado e demonstrando plena adequação ao serviço prestado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Av. Carlos Chagas, 825 - Cidade Nobre, Sala 301 – Ipatinga/MG - 35.162-359.

**Diante do exposto, o Município de Ipatinga atesta que a empresa MHARK Consultoria & Treinamento cumpriu integralmente suas obrigações contratuais, apresentando desempenho satisfatório e demonstrando elevada capacidade técnica na execução dos serviços prestados.**

Ipatinga, 06 de fevereiro de 2025.



Wanderson Leandro da Silva Madeira

Cargo: Diretor do Departamento de Cultura de Ipatinga

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL Município de Ipatinga/MG

CNPJ nº 19.876.424/0001-42

Contato: (31) 3829-8000 | (31) 98745-2243

[departamentodeculturaipatinga@gmail.com](mailto:departamentodeculturaipatinga@gmail.com)

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

# IPATINGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Av. Carlos Chagas, 825 - Cidade Nobre, Sala 301 – Ipatinga/MG - 35.162-359.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa **MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.482.987/0001-06**, estabelecida na Avenida Amazonas, 2095 - 8º Andar Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, prestou serviços para o **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, com sede na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42. Os serviços foram executados por Consultores Especialistas Culturais e Comissão de Pareceristas, responsáveis pela Gestão e acompanhamento dos processos e análise dos Projeto/Recursos apresentados. Contamos com os seguintes Profissionais Técnicos para execução dos serviços: Geovane Wagner de Oliveira portador do CPF n.º [REDACTED], Marcos Araujo Balzano portador do CNPJ de nº 74.588.252/0001-10, Sr. Isaque Torquato de Souza Abreu cadastrado no CPF de nº [REDACTED], o Sr. Luis Gustavo Da Silva Soares cadastrado no CPF de nº [REDACTED], o Sr. Roberto Raimundo cadastrado no CPF de nº [REDACTED] e a Sra. Lídia Rieger de Oliveira cadastrada no CPF de nº [REDACTED], que completaram a comissão de Pareceristas que avaliaram os projetos, recursos e auxiliaram nas questões administrativas do processo, atendendo de forma plena ao objeto contratado.

Prestação de serviço no valor de R\$ 41.320,00 (quarenta e um mil e trezentos e vinte reais) com validade contratual de 06 meses, onde deram inicio as atividades em Agosto de 2024, detém qualificação técnica em **Assessoria e Consultoria na Operacionalização e Implementação do Programa Nacional da Lei Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022**, onde prestou serviços técnicos continuados através da Consultoria Especializada e comissão de pareceristas técnicos para análise e julgamento do mérito de projetos inscritos, executados conforme demanda da empresa, representado via contrato 95/2024.

**Tema:** Consultoria Especializada no Programa Nacional da Lei Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399 e Comissão de Parecerista

**Subtema:** Assessoria e Consultoria na Operacionalização e Implementação do Programa Nacional da Lei Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

### Descrição do serviço prestado:

- **Apoio de profissionais experientes na condução dos processos**  
Foi disponibilizado apoio de profissionais experientes para a condução dos processos na Operacionalização e Implementação do Programa Nacional da Lei Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399.
- **Acesso a ferramentas e metodologias especializadas na avaliação de propostas**  
Foi fornecido acesso a ferramentas e metodologias especializadas para a avaliação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Av. Carlos Chagas, 825 - Cidade Nobre, Sala 301 – Ipatinga/MG - 35.162-359.

- **Assistência na gestão financeira e contábil dos recursos alocados**  
Foi realizada assistência na gestão financeira e contábil dos recursos alocados.

## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Foi realizada reuniões para a apresentação das equipes e definições de responsabilidades.
- Foi organizada a elaboração dos planos de trabalho, voltados para a realidade do município.
- Foram realizadas reuniões semanais online com o Departamento de Cultura, oferecendo apoio técnico para os processos administrativos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Municipal de Acompanhamento na implementação da PNAB.
- Foram elaboradas as minutas dos Editais. Os documentos foram elaborados pela empresa de consultoria e discutidos com a equipe do Departamento de Cultura do município antes da finalização, através de reuniões, de forma que os produtos gerados refletissem a necessidade e a realidade do município.
- Foram realizados 3 dias de Oficinas e plantões em formato online para atendimento dos agentes culturais, esclarecendo as dúvidas sobre os editais. Os plantões ocorreram durante o período em que os editais estavam abertos, e disponibilizado uma Central de atendimento contando com 3 profissionais administrativos para esclarecimentos dos Editais e do processo de inscrição, recursos e envio de documentação complementar.
- Foi contratada uma equipe de pareceristas, conforme citado anteriormente, com capacidade técnica comprovada, vinculados à cultura e à arte, e com experiência em avaliação de projetos culturais. Foi realizada a análise de até 269 projetos apresentados, considerando Editais de Fomento, Bolsa Cultural, Premiação, Cultura Viva Fomento e Premiação. Os pareceristas não residiam nem possuíam qualquer outro vínculo com o município de Ipatinga/MG.
- A Contratada apresentou um desenho metodológico para o processo seletivo, um instrumento de parecer para o recebimento das propostas e treinamento para os pareceristas.
- Foi feita a elaboração de fichas dos pareceres das propostas (projetos culturais apresentados) e enviadas ao Departamento de Cultura, devidamente assinadas pelos pareceristas e pela empresa Licitante Vencedora para arquivamento da documentação.
- Foi organizada a lista dos selecionados e contemplados para a publicação dos resultados.
- Foi instaurada uma banca de seleção para os projetos de ações afirmativas.
- Foi coordenada a banca de seleção.
- Foi reunida a documentação comprobatória necessária para a realização da banca de seleção.

Assim declaramos que a empresa CONTRATADA prestou os serviços citados acima e detém qualificação técnica para executar este fornecimento. Obtivemos excelentes resultados internos, no qual foram satisfatórios para os setores envolvidos neste processo. Apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Natureza: **Instrutoria, Consultoria, Assessoria, Pareceristas e Projetos**

Ipatinga, 06 de fevereiro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Av. Carlos Chagas, 825 - Cidade Nobre, Sala 301 – Ipatinga/MG - 35.162-359.

gov.br

Wanderson Leandro da Silva Madeira

Cargo: Diretor do Departamento de Cultura de Ipatinga

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL Município de Ipatinga/MG

CNPJ nº 19.876.424/0001-42

Contato: (31) 3829-8000 | (31) 98745-2243

[departamentodeculturaipatinga@gmail.com](mailto:departamentodeculturaipatinga@gmail.com)

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

# IPATINGA



# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

---

Atesto que a empresa MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.482.987/0001-06, estabelecida na Avenida Amazonas, 2095 - 8º Andar Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, prestou serviços ao MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.295.329-0001-92, com sede nesta cidade na Praça Sagrados Corações, n.º 200, centro, CEP 36.490-094. Os serviços foram executados pela comissão de Pareceristas responsável pela análise dos Projetos apresentados, contamos com os Pareceristas Técnicos a Srta. Aline da Silva Felipe cadastrada no CPF n.º [REDACTED], o Sr. Douglas Candido Ferreira cadastrado no CPF n.º [REDACTED] e o Sr. Jackson Miller da Silva cadastrado no CPF n.º [REDACTED], atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Prestação de serviço no valor de R\$ 5.720,00 (Cinco mil, setessentos e vinte reais) com validade contratual de 12 meses, onde deram início as atividades em abril de 2024, detém qualificação técnica em prestar serviços técnicos continuados de parecerista técnico para análise e julgamento do mérito de projetos inscritos nos Editais do Fundo Municipal da Cultura, Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc PNAB II, executados conforme demanda, representado via Termo de Credenciamento N.º 066/2024.

## Descrição do serviço prestado:

- A MHARK prestou serviços como pareceristas técnicos culturais, especializados em avaliação de projetos nas áreas culturais de artes plásticas, visuais, digitais, cênicas (teatro e circo), urbana, artesanato, audiovisual, cinema, cultura afro brasileira, cultura de matriz africana, cultura quilombola, culturas dos povos indígenas, cultura popular, cultura de periferia, cultura LGBTQIA+, blocos e bandas carnavalescas, cultura hip-hop e funk, dança, economia criativa, economia solidária, gastronomia, gestão cultural, literatura, leitura, escrita, oralidade, música, patrimônio cultural material e imaterial e produção cultural.
- Participaram de reuniões de kickoff e apresentação do cronograma de execução dos editais.
- Prestaram serviço de análise dos projetos apresentados, resultando na entrega de relatórios de análise dos projetos avaliados.
- Realizaram uma análise criteriosa e imparcial das propostas culturais submetidas a processos seletivos do FMC Fundo municipal de Cultura e Lei



Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Ouro Branco/MG.

- Contribuíram para garantir a qualidade e relevância das iniciativas culturais apoiadas pelo município, conforme diretrizes estabelecidas no edital e seus anexos.

Assim declaramos que a empresa CONTRATADA prestou os serviços citados acima e detém qualificação técnica para executar este fornecimento. Obtivemos excelentes resultados internos, no qual foram satisfatórios para os setores envolvidos neste processo. Apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Natureza: Parecerista, Consultoria, Assessoria e Projetos.

Ouro Branco, 12 de julho de 2024.

  
**Wilson da Rocha Vilela**

Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo  
Decreto nº 10.045/2021



Praça Dr. Horácio Klabin, 37  
Município de Telêmaco Borba – Paraná  
Cep: 84261-170  
E-mail: elyson.ribeiro@pmtb.pr.gov.br  
Contato: (42) 3271-1000 | 3904-1579

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa **MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.482.987/0001-06**, estabelecida na Avenida Amazonas, 2095 - 8º Andar Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001- 04, executado pelo especialista Geovane Wagner de Oliveira, e sua equipe técnica, cadastrado no CPF nº [REDACTED] atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Prestação de serviço no valor de R\$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais) com validade contratual de 12 meses, onde deram início as atividades em dezembro de 2023, detém qualificação técnica em **Assessoria e Consultoria na Operacionalização e Implementação da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, executados conforme demanda da empresa, representado via contrato nº 458/2023.

### Descrição do serviço prestado:

- Assessoria e consultoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);
- Realizaram reuniões de kickoff e apresentaram o cronograma de execução do projeto;
- Assessoraram e prestaram consultoria (Pareceristas) nas análises dos projetos apresentados, para entrega de relatório dos proponentes com projetos aprovados;
- Foi realizado condução e liberação de acesso para cadastro dos recursos registrados pelos proponentes;
- Oficinas de capacitação dos agentes culturais contemplados nos editais,
- Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas, incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes contemplados;
- Assessoria e consultoria em licitações e contratos para realização, acompanhamento e supervisão dos processos nas diversas modalidades com relação a Lei 14.133/2021.

Assim declaramos que a empresa CONTRATADA prestou os serviços citados acima e detém qualificação técnica para executar este fornecimento. Obtivemos excelentes resultados internos, no qual foram satisfatórios para os setores envolvidos neste processo. Apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Natureza: **Instrutoria, Consultoria, Assessoria e Projetos**

Telêmaco Borba/PR, 22 de janeiro de 2024.

[REDACTED]

---

Elyson Gomes Ribeiro

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação  
CNPJ/MF nº 76.170.240/0001- 04  
Contato: (42) 3271-1000 | 3904-1579



Fundação Cultural de Criciúma

Rua Cel. Pedro Benedit, 269  
Centro do Município de Criciúma/SC  
Cep: 88801-250  
E-mail: [direcaoocultural@criciuma.sc.gov.br](mailto:direcaoocultural@criciuma.sc.gov.br)  
Contato: (48) 999128956 | (48) 34458841

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa **MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.482.987/0001-06, estabelecida na Avenida Amazonas, 2095 - 8º Andar Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, prestou serviços à empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA**, estabelecida na Rua Cel. Pedro Benedit no Centro do Município de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.312/0001-40, executado pelo especialista Geovane Wagner de Oliveira, e sua equipe técnica, cadastrado no CPF nº [REDACTED] atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Prestação de serviço no valor de R\$ 27.887,49 com validade contratual de 23 meses, onde deram início as atividades em setembro de 2023, detém qualificação técnica em **Assessoria e Consultoria na Operacionalização e Implementação da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, executadas conforme demanda da empresa, representado via contrato 004/FCC/2023.

**Tema:** Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

**Subtema:** Assessoria e Consultoria na Operacionalização e Implementação da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

**Descrição do serviço prestado:** Foi realizada assessoria e consultoria na operacionalização e implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no qual a empresa contratada foi responsável por realizar as seguintes atividades:

- Foi realizado reuniões de kickoff e apresentado o cronograma de execução do projeto;
- Desenvolveram a plataforma para mapeamento, monitoramento, cadastro, envio de documentos e inscrição de propostas de artistas e agentes culturais proponentes exclusiva para o município;
- Realizaram oficinas de atividades e orientações para sensibilização e captação de inscrição de propostas dos proponentes;
- Foi feita a orientação e condução dos agentes culturais para concorrer aos editais;
- Assessoraram e prestaram consultoria na elaboração de minuta dos editais, de distribuição dos recursos e demais instrumentais necessários;
- Assessoraram e prestaram consultoria nas audiências, para entrega de relatório dos proponentes com projetos aprovados;
- Foi realizado condução e liberação de acesso para cadastro dos recursos registrados pelos proponentes;
- Contemplam também as atividades de capacitação dos agentes culturais contemplados nos editais;
- Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas, incluindo o acompanhamento na execução e na prestação de contas de todos os proponentes contemplados.

Assim declaramos que a empresa CONTRATADA prestou os serviços citados acima e detém qualificação técnica para executar este fornecimento. Obtivemos excelentes resultados internos, no qual foram satisfatórios para os setores envolvidos neste processo. Apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Natureza: Instrutória, Consultoria, Assessoria e Projetos

Criciúma/SC, 18 de novembro de 2023.



Ismael Azeiteiro Ismael | Diretor de Cultura  
Fundação Cultural de Criciúma  
CNPJ nº 00.074.312/0001-40  
Contato: (48) 999128956 | (48) 34458841

00 074 312/0001-40  
FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE CRICIÚMA  
RUA CEL. PEDRO BENEDET, 269  
CENTRO - CEP 88801-250  
CRICIÚMA - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
CARTEIRA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

MG

Nome: GIOVANE WAGNER DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED] Nº2

RG: [REDACTED]

Matrícula: JOSE OLIVEIRA ANITA OLIVEIRA

CPF: [REDACTED] Nº2

Validade: 09/02/2022

Data Emissão: 11/08/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2343802259

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2343802259

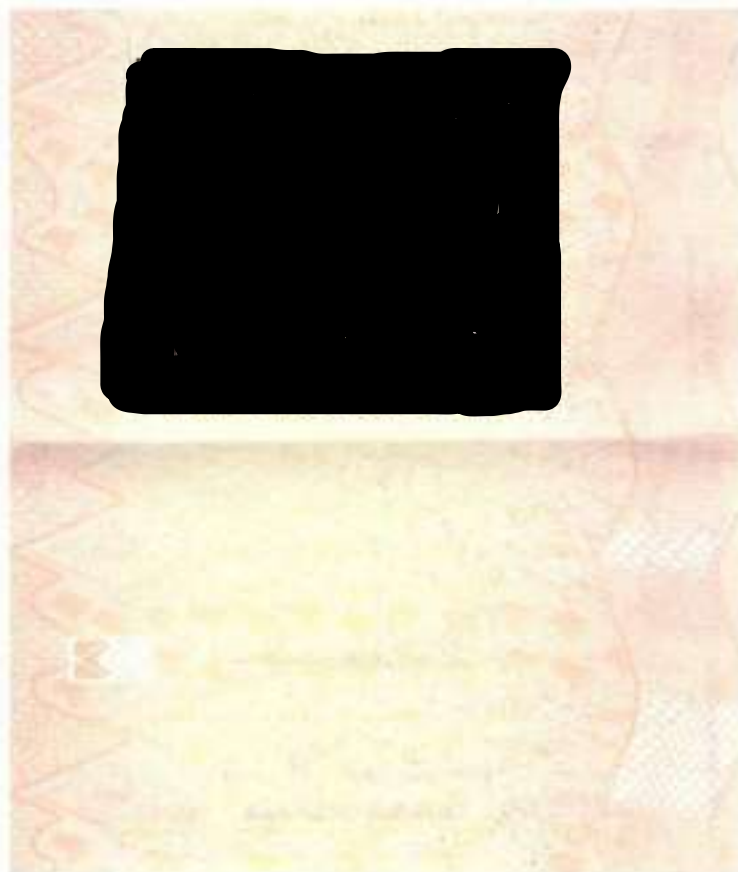
Local: BRLO HORIZONTE, MG

Data Emissão: 09/02/2022

Fuente da Cunha Neto  
Diretor DEFRANCO  
Assinatura do Emissor

9804229120  
40413349644

MINAS GERAIS





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213265660

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301175875

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

27 DEZEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11394734 em 08/01/2024 da Empresa MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213265660 e protocolo 240027396 - 04/01/2024. Autenticação: 7A7659B988D3CBC9E1BDF53CDBF7E986C4B946C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.739-6 e o código de segurança GHQ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/002.739-6	MGP2301175875	02/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	GEOVANE WAGNER DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11394734 em 08/01/2024 da Empresa MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213265660 e protocolo 240027396 - 04/01/2024. Autenticação: 7A7659B988D3CBC9E1BDF53CDBF7E986C4B946C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.739-6 e o código de segurança GHQ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





## **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ATO CONSTITUTIVO MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

Alteração visando promover:  
- Alteração do objeto social  
- Consolidação do Ato Constitutivo

Pelo presente instrumento o Sr. GEOVANE WAGNER DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 03/09/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade de número [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF número [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED]

Sócio componente da empresa “MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA” com sede a Avenida Amazonas – Nº 2095 Andar 8 – bairro/distrito Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP: 30180- 007 - registrada na JUCEMG sob o número 3121326566-0 em 27/11/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 21.482.987/0001-06 resolve fazer uma alteração de acordo com o Código Civil na seguinte forma:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

#### **DAS ATIVIDADES:**

A sociedade passa a partir desta data a exercer as seguintes atividades:

Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial corporativos, cursos de informática, profissionalizantes e empresarial, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, web design, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de publicidade, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de design, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividades de teleatendimento, ensino de arte e cultura, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, a edição de livros literários, didáticos, enciclopédias, na forma impressa, eletrônica e na internet, a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros, a gestão de direitos autorais de obras literárias, comércio varejista de livros virtuais, e-books por download.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

#### **CONSOLIDAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O sócio resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições.

## **CONTRATO CONSOLIDADO DE ATO CONSTITUTIVO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - LTDA**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:**

A Denominação da sociedade é MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA nome de fantasia MHARK CONSULTORIA & TREINAMENTOS com sede e foro a Avenida Amazonas – Nº 2095 – ANDAR: 8 – bairro/distrito Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-007. A empresa tem prazo de duração por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

#### **DO OBJETO:**

Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial corporativos, cursos de informática, profissionalizantes e empresarial, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, web design, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico,

**Rua Rio São João, 61 – Riacho das Pedras – Contagem – MG – Tel: (31) 2557-3026**

[www.jlassessoriacontabil.com.br](http://www.jlassessoriacontabil.com.br)

Revisão:03 Data:04/02/2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11394734 em 08/01/2024 da Empresa MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213265660 e protocolo 240027396 - 04/01/2024. Autenticação: 7A7659B988D3CBC9E1BDF53CDBF7E986C4B946C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.739-6 e o código de segurança GHQ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL



manutenção e serviços em tecnologia da informação, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de publicidade, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de design, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividades de teleatendimento, ensino de arte e cultura, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, a edição de livros literários, didáticos, enciclopédias, na forma impressa, eletrônica e na internet, a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros, a gestão de direitos autorais de obras literárias, comércio varejista de livros virtuais, e-books por download.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

#### **DA FILIAL E SEU OBJETIVO:**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

#### **DO CAPITAL:**

O capital é de R\$72.400 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 72.400 (Setenta e duas mil e quatrocentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, que será distribuído da seguinte forma:

GEOVANE WAGNER DE OLIVEIRA	72.400 QUOTAS DE R\$ 1,00 = R\$ 72.400,00
TOTAL	72.400 QUOTAS DE R\$ 1,00 = R\$ 72.400,00

**Parágrafo Único:** O sócio administrador, detentor de 100% (cem por cento) do capital social, constitui o quadro societário, conforme a Instrução Normativa DREI nº 63/2019, que regulamenta o novo modelo de natureza jurídica, denominada de "Sociedade Limitada Unipessoal". A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

#### **CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

1. As quotas e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente ao(s) sócio(s) atual segundo o seu percentual de participação, conforme Art 1029 CC2002.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO:**

A sociedade será administrada pelo(a) sócio GEOVANE WAGNER DE OLIVEIRA, acima qualificado, que será incumbido de todas as operações da sociedade assinando isoladamente, representando-a ativamente e passivamente em caráter judicial e extrajudicial, ficando vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da empresa. 2. O(a) sócio(s) declara(m) não estar(em) impedido(s) por lei, que não pratica(m) ou praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou propriedade. 3. O(a) sócio(s) fará(m) jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixado em reunião ou assembleia.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

#### **DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS:**

- Os haveres do(s) sócio(s) retirante ou excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.
- A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculado de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital e as respectivas reservas liquidadas.

Rua Rio São João, 61 – Riacho das Pedras – Contagem – MG – Tel: (31) 2557-3026

[www.jlassessoriacontabil.com.br](http://www.jlassessoriacontabil.com.br)

Revisão:03 Data:04/02/2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11394734 em 08/01/2024 da Empresa MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213265660 e protocolo 240027396 - 04/01/2024. Autenticação: 7A7659B988D3CBC9E1BDF53CDBF7E986C4B946C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.739-6 e o código de segurança GHQ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
SECRETÁRIA-GERAL



**CLÁUSULA OITAVA:**

**DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS DESTINOS DO RESULTADO:**

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais O Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço.
2. Em Assembleia anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros do(s) administrador(es) e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados na proporção de sua participação no capital e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelo sócio.

**CLÁUSULA NONA:**

**DA DISSOLUÇÃO:**

A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

O endereço do(s) sócio(s), constante do Contrato ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do(s) sócio(s), que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**DO DESIMPEDIMENTO:**

O(s) sócio(s) subscritor do capital declara, para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**ESPECIAL:**

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir dúvidas oriundas desse instrumento deste contrato.

E, por estar em tudo justo e contratado, firma o presente instrumento em Via Única, de igual teor e para a melhor forma do direito e que será assinada digitalmente.

Belo Horizonte – MG, 02 de Janeiro de 2024.

GEOVANE WAGNER DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED]

Rua Rio São João, 61 – Riacho das Pedras – Contagem – MG – Tel: (31) 2557-3026

[www.jlassessoriacontabil.com.br](http://www.jlassessoriacontabil.com.br)

Revisão:03 Data:04/02/2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11394734 em 08/01/2024 da Empresa MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213265660 e protocolo 240027396 - 04/01/2024. Autenticação: 7A7659B988D3CBC9E1BDF53CDBF7E986C4B946C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.739-6 e o código de segurança GHQ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/002.739-6	MGP2301175875	02/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	GEOVANE WAGNER DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11394734 em 08/01/2024 da Empresa MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213265660 e protocolo 240027396 - 04/01/2024. Autenticação: 7A7659B988D3CBC9E1BDF53CDBF7E986C4B946C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.739-6 e o código de segurança GHQ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, de NIRE 3121326566-0 e protocolado sob o número 24/002.739-6 em 04/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11394734, em 08/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	GEOVANE WAGNER DE OLIVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	GEOVANE WAGNER DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 08/01/2024, às 08:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/002.739-6.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 11394734 em 08/01/2024 da Empresa MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, Nire 31213265660 e protocolo 240027396 - 04/01/2024. Autenticação: 7A7659B988D3CBC9E1BDF53CDBF7E986C4B946C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.739-6 e o código de segurança GHQ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

**COORDENADOR DE TI**  
**HUDSON ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

**OBS: Abaixo da documentação do coordenador, documentos do restante da equipe de TI.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 "CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO"

BRASIL

2179813168

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2179813168

NOME: MARCELO ANTONIO ALVES DA SILVA

RCC: DANTE ROBERTO DE MOURA

UF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

RAÇA: [REDACTED] NÍVEL DE VISÃO: [REDACTED]

SEXO: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED] RCC: [REDACTED] CAT. MAR: [REDACTED]

RESIDÊNCIA: [REDACTED] VALIDADE: 08/03/2018 DATA HABILITAÇÃO: 13/03/2008

ORIGINAL DES: [REDACTED]

RESULTADO DO PORTADOR: [REDACTED]

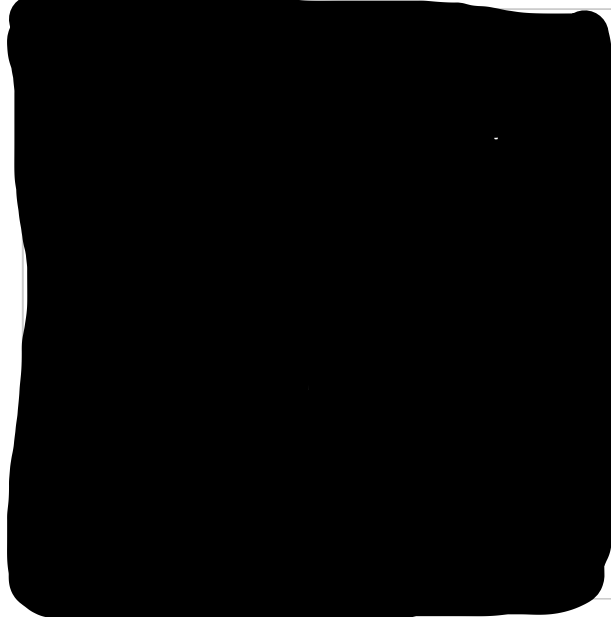
LOCAL: [REDACTED] DATA EMISSÃO: 20/01/2011

AMISSÃO DESEMPENHO: [REDACTED] 3605447992  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO: [REDACTED] 800 641 9771

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

# Currículo

## Hudson Antônio Alves da Silva

Doutorando em Eng. de Produção PPGEP/UFMG, Mestre em Administração (Gestão Estratégica de Organizações) FEAD (2012.2), Pesquisador do Núcleo Alternativas de Produção UFMG, Especialista em Engenharia de Software pela PUC-MINAS (2009), graduado em Tecnologia em Processamento de Dados FABRAI (2006), graduado em Matemática Licenciatura UTRAMIG (2008). Professor efetivo do Instituto Federal Baiano curso bacharelado em sistemas de informação (2025-Atual), Professor do Curso de Sistemas de Informação e Engenharia de Produção da PUCMINAS, Disciplinas: Gestão de Projetos, Laboratório de Programação de Computadores I, Simulação de Sistemas, Gestão de Projetos de Software, e TCC-I (2015.1 - 2015.2). Professor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais IFMG no Programa (PRONATEC), Curso Técnico em Informática. Disciplinas: Fundamentos de Informática, Sistemas Operacionais e Lógica de Programação(2014.2). Professor do CEFET-MG do Curso de Engenharia da Computação e Administração. Disciplinas: Engenharia de Software I e II, Banco de dados II, Laboratório de Engenharia de Software I e II, Programação de Computadores II (2012.1 – 2014.1). Professor do Centro Universitário UNA do curso de Engenharia de Controle e Automação. Disciplinas: Processadores e Periféricos, Estrutura de Dados e Sistemas de Integração e Trabalho Interdisciplinar Dirigido IV (2012.2 – 2013.2). Professor da Faculdade Pitágoras de Belo Horizonte. Cursos Gestão de RH, Psicologia e Gestão em Logística Disciplinas: Sistemas de Informação, Administração de Sistemas de Informação, Estatística Aplicada (2012.2 – 2013-2). Professor da Faculdade Pitágoras Betim, cursos de Engenharias Elétrica, Civil, Química, Ambiental e Produção. Disciplinas: Algoritmos e Programação, Algoritmos e Estrutura de Dados e Matemática I (2009.1 – 2012.2). Professor do curso Técnico em Informática da UTRAMIG, Disciplinas: Projeto de Qualidade, Fundamentos de Hardware e Lógica de Programação (2007.2 – 2010.2). Professor da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, curso técnico de Informática. Disciplinas: Rede de Computadores, Gestão de Projetos de Software, Lógica de Programação e Estágio (2006.2 – 2007.2). Diretor de TI e Fundador da Empresa HS Tecnologia Ltda, empresa incubada na incubadora de empresas INOVA/UFMG (2015.1- 2019) Atuando com as seguintes tecnologias C#, Angular, WebSocket, API RESTful, SQL Server, Java Spring, Jasper Reports, Power BI, React e React Native. Gerente de Projetos e Consultor de Tecnologia da Associação dos Praças Policiais Militares e Bombeiros de Minas Gerais ASPRA-PM/BM (2013.1 – 2021). Analista de Sistemas de Geoprocessamento, prestando serviços para **INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA** (2008.2- 2011-1). Coordenador II, prestando serviços de Analista de Sistemas e Gerente de Projetos de Tecnologia no Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJMG (2007.2 - 2008.1). Técnico de Informática e analista de suporte de sistemas, prestando serviços no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (2001.1 – 2007.2).



Sociedade Brasileira de Ensino Superior  
**Faculdade de Tecnologia Fabrai**

Reconhecimento pela Portaria n.º 151 de 12/02/1998, mantido pela Portaria n.º 3576 de 29/10/2004 e publicada no D.O.U. em 01/11/2004



☉ Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia Fabrai,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em  
Processamento de Dados em 20 de setembro de 2006, confere o título de  
Tecnólogo em Processamento de Dados a

**Audson Antônio Alves da Silva**

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 15 de janeiro de 1982,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2007

Daguilma [redacted] Perroba  
Secretária Geral

RG 36.908.323-1-SSP-SP

Prof. Hudson [redacted] Diretor-Geral

EDUCAÇÃO E CULTURA  
FEDERAL DE MINAS GERAIS

Articulado aos termos da  
Lei nº 12.193/04 - Artigo 43 - Parágrafo 1º

Livro 80.2402/1

285/01-52

1 janeiro 2009



Pro. Patricia Guimarães  
Diretora de Registro e Diplomas Pro Tempore



Ant. Lucio Ribeiro Lima  
Presidente do Registro e Controle Acadêmico




**UÍRAMIG**

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

Centro de Educação Tecnológica

Reconhecimento: Decreto Federal Nº 72.121 de 24 de abril de 1973


## CERTIFICADO

O Diretor de Ensino e Pesquisa da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig  
certifica que  portador(a) do RG Nº *MATEMÁTICA* nos "Programas  
especiais de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da  
Educação Profissional em Nível Médio", instituídos pela Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Artigo 63, Inciso II, amparados  
pela Resolução Nº 02 de 15 de julho de 1997, do Conselho Nacional de Educação e Reconhecidos pelo Decreto Nº 41.122 de 15 de  
junho de 2.000 do Governo do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte 04 de OUTUBRO de 2008

 Concluinte

 Secretário

 Diretor de Ensino e Pesquisa

## HISTÓRICO ESCOLAR

Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional em Nível Médio - Reconhecidos pelo Decreto Nº 41.122, de 15/06/2000, do Governo do Estado de Minas Gerais

NOME: Hudson Antônio Alves da Silva	
FILIAÇÃO: Wilson [REDACTED] Silva e Sirlene [REDACTED] Silva	
DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1982	NACIONALIDADE: Belo Horizonte- MG
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [REDACTED]	ORGÃO EMISSOR: [REDACTED]
GRADUAÇÃO DE ORIGEM: Tecnologia em Processamento de Dados	
INSTITUIÇÃO: Faculdade FABRAI	ANO DE CONCLUSÃO: 2006

HABILITAÇÃO: Licenciado (a) Pleno (a) em: Matemática

ANO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	RESULTADO FINAL
2007	Didática	60 hs	Satisfatória	7,0
2007	Psicologia da Educação	60 hs	Satisfatória	9,0
2007	Metodologia de Ensino	90 hs	Satisfatória	9,0
2008	Fundamentos Históricos e Sociológicos da Educação	60 hs	Satisfatória	10,0
2008	Políticas e Gestão Educacional Para Educação Básica	60 hs	Satisfatória	9,5
2008	Estagio Supervisionado/ Pratica de Ensino	230 hs		Bom

Carga Horária Total: 560 horas

### CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO:

- \* Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.
- \* Aproveitamento de no mínimo 7(sete) pontos, num total de 10(dez).
- \* Avaliação da disciplina Metodologia Específica/Prática de Ensino/Estágio Supervisionado: mediante nota e conceito SATISFATORIO , BOM ou EXCELENTE

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	
ESCOLA DE ORIGEM	UTRAMIG

Data de expedição: 04/10/2008

Belo Horizonte, 04 de Outubro de 2008.

[REDACTED]  
SECRETÁRIO

*Marilêa Maquino Simão*

SECRETARIA

Nº Autorização: 009847

[REDACTED]  
DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA

*Edisa Mirtes Boschi*

Mesa 26384-3 - DIRETORA ETG2

Matrícula em 14/10/05 - Lp 1052962

Registrado sob o nº 280, fl. 97, do Livro próprio nº 01, da Secretaria do CET - Centro de Educação Tecnológica do UTRAMIG, reconhecido pelo Decreto



# Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



IEC - Instituto de Educação Continuada

## Certificado de Especialização

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio do Instituto de Educação Continuada - IEC e da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, certifica que

*Hudson Antônio Alves da Silva*

concluiu o curso de \_\_\_\_\_

*Engenharia de Software*

em *06 de dezembro de 2007*, com carga horária de 360 horas-aula.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2009

\_\_\_\_\_  
Diretora

Instituto de Educação Continuada

\_\_\_\_\_  
Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Reitor



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS**  
Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação

Programa de Pós-Graduação "Lato Sensu"

Registro de Certificado nº 6824/2009  
Belo Horizonte 19 de junho de 2009

[Redacted Signature]

Prof. Felix de Araujo Souza  
Chefe do Centro de Registros Acadêmicos



O Diretor da FEAD Minas - Centro de Gestão Empreendedora,  
José Roberto Franco Tavares Paes, no uso de suas atribuições, confere a

HUDSON ANTONIO ALVES DA SILVA

o grau de Mestre em Administração,  
área de concentração Gestão Estratégica das Organizações  
e outorga-lhe o presente diploma, nos termos da legislação vigente.

[Redacted] Belo Horizonte, 02 de julho de 2012 [Redacted]

[Redacted] Secretário Geral

[Redacted] Diplomado

[Redacted] Diretor Geral

**DIPLOMADO: HUDSON ANTONIO ALVES DA SILVA**

Filiação: Wilson [redacted] Silva  
Sirlene [redacted] da Silva  
Nascimento: 15 de janeiro de 1982  
Nacionalidade: Brasileira  
Naturalidade: Belo Horizonte / MG  
Identidade: [redacted]

Data da defesa: 10 de fevereiro de 2012

Curso de Pós-Graduação em Administração, nível Mestrado Profissionalizante

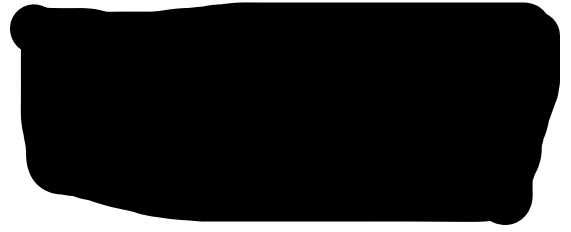
Credenciado conforme Parecer nº 050/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 25/08/2004.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Registro efetuado nos termos da  
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 - Artigo 48 Parágrafo 1º  
Número: 2819 Livro: RD. 2012/12  
Proc. Nº: 2012/11.00116  
Belo Horizonte, 22 novembro 2012

Kátia Cristina Aguiar  
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas  
[redacted]

Daniela C. M. Fajundes Zárnia  
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

# COMUNICAÇÃO E LOGÍSTICA



## FÁBIO LUIZ DA SILVA DE SOUSA LEÃO9

### FORMAÇÃO ACADEMICA

#### **Graduação em História**

Centro Universitário de Belo Horizonte – UNIBH (2011)

#### **Graduação em Artes Visuais**

Uninter – Em andamento (2024)

#### **Mestre em Educação**

Universidade do Estado de Minas Gerais (2016)

### FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

#### **Produção Audiovisual**

ESCULT – 2024

#### **Elaboração de Projetos Culturais**

UDEMY - 2023

#### **Educação empreendedora**

Universidade Federal de São João Del Rey- 2016

#### **Mídias Interativas**

Universidade Federal de Viçosa - 2016

#### **Extensão Universitária em Educação do Campo**

Universidade Federal de Minas Gerais - 2013

#### **Extensão Universitária em Relações Étnico-Raciais e de Gênero**

Universidade Federal de Ouro Preto – 2013

#### **Extensão Universitária Afirmção na Pós**

Universidade Federal de Minas Gerais – 2012

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### **Coordenador Pedagógico**

Preparatório Biblioteca Cultural Capa Bode (2017-Atual)

#### **Coordenador de Projetos Culturais**

Instituto para Conscientização de Políticas Públicas | ICPP (2017 – Atual)

#### **Escritor de livros e materiais didáticos**

Prestação de Serviço – MEI (2012 – atual)

#### **Elaboração de Projetos Culturais e Captação de Recurso**

Prestação de Serviço – MEI (2019- atual)

#### **Professor Ensino Superior**

Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG (2016 e 2019)

#### **Professor Educação Básica**

Secretaria Estadual de Educação de MG (2011-2023)

**Professor Educação Básica**

Secretaria Municipal de Educação de Contagem, MG (2014 - 2016 - 2022)

**Coordenação Programa Educativo**

EON Consultoria Ambiental / Arcadis / Chimarrão (2021)

**Desenvolvimento de Projetos**

Agência de Iniciativas Cidadãs - Organização da Sociedade Civil (2023)

---

**PUBLICAÇÃO**

Trajetórias de Estudantes Negros na Pós-graduação. Editora Caravana (2024)

O Ensino Superior Brasileiro e Ações Afirmativas Editora Caravana (2024)

O campo no contexto socioeconômico e cultural brasileiro | Editora Planet Books (2012)

Coleção História Afro-Brasileira e Indígena (6º ao 9º ano) | Editora: Divulgação Cultural (2014)

Coleção Trânsito Legal (1º ao 5º ano) Editora Divulgação Cultural (2014)

---

**PRODUÇÃO DE  
PROJETOS  
EDUCATIVOS E  
CULTURAIS**

Cine Patrimônio Mineiro (2024 – 2025)

Cine Tela Livre (2024 – 2025)

Projeto “Se Esse Patrimônio Fosse Meu” (2023)

Patrimônio de Quebrada (2022)

Oficina de elaboração de projetos culturais e captação de recursos – Regional Vargem das Flores (2022)

A questão racial no Brasil atual - Secretaria Estadual de Educação – MG (2021)

Educação Patrimonial nas Escolas: Meu bairro, minha identidade (2019-2020)

F5 – Festival de Cultura Independente de Contagem (2020)

Evento: Família e Escola: a educação que queremos (2020)

Debatendo o Estado: funções, papéis, formatos e limites (2020)

Revoluções negras África e América (2019)

Apoema Sarau livre – Biblioteca Cultural Capa Bode (2019)

História de Contagem para crianças – SEDUC (2014)

---

**PRODUÇÃO DE  
MATERIAIS  
DIDÁTICOS**

**Fundamentos da Religião (2024)**

Faculdade FaSouza

**Transtornos de Aprendizagem (2024)**

Faculdade FaSouza

**Teoria da Aprendizagem (2022)**

Faculdade FaSouza

**Guia de Educação Patrimonial (2019)**

Arcadis/Chimarrão

**Teoria e Prática Pedagógica (2018)**

Web Aula / Uol Edtech

**Introdução à Ciência Política (2018)**

Web Aula / Uol Edtech

**História Moderna (2019)**

Web Aula / Uol Edtech

**Sociologia, Relações Étnicas Raciais e Direitos Humanos (2019)**

Web Aula / Uol Edtech

**Políticas Públicas e Educação (2020)**

Faculdade FaSouza

**Evolucionismo e Desenvolvimento da Vida (2020)**

Faculdade FaSouza

**Sociologia das Religiões (2020)**

Faculdade FaSouza

**Culturas Antigas e Arqueologia (2020)**

Faculdade FaSouza

---

**CONSULTORIA  
TÉCNICA  
MATERIAIS  
DIDÁTICOS**

BERUTTI, Flávio. **História Afro-Brasileira e Indígena – Colônia**. Curitiba Divulgação Cultural, 2013. ISBN 9788564970373 – **Consultoria:** Aniele Sousa e **Fábio Leão**.

BERUTTI, Flávio. **História Afro-Brasileira e Indígena – Império**. Curitiba Divulgação Cultural, 2013. ISBN 9788564970380 – **Consultoria:** Aniele Sousa e **Fábio Leão**.

BERUTTI, Flávio. **História Afro-Brasileira e Indígena – República**. Curitiba Divulgação Cultural, 2013. ISBN 9788564970397 – **Consultoria:** Aniele Sousa e **Fábio Leão**.

---

**COORDENAÇÃO**

**Cine Tela Livre** – Audiovisual e Educação (2024 – 2025)

**Cine Patrimônio Mineiro** – ICPP / Secretaria de Estado Cultura e Turismo de Minas Gerais (2024 – 2025)

**Caravana da Juventude Negra** – ICPP / Ministério da Cidadania (2018, 2019, 2020)

**Curso: Se Esse Patrimônio Fosse Meu: educação patrimonial e pertencimento** - Agência de Iniciativas Cidadãs (2023)

**Preparatório Popular** – PrePop / Biblioteca Cultural Capa Bode (2017 – Atual)

**Projeto Integrado de Educação Patrimonial** – Arcadis/Chimarrão / EON Consultoria Ambiental (2021)

---

**ELABORAÇÃO  
DE CURSO /  
FORMAÇÃO DE  
PROFESSORES**

**Curso de Formação de Professores PREPOP**

Biblioteca Cultural Capa Bode (2022, 2023 e 2024)

**Curso “Se Esse Patrimônio Fosse Meu”**

Agência de Iniciativas Cidadãs / VLI Logística (2023)

**Curso virtual de Educação Patrimonial (Chimarrão)**

Arcadis / EON Ambiental (2021)

---

**Racismo na Escola**

Secretaria Estadual de Educação - MG – 2023

**Desconstruindo o machismo na Escola**

Escola Municipal Professor Geraldo Basílio – 2023

**PALESTRAS,  
CURSOS E  
OFICINAS  
MINISTRADOS**

**Meu Bairro, Minha Identidade**

Escola Municipal Professora Dona Cordelina Mattos – 2023

**Cultura e Diversidade: construindo nossas identidades – 2022**

Escola Estadual Roberto Fernandes – 2022

**Grafite na Escola**

Escola Municipal Professor Geraldo Basílio - 2022

**História Afro-brasileira e indígena**

Escola Estadual Roberto Fernandes – 2022

**“BH de mãos dadas contra a Aids”: Programa de Prevenção às DSTS/AIDS**

AMAS – Associação Municipal de Assistência Social – Setembro a Dezembro/2014

**Construção de Histórias Etnicorraciais na sala de aula: a promoção da igualdade racial na educação infantil**

Estadual Professor Raymundo Cândido – Novembro/2013.

**Inclusão e Diversidade**

Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação Novembro/2013.

**Diversidade na escola: o olhar de cada um merece o respeito de todos**

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – Setembro/2013.

**Relações Étnico-Raciais no Brasil**

Escola Municipal Professor Mello Cançado – Agosto/2013.

**Diversidade na escola: o olhar de cada um merece o respeito de todos**

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – Setembro/2013.

**Caminhos para aplicação da lei 10.639/2013**

Escola Estadual de Ensino Médio – Novembro/2011.

**Oficina de Desinibição para Profissionais da Licenciatura**

Centro Universitário de Belo Horizonte – Outubro/2008.

**ORGANIZAÇÃO  
DE EVENTOS  
CIENTÍFICOS**

**II Seminário Internacional Afirmção das Diversidades**

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – 2016.

**I Seminário Internacional Afirmção das Diversidades**

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – 2014.

**V SITRE – Simpósio Internacional Trabalho, Relações de Trabalho, Educação e Identidade**

Universidade Federal de Minas Gerais – 2014.

Kwe ty Ogum Ogy (Candomblé Angola) - 2024

Nzo Ngana Kixaxi (Candomblé Angola) - 2024

Templo Espirita Estrela do Fogo (Kimbanda) - 2024

Unzó Kazoinde (Candomblé Angola) - 2024

Casa de Acolhimento Seara de Aruanda (Umbanda) - 2024

Ilé Vovó Maria Conga (Omolokô) - 2024

Casa de Cultura e Religiosidade Afro-brasileira Tia Maria da Angola (Candomblé Angola) - 2024

Nzo Kaiango Kiambote Nzazi (Candomblé Angola) - 2024

Filhos do Terreiro de Pai Xangô (Umbanda) - 2024

**ELABORAÇÃO  
DE INVENTÁRIOS**

**/ PATRIMÔNIO  
CULTURAL**

Casa Senhor do Bonfim (Omolokô) - 2024  
Comunidade Evangélica - Igreja Batista Fonte Eterna (Igreja Batista) -  
2024  
Irmandade – Os Carolinos (Reinado) - 2024  
Ilé Axé Oju Omin Oiá (Candomblé Ketu) - 2024  
Povos Ciganos - Rom (ROM) - 2024  
Tenda de Umbanda Pai André de Aruanda (Omolokô) - 2024  
Ilê Iyá Omi Asé Baru (Candomblé Ketu) - 2024  
Quadrilha/Arraial Chic Chic (Festa Junina) - 2024  
Capela Imaculada Conceição (Igreja Católica) - 2024  
Teatro Paixão de Cristo (Igreja Católica) - 2024  
Segunda Rap (Cultura Hip Hop) - 2024  
Ilé Axé Omin D'Oxalufan (Tambo de Mina) - 2023  
Ilé Ogodo Lomiwa (Candomblé Ketu) - 2023  
Ivanete de Fátima Dias Silva (Quitandeira) - 2021  
Banda de Música da Guarda Civil de Contagem (Banda) - 2021  
Sílvia Honorita de Oliveira (Quitandeira) - 2020  
Cibele F. D'Alcatara Almeida (Quitandeira) - 2020  
Vicentina Candida Diniz Oliveira (Quitandeira) - 2020

# Portfólio



FÁBIO LEÃO

# QUEM É FÁBIO LEÃO?

Sou escritor, professor, artista visual e produtor cultural, com ampla experiência na educação básica e no ensino superior. Atuei na elaboração de diversos cursos de formação para professores e estudantes, tanto na modalidade presencial quanto virtual. Posuo expertise na formação relacionada ao patrimônio cultural, incluindo a elaboração de inventários de comunidades tradicionais, além de produzir materiais educativos para educação a distância e produtos educativos digitais. Tenho vasta experiência na concepção, produção e realização de projetos culturais, coordenando iniciativas no campo da literatura, educação, audiovisual e patrimônio histórico-cultural.



# Minha Formação

## Formação

Graduado em História

Graduando em Artes Visuais

Mestre em Educação

## Experiência Profissional

Desenvolvimento de Projetos de Educação Patrimonial

Formação de Professores e Agentes Culturais

Coordenador de Projetos Culturais

Palestrante

Consultor Técnico de Obras Didáticas

Escritor de Livros Didáticos

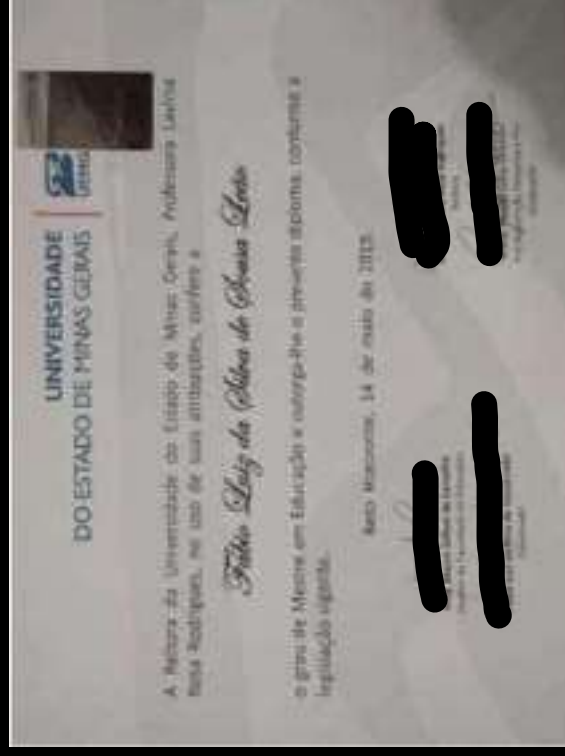
Elaboração de Inventários Patrimônio Imaterial



# Comprovação Acadêmica



Graduação em História



Mestrado em Educação

# Projetos de Educação Patrimonial



Visitação à cidade  
histórica de Ouro  
Preto



Projeto "Meu bairro,  
minha memória,  
minha identidade"



Projeto Conexão  
Comunidade

# Coordenador de Projetos Culturais e Educacionais



Coordenador Caravana  
da Juventude Negra -  
Fundação Palmares -



Coordenação de  
Formação-Curso Pré-  
Pop Biblioteca Cultural  
Capa Bode



Coordenador de  
Projetos -Biblioteca  
Cultural Capa Bode

Contagem/ MG

# Coordenador de Projetos Culturais e Educacionais



Coordenador Programa  
Educativo “Isso me  
Fortalece” – Instituto  
Para Conscientização e  
Políticas Públicas -ICPP  
(2024)



Coordenador  
Educativa “Conexão  
Comunidade” -Agência  
de Iniciativas Cidadãs  
(2023)



Coordenador  
Educativa “Se Esse  
Patrimônio Fosse Meu”  
- Agência de  
Iniciativas Cidadãs  
(2023)

# Coordenador de Projetos Culturais e Educacionais



Coordenador Programa  
Educativo “Isso me  
Fortalece” –Instituto  
Para Conscientização e  
Políticas Públicas - ICPP  
(2024)



Coordenador  
Educativo “Conexão  
Comunidade” -Agência  
de Iniciativas Cidadãs  
(2023)



Coordenador  
Educativo “Se Esse  
Patrimônio Fosse Meu”  
–Agência de Iniciativas  
Cidadãs (2023)

# Pesquisa e Formação de Professores



Formação de Professores  
- Patrimônio Cultural -  
Conexão Comunidade  
(2023)



Pesquisa Patrimônio  
Cultural –Se Esse  
Patrimônio Fosse  
Meu (2023)



Formação de Professores  
- Patrimônio Cultural -  
Conexão Comunidade  
(2023)

# Literatura, Grafite e Poesia na Escola



Oficina de "Artes  
Urbanas"



Oficina de Escrita  
Criativa E Desenhos



Oficina de Slam-  
Batalhas de  
Poesia

# Escritor



Autor



Coleção História Afro  
Brasileira e Indígena

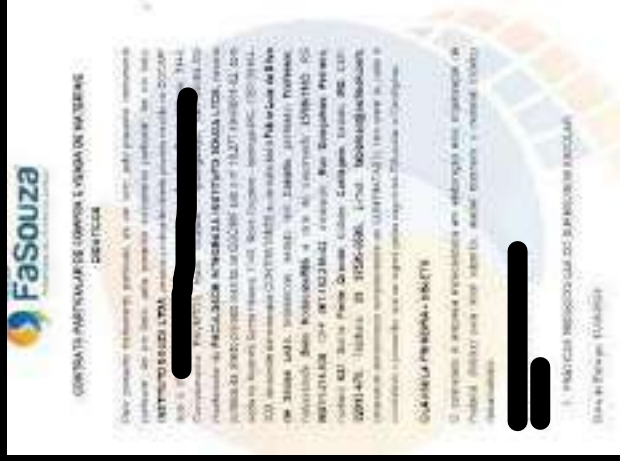


Coleção Trânsito Legal

# Escritor

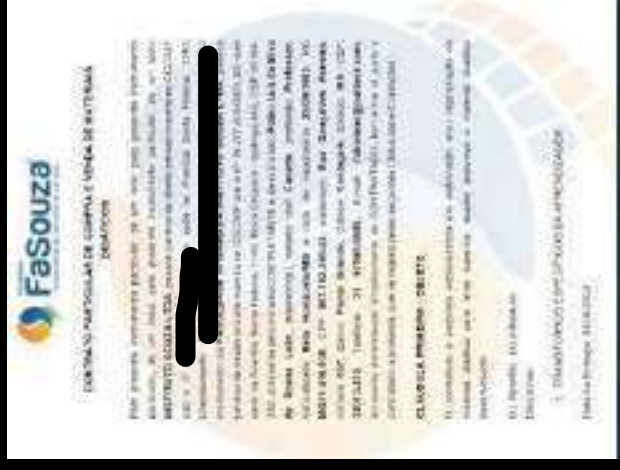


Consultoria  
Educativa



Elaboração Material

Didático Pós-Graduação  
-Faculdade Fasouza



Elaboração Material  
Didático

# Educação e Audiovisual



JúritécnicoMostra  
Audiovisual Escolar -  
SEDUC /Contagem  
MG



Oficina de Roteiro  
e Vídeo Pelo  
Celular – Caravana  
da Juventude  
Negra



Oficina de  
Escrita de  
Roteiros Para o  
Youtube- Cine-  
Educação

# Palestras e Comunicações



Palestra-Festivalde  
Cultura Independente - F5



Apresentação  
Congressode Salvaguarda  
do Patrimônio Cultural -  
UNESCO



20ªSemanaNacional  
dos Museus  
Secretaria Municipal de Cultura  
Contagem  
de Contagem - M G

Patrimônio Imaterial -  
UNESCO

# Realização dos Inventários de Comunidades Tradicionais



Inventário da Comunidade Mаметu  
Muzambe - Contagem, MG



Inventário do Movimento 2 RAP -  
Contagem, MG

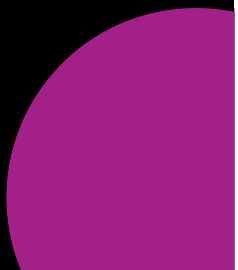
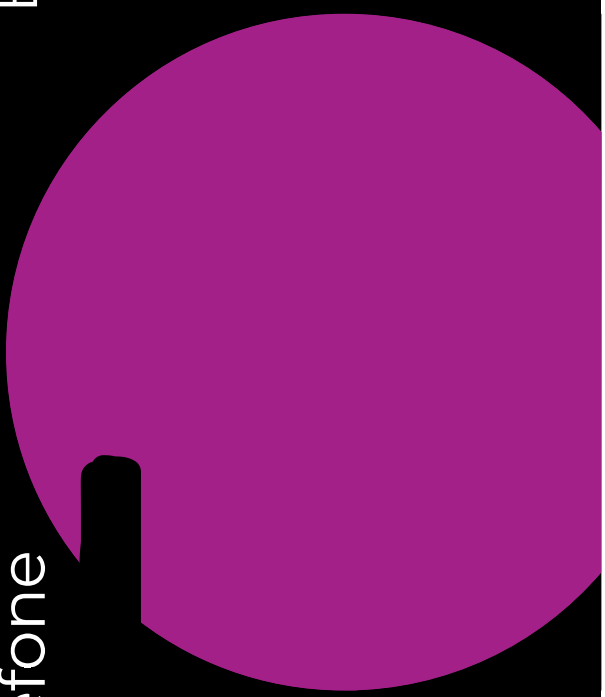
Patrimônio Imaterial -  
UNESCO

de Contagem - M G

# Contato

Telephone

E-mail





## Fábio Luiz da Silva de Sousa Leão

Endereço para acessar este CV [REDAZADO]

Última atualização do currículo em 21/07/2025

Mestre em Educação pela Universidade do Estado de Minas Gerais. Possui graduação em História pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - Uni-BH. Escreve livros didáticos, possuindo publicações relativas a história e cultura dos afro-brasileiros e indígenas e sobre o contexto econômico, político e cultural do campo. Desenvolve ações e projetos voltados a educação patrimonial. Ministra palestras e oficinas, tendo como foco o campo da educação, trabalho, diversidade, relações raciais, educação patrimonial entre outros. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

**Nome** Fábio Luiz da Silva de Sousa Leão  
**Nascimento** 25/09/1983 - Belo Horizonte/MG - Brasil  
**Lattes ID** 6384611895911541  
**Nome em citações bibliográficas** LEÃO, F. L. S.

### Endereço

**Endereço residencial**

**Endereço eletrônico**

### Idiomas

**Inglês** Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Razoavelmente , Lê Razoavelmente  
**Espanhol** Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

### Formação acadêmica/titulação

- 2014 - 2016** Mestrado em Educação.  
Universidade do Estado de Minas Gerais, UEMG, Belo Horizonte, Brasil  
Título: O acesso da população negra aos cursos de pós-graduação: uma análise a partir do perfil dos egressos do curso Afirmção na Pós, Ano de obtenção: 2016  
Orientador: Santuza Amorim da Silva   
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
- 2020** Especialização em Arquivo: Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.  
Faculdade Unyleya, UNYLEYA, Brasil
- 2012** Especialização Interrompido(a) em Especialização e Ensino de Artes Visuais.  
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil  
Ano de interrupção: 2012
- 2007 - 2011** Graduação em História.  
Centro Universitário de Belo Horizonte, UniBH, Belo Horizonte, Brasil  
Título: MST na capa da revista: A representação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra na revista Veja, Ano de obtenção: 2011  
Orientador: José Humberto Rodrigues

### Formação complementar

- 2013** Extensão universitária em Curso de Aperfeiçoamento em Educação do Campo. (Carga horária: 180h).  
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil
- 2013** Extensão universitária em Relações Raciais e de Gênero. (Carga horária: 40h).  
Universidade Federal de Ouro Preto, UFOP, Ouro Preto, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Seminário Virtual Nacional: 10 anos da lei n° 10.6. (Carga horária: 30h).  
Fundação Joaquim Nabuco, FUNDAJ, Recife, Brasil
- 2012 - 2012** Extensão universitária em Afirmção na Pós. (Carga horária: 310h).  
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em A Cor da Cultura. (Carga horária: 27h).  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, P/BELO HORIZONTE, Belo Horizonte, Brasil

### Atuação profissional

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

**2015 - 2015** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Estágio Docência, Regime: Universidade do Estado de Minas Gerais Parcial

**2019 - 2019** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor Titular , Carga horária: 20, Regime: Universidade do Estado de Minas Gerais Parcial

#### Prefeitura Municipal de Contagem - PMC

**2017 - 2019** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 20, Regime: Prefeitura Municipal de Contagem Parcial

#### Escola Estadual Vinicius de Moraes - EEVM

**2011 - 2011** Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 20, Regime: Escola Estadual Vinicius de Moraes Parcial  
Outras informações:  
Professor de História - Ensino Fundamental

#### Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais - SEE MG

**2011 - 2013** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professop , Carga horária: 20, Regime: Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais Parcial  
Outras informações:  
Professor ensino fundamental e médio

**2016 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 20, Regime: Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais Parcial  
Outras informações:  
Professor ensino fundamental e médio

#### Biblioteca Cultural Capa Bode - BCCB

**2020 - Atual**

#### Escola Estadual Roberto Fernandes - EERF

**2019 - Atual**

#### Escola Estadual Livia Mara de Castro - EELMC

**2018 - 2018**

#### Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH

**2009 - 2010** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Monitor Educação Patrimonial , Carga horária: 20, Regime: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Parcial

#### Projetos

##### Projetos de pesquisa

**2009 - 2013** Cestas da Memória

Descrição: Projeto Cestas da Memória tem como finalidade aprimorar as descrições do acervo da Prefeitura de Belo Horizonte, facilitando o acesso à documentação sob sua guarda. O projeto também tem por objetivo promover uma atividade cultural dentro da sociedade da capital mineira.  
Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa  
Integrantes: Fábio Luiz da Silva de Sousa Leão (Responsável); ;

##### Outros tipos de projetos

**2020 - Atual** História dos Bairros de Contagem

Descrição: O projeto tem como finalidade o levantamento de informações sobre a história e os patrimônios da cidade de Contagem.  
Situação: Em andamento Natureza: Outros tipos de projetos  
Integrantes: Fábio Luiz da Silva de Sousa Leão (Responsável); ;

**2019 - Atual** História de Nova Contagem: memória e patrimônio

Descrição: Projeto tem como finalidade resgatar as memórias de antigos moradores da Regional Nova Contagem, Minas Gerais  
Situação: Em andamento Natureza: Outros tipos de projetos  
Integrantes: Fábio Luiz da Silva de Sousa Leão (Responsável); ;

**2018 - 2018** Projeto Educação Patrimonial na Escola

Descrição: Projeto de educação patrimonial desenvolvido em escolas públicas estaduais na Cidade de Contagem.  
Situação: Concluído Natureza: Outros tipos de projetos  
Integrantes: Fábio Luiz da Silva de Sousa Leão (Responsável); ;



## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação

## Produção

#### Produção bibliográfica

##### Livros publicados

1.  **LEÃO, F. L. S.**. O Ensino Superior Brasileiro e as Lutas por Ação Afirmativa, ed.1. Ouro Preto: Caravana, 2024  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9786552233302
2.  **LEÃO, F. L. S.**. Trajetórias de Estudantes Negros na Pós-Graduação, ed.1. Ouro Preto: Caravana, 2024, v.1., p.120.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9786552233301
3. **LEÃO, F. L. S.**; **SOUSA, A. F.**. Coleção História Afro-brasileira e indígena: 6º ao 9º ano, ed.1. Curitiba: Editora Divulgação Cultural, 2014, v.4., p.1112.



Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788564970991

4. LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.; BERUTTI, F.. História afro-brasileira e indígena: Manual do professor, ed.1. Curitiba: Editora Divulgação Cultural, 2014, v.1., p.24.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788584790081
5. LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.; BERUTTI, F.. História afro-brasileira e indígena: 6º ano - Livro do aluno, ed.1. Curitiba: Divulgação Cultural, 2014, v.1., p.152.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788584790005
6. LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.; BERUTTI, F.. História afro-brasileira e indígena: 6º ano - Livro do professor, ed.1. Curitiba: Editora Divulgação Cultural, 2014, v.1., p.152.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788584790043
7. LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.; BERUTTI, F.. História afro-brasileira e indígena: 7º ano - Livro do aluno, ed.1. Curitiba: Editora Divulgação Cultural, 2014, v.1., p.136.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788584790012
8. LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.; BERUTTI, F.. História afro-brasileira e indígena: 7º ano - Livro do professor, ed.1. Curitiba: Editora Divulgação Cultural, 2014, v.1., p.136.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788584790050
9. LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.; BERUTTI, F.. História afro-brasileira e indígena: 8º ano - Livro do aluno, ed.1. Curitiba: Editora Divulgação Cultural, 2014, v.1., p.136.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788584790029
10. LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.; BERUTTI, F.. História afro-brasileira e indígena: 8º ano - Livro do professor, ed.1. Curitiba: Editora Divulgação Cultural, 2014, v.1., p.136.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788584790067
11. LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.; BERUTTI, F.. História afro-brasileira e indígena: 9º ano - Livro do aluno, ed.1. Curitiba: Editora Divulgação Cultural, 2014, v.1., p.120.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788584790036
12. LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.; BERUTTI, F.. História afro-brasileira e indígena: 9º ano - Livro do professor, ed.1. Curitiba: Editora Divulgação Cultural, 2014, v.1., p.120.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788584790074
13. LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.; BERUTTI, F.. O campo no contexto socioeconômico e cultural brasileiro, ed.1. São Paulo: Planet Books, 2012, v.1., p.160.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788565532068

### Capítulos de livros publicados

1. LEÃO, F. L. S.. Acesso da População Negra aos Cursos de Pós-graduação: Uma reflexão a partir de apontamentos teóricos-metodológicos In: Educação e Relações Étnico-Raciais: Desafios, Limites e Possibilidades, ed.1. Belo Horizonte: UEMG, 2017, v.i, p. 93 - 112.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788562578939

### Apresentação de trabalho e palestra

1. LEÃO, F. L. S.. Conexão Comunidade e os estudos sobre memória, 2023. (Congresso, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
2.  LEÃO, F. L. S.. Conexão Comunidade: identidade, memória e território, 2023. (Congresso, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
3. LEÃO, F. L. S.. Acesso da população negra à pós-graduação, 2014. (Seminário, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital; Local: Cefet-MG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Seminário Nacional Afirmação das Diversidades; Inst.promotora/financiadora: Cefet-MG
4. LEÃO, F. L. S.. O acesso da população negra aos cursos de pós-graduação: um estudo a partir dos dados do Curso de Formação Pré-Acadêmica Afirmação na Pós, 2014. (Congresso, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: ABPN; Cidade: Belém; Evento: VIII Congresso de Pesquisadores Negros - Copene; Inst.promotora/financiadora: Universidade Federal do Pará
5. LEÃO, F. L. S.. Construção de histórias etnicorraciais na sala de aula: a promoção da igualdade racial na educação infantil, 2013. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Centro de Referência do Professor; Cidade: Ribeirão das Neves; Evento: Encontro de Educadores Infantis; Inst.promotora/financiadora: Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves
6. LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.. Rompendo as cercas da exclusão: Lutas e conquistas na Educação do Campo, 2013. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: PUC MINAS; Cidade: Belo Horizonte; Evento: VIII Colóquio Nacional de Pesquisa em Educação; Inst.promotora/financiadora: PUC MINAS
7.  LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.. Tem um pouco de navio negreiro em cada jovem fora da escola: a influência do racismo no processo de evasão escolar, 2013. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: PUC MINAS; Cidade: Belo Horizonte; Evento: VIII Colóquio Nacional de Pesquisa em Educação; Inst.promotora/financiadora: PUC MINAS
8. LEÃO, F. L. S.. Oficina de Desinibição para Profissionais de Licenciatura, 2008. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Departamento de Ciências Humanas, Letras e Artes; Cidade: Contagem; Evento: Semana de História; Inst.promotora/financiadora: Centro Universitário de Belo Horizonte

### Outras produções bibliográficas


1. LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.; BERUTTI, F.. Bahia: Seu povo e sua cultura. Livro Didático. Curitiba: Base, 2012. (Outra produção bibliográfica)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

### Produção técnica

#### Assessoria e consultoria

1. LEÃO, F. L. S.. Patrimônios da Cidade de Contagem, 2021  
Referências adicionais: Brasil/Português.

#### Demais produções técnicas

1.  LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.; BERUTTI, F.. Afro-brasileiros e indígenas, 2013. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
2. LEÃO, F. L. S.; SOUSA, A. F.. Caminhos para aplicação da Lei 10639/03, 2012. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)

Referências adicionais: Brasil/Português. 30 horas. Meio de divulgação: Impresso

3. LEÃO, F. L. S.. O negro na sociedade brasileira, 2012. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 100 horas. Meio de divulgação: Impresso

#### Produção artística/cultural

##### Outra produção artística/cultural

1. LEÃO, F. L. S. Evento: **Caravana da Juventude Negra**, 2019. Cidade do evento: Belo Horizonte. País: Brasil. Instituição promotora: ICPP. Duração: 12. Tipo de evento: Oficinas culturais.  
Atividade dos autores: Palestra.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro

## Eventos

#### Eventos

##### Participação em eventos

1. **I Seminário Nacional Afirmação das Diversidades**, 2014. (Seminário) Acesso da população negra à pós-graduação.
2. **III Conferência Internacional Dinâmicas Sociais em África**, 2014. (Outra) .
3. **VIII Congresso de Pesquisadores Negros - Copene**, 2014. (Congresso) O Acesso da População Negra aos Cursos de Pós-graduação: Uma análise do curso de Formação Pré-acadêmica Afirmação na Pós.
4. **X Congresso Luso-Brasileiro da História da Educação**, 2014. (Congresso) .
5. **Aula Inaugural Curso Afirmação na Pós**, 2013. (Outra) .
6. **Ações Afirmativas**, 2013. (Encontro) .
7. **Diversidade na EJA**, 2013. (Encontro) .
8. **Diálogos sobre diversidades: Questões Étnico-Raciais, Gênero e Diversidades**, 2013. (Seminário) .
9. **Educação Profissional, currículo e formação de professores em Portugal**, 2013. (Outra) .
10. **Extermínio da Juventude Negra no Brasil: pela construção de uma cultura de paz e inclusão social**, 2013. (Seminário) .
11. **Reflexão sobre a prática profissional em saúde sexual e prevenção de DST/AIDS e Hepatites Virais**, 2013. (Seminário) .
12. **Seminário Virtual Nacional: 10 anos da lei n° 10.639**, 2013. (Seminário) .
13. **VIII Colóquio Nacional de Pesquisa em Educação**, 2013. (Outra) Tem um pouco de navio negreiro em cada jovem fora da escola: a influência do racismo no processo de evasão escolar.
14. **Políticas de Ações Afirmativas no âmbito da pós-graduação**, 2012. (Outra) .
15. **Atendimento às famílias de transferência de renda**, 2010. (Encontro) .
16. **III Conferência Municipal de Saúde Mental Intersetorial**, 2010. (Outra) .
17. **Ciclo de Debates Família - Escola**, 2009, 2009. (Seminário) .
18. **Conferência Preparatória da CONAE-2010**, 2009. (Encontro) .
19. **Conferência Estadual de Educação - MG**, 2009. (Congresso) .
20. **História e Cultura Afro-Brasileira**, 2009. (Outra) .
21. **A grande indústria e a gênese das idéias anticapitalistas**, 2008. (Outra) .
22. **Debate sobre o filme Tropa de Elite**, 2008. (Outra) .
23. **Encontro Nacional de Estudantes de História**, 2008. (Encontro) .
24. **III Encontro de Egressos do Curso de História do UNI-BH - Identidade e Cultura**, 2008. (Encontro) .
25. **O Ofício do Historiador: desafios e possibilidades**, 2008. (Outra) .
26. **Oficina de Desinibição para Profissionais de Licenciatura**, 2008. (Outra) Oficina de Desinibição para Profissionais de Licenciatura.
27. **Conferencista no(a) Semana de História**, 2008. (Oficina) Oficina de Desinibição ara Profissionais de Licenciatura.
28. **A pesquisa na formação do professor e do aluno universitário**, 2007. (Outra) .
29. **Encontro Nacional de Estudantes de História**, 2007. (Outra) .
30. **Seminário Sinesiano "Pedagogia do Encantamento"**, 2007. (Seminário) .

## Totais de produção

#### Produção bibliográfica

Livros publicados	10
Livros publicados	3
Capítulos de livros publicados	1
Apresentações de trabalhos (Comunicação)	3
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	1
Apresentações de trabalhos (Congresso)	3
Apresentações de trabalhos (Seminário)	1

---

Outras produções bibliográficas	1
---------------------------------	---

---

**Produção técnica**

---

Trabalhos técnicos (consultoria)	1
----------------------------------	---

Curso de curta duração ministrado (extensão)	2
--	---

Desenvolvimento de material didático ou instrucional	1
--	---

---

**Eventos**

---

Participações em eventos (congresso)	3
--------------------------------------	---

Participações em eventos (seminário)	7
--------------------------------------	---

Participações em eventos (oficina)	1
------------------------------------	---

Participações em eventos (encontro)	6
-------------------------------------	---

Participações em eventos (outra)	13
----------------------------------	----

---

**Produção artística/cultural**

---

Outra produção artística/cultural	1
-----------------------------------	---

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 24/12/2025 às 11:16:41.



## Aniele Fernandes de Sousa Leão

Endereço para acessar este CV: [REDAZIDO]

Última atualização do currículo em 08/12/2025

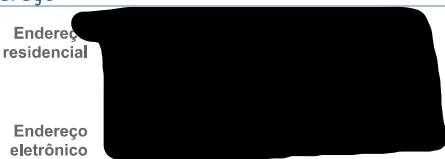
Pós-doutoranda em Saúde Coletiva (Fiocruz Minas), Doutora em Educação, Conhecimento e Inclusão Social (PPGE/FaE/UFMG). Mestra em Educação Tecnológica (CEFET-MG), MBA em Gestão de Projetos (ESALQ/USP). Especialista em Gestão de Museus com Ênfase em Cultura (FACEMINAS). Graduada em História (UNIBH) e em Pedagogia (UNINTER). Escreve livros e materiais didáticos, com publicações nas áreas de História, Educação, Cultura e Gestão Pública. É cofundadora da Biblioteca Cultural Capa Bode, espaço de arte, cultura, literatura, educação e geração de renda, e da Cooperativa de Pesquisadores Populares (CPP), voltada à formação política da classe trabalhadora. Atua também como captadora de recursos em projetos socioculturais, consultora educacional e palestrante nas temáticas de relações étnico-raciais, gênero, diversidade, inclusão, ensino, gestão, direitos humanos, políticas culturais e gestão pública. Atualmente exerce o cargo de Superintendente de Políticas Culturais na Secretaria Municipal de Cultura de Contagem, sendo responsável pela coordenação e articulação de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de cultura, com foco em fomento, patrimônio cultural, formação, gestão de equipamentos culturais e participação social. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

**Nome** Aniele Fernandes de Sousa Leão  
**Nascimento** 11/04/1988 - Contagem/MG - Brasil  
**Lattes ID** 1301401847766648  
**Orcid ID** <https://orcid.org/0000-0002-8296-7009>  
**Nome em citações bibliográficas** SOUSA, A. F.; SOUSA LEÃO, Aniele Fernandes de; SOUSA LEÃO, Aniele; LEAO, Aniele Fernandes de Sousa; LEÃO, ANIELE FERNANDES DE SOUSA

### Endereço

**Endereço residencial**



**Endereço eletrônico**

**Rede Social** Facebook : <http://www.facebook.com/aniele.sousa.1>

### Idiomas

**Espanhol** Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Bem

### Formação acadêmica/titulação

- 2020 - 2024** Doutorado em Educação.  
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil  
Título: Experiências Educativas Revolucionárias Desenvolvidas pelo Partido Africano Para Independência de Guiné Bissau e Cabo Verde (PAIGC) ao Longo da Luta de Libertação Nacional, Ano de obtenção: 2024  
Orientador: Hormindo Pereira de Souza Junior
- 2013 - 2015** Mestrado em Educação Tecnológica.  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET/MG, Belo Horizonte, Brasil  
Título: História, Memória e Relações Etnicorraciais: Diálogos com a Juventude Negra da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio Integrado do CEFET MG, Ano de obtenção: 2015  
Orientador: Silvani dos Santos Valentim   
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.  
Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação  
Áreas do conhecimento: Educação
- 2022 - 2024** Especialização em Gestão de Museus com Ênfase em Cultura.  
Faculdade de Minas, FACUMINAS, Brasil  
Título: A Gestão do Patrimônio Histórico: Experiências da Casa de Cacos em Contagem MG
- 2021 - 2022** Especialização em MBA em Gestão de Projetos.  
Universidade de São Paulo, USP, Brasil  
Título: Gerenciamento de Stakeholders em uma Secretaria de Cultura  
Orientador: Vanessa Marcelle Macedo  
Bolsista do(a): USP ESALQ, USP ESALQ, Brasil.
- 2019 - 2022** Graduação em PEDAGOGIA.  
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL, UNINTER, Brasil  
Título: A presença do racismo na escola
- 2006 - 2010** Graduação em História.  
Centro Universitário de Belo Horizonte, UniBH, Belo Horizonte, Brasil  
Título: Reforma Agrária na lei ou na marra: Aspectos da organização de base do Assentamento Ho Chi Minh do Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST  
Orientador: Luis Felipe Arreguy  
Bolsista do(a): Programa Universidade para todos, PROUNI, Brasil.

### Pós-doutorado

- 2025** Pós-Doutorado .  
Instituto René Rachou - Fiocruz em Minas Gerais, FIOCRUZ MINAS, Brasil  
Bolsista do(a): Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde  
Grande área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva

## Formação complementar

- 2025 - 2025** Curso de curta duração em Marcadores Sociais, Diversidade e Interseccionalidade. (Carga horária: 5h).  
Ensino Social Profissionalizante, ESPRO, Brasil
- 2025 - 2025** Curso de curta duração em Educação Patrimonial e Patrimônio Imaterial. (Carga horária: 10h).  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2024 - 2025** Curso de curta duração em Afroturismo e Afromineiridades. (Carga horária: 40h).  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, IFSULDEMINAS, Pouso Alegre, Brasil
- 2024 - 2025** Curso de curta duração em Curso Livre de Produção Audiovisual. (Carga horária: 60h).  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, IFG, Goiania, Brasil
- 2024 - 2024** Curso de curta duração em Curso Livre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. (Carga horária: 20h).  
Fundação Itau Social, ITAU SOCIAL, Sao Paulo, Brasil
- 2023 - 2023** Extensão universitária em História da Crítica Marxista ao Fascismo. (Carga horária: 8h).  
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianopolis, Brasil
- 2021 - 2021** Entendendo a Lei Geral de Proteção de Dados. (Carga horária: 12h).  
Prefeitura Municipal de Contagem, PMC, Contagem, Brasil
- 2020 - 2020** Curso de curta duração em Iniciação Sobre a Luta de Libertação Nacional de Guiné Bissau e Cabo Verde. (Carga horária: 20h).  
Fundação Amílcar Cabral, FAC, Cabo Verde
- 2018 - 2018** Workshop Oratória de Alto Impacto. (Carga horária: 4h).  
Prefeitura Municipal de Contagem, PMC, Contagem, Brasil
- 2016 - 2016** Extensão universitária em Mídias Interativas. (Carga horária: 30h).  
Universidade Federal de Viçosa, UFV, Vicoso, Brasil
- 2013 - 2013** Extensão universitária em Relações Raciais e de Gênero. (Carga horária: 40h).  
Universidade Federal de Ouro Preto, UFOP, Ouro Preto, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Introdução ao PVANET: Educação à Distância. (Carga horária: 20h).  
Universidade Federal de Viçosa, UFV, Vicoso, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Formação Técnico-Pedagógica para Tutores em EAD. (Carga horária: 90h).  
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil
- 2013 - 2013** Extensão universitária em Democracia, Mídia e Participação. (Carga horária: 40h).  
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Gênero, Sexualidade e Homofobia. (Carga horária: 8h).  
Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, UERN, Brasil
- 2012 - 2012** Extensão universitária em Afirmção na Pós. (Carga horária: 310h).  
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em A grande indústria e a gênese das ideias. (Carga horária: 5h).  
Centro Universitário de Belo Horizonte, UNIBH, Brasil

## Atuação profissional

### Prefeitura Municipal de Contagem - PMC

- 2021 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Superintendente de Políticas Culturais , Carga horária: 40, Regime: Prefeitura Municipal de Contagem Integral

### Biblioteca Cultural Capa Bode - BCCP

#### 2018 - Atual

### Escola Estadual Helena Guerra - EEHG

- 2019 - 2019** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora de História , Carga horária: 8, Regime: Escola Estadual Helena Guerra Parcial  
Outras informações:  
Professora de História no Ensino Fundamental e Médio

### Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade - EMCDA

- 2019 - 2019** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora de história , Carga horária: 24, Regime: Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade Parcial  
Outras informações:  
Professora de História no Ensino Fundamental.

### Estácio de Sá - ES

- 2018 - 2018** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professora, Regime: Estácio de Sá Parcial  
Outras informações:  
Aula no curso de Pós Graduação Gestão em Educação - Disciplina: História da Ciência e Educação - Turma São Paulo.
- 2018 - 2018** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professora , Carga horária: 16, Regime: Estácio de Sá Parcial  
Outras informações:  
Aula no curso de Pós Graduação Gestão em Educação - Disciplina: História da Ciência e Educação - Turma: Rio de Janeiro.
- 2019 - 2019** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professora , Carga horária: 20, Regime: Estácio de Sá Parcial  
Outras informações:  
Aula no curso de Pós Graduação Gestão em Educação - Disciplina: História da Ciência e Educação - Turma: Rio de Janeiro.

### Instituto Educ para Conscientização e Realização de Políticas Públicas - ICPP

- 2019 - Atual** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Prestação de Serviço, Regime: Instituto Educ para Conscientização e Realização de Políticas Públicas Parcial  
Outras informações:  
Coordenação de Projetos Culturais

### Escola Estadual João Guimarães Rosa - EEJGR

**2010 - 2010** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora de história , Carga horária: 48, Regime: Escola Estadual João Guimarães Rosa Integral  
Outras informações:  
Professora de História Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**2019 - 2019** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora , Carga horária: 8, Regime: Escola Estadual João Guimarães Rosa Parcial  
Outras informações:  
Professora de História Ensino Médio.

#### Escola Estadual Roberto Fernandes - EERF

**2016 - 2016** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora , Carga horária: 20, Regime: Escola Estadual Roberto Fernandes Parcial  
Outras informações:  
Professora de História Ensino Médio.

**2018 - 2018** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora , Carga horária: 20, Regime: Escola Estadual Roberto Fernandes Parcial  
Outras informações:  
Professora de História do Ensino Médio.

#### Secretaria Estadual de Desenvolvimento e Tecnologia - SEDTEC

**2017 - 2017** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Professora formadora , Carga horária: 20, Regime: Secretaria Estadual de Desenvolvimento e Tecnologia Parcial  
Outras informações:  
Curso Técnico em Secretária Escolar da Rede Etec Brasil - Programa Profucionário - Nível Pós Médio.

#### Universidade Federal de Viçosa - UFV

**2015 - 2016** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora , Carga horária: 20, Regime: Universidade Federal de Viçosa Parcial  
Outras informações:  
Professora Ensino Médio Federal e Graduação

#### Escola Estadual Maria das Graças Costa - EEMGC

**2017 - 2017** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora , Carga horária: 20, Regime: Escola Estadual Maria das Graças Costa Parcial  
Outras informações:  
Professora de História Ensino Fundamental e Ensino Médio.

#### Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

**2013 - 2013** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Tutora Presencial , Carga horária: 20, Regime: Universidade Federal de Minas Gerais Parcial  
Outras informações:  
Curso de Educação do Campo: princípios e práticas

**2014 - 2015** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Tutora à distância , Carga horária: 20, Regime: Universidade Federal de Minas Gerais Parcial  
Outras informações:  
Curso de Aperfeiçoamento Escola que Protege: Enfrentando a violência no ambiente escolar e promovendo direitos de crianças e adolescentes.

**2014 - 2014** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Tutora à distância , Carga horária: 20, Regime: Universidade Federal de Minas Gerais Parcial  
Outras informações:  
Curso de Extensão Paideia Jurídica na Escola: Educação em Direitos Humanos para uma consciência jurídica cidadã.

**2016 - 2016** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Tutora à distância , Carga horária: 20, Regime: Universidade Federal de Minas Gerais Parcial  
Outras informações:  
Curso de Atualização em Direitos Humanos e Cidadania: Proteção, Promoção e Reparação dos Direitos dos Cidadãos em Situação de Rua

#### Universidade Norte do Paraná - UNOPAR

**2013 - 2013** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Tutora Presencial , Carga horária: 3, Regime: Universidade Norte do Paraná Parcial  
Outras informações:  
Tutora na graduação em História.

#### Escola Estadual Nova Contagem - EENC

**2011 - 2012** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora de história , Carga horária: 24, Regime: Escola Estadual Nova Contagem Parcial  
Outras informações:  
Professora de História Ensino Médio

#### Escola Estadual de Ensino Médio - EDEM

**2012 - 2013** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora de história , Carga horária: 24, Regime: Escola Estadual de Ensino Médio Parcial  
Outras informações:  
Professora de História Ensino Médio

#### Escola Municipal Adelina Mesquita - EMAM

**2012 - 2012** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora de História , Carga horária: 24, Regime: Escola Municipal Adelina Mesquita Parcial  
Outras informações:  
Professora de História Ensino Fundamental

#### Escola Estadual de Ensino Médio do Darcy Ribeiro - EEEMDR

**2014 - 2015** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora de História , Carga horária: 20, Regime: Escola Estadual de Ensino Médio do Darcy Ribeiro Parcial  
Outras informações:  
Professora de História Ensino Médio

#### Associação Municipal de Assistência Social - AMAS

**2014 - 2014** Vínculo: Prestação de serviço , Enquadramento funcional: Capacitadora , Carga horária: 20, Regime: Associação Municipal de Assistência Social Parcial  
Outras informações:  
Programa de Prevenção às DSTs/AIDS - "BH de mãos dadas contra a AIDS" Atendimento alunos do 6º ao 9º ano - Ensino Fundamental.

#### Gênesis Sociedade de Ensino Ltda - GÊNESIS

**2015 - 2015** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professora de história , Carga horária: 2, Regime: Gênesis Sociedade de Ensino Ltda Parcial  
Outras informações:  
Curso preparatório para o concurso de soldado da Polícia Militar de Minas Gerais

## Projetos

## Projetos de pesquisa

**2021 - Atual** Programa de Inventários de Povos e Comunidades Tradicionais de Contagem

Descrição: Realização de inventários de Povos e Comunidades Tradicionais de Contagem  
 Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão (Responsável); ;

## Projeto de extensão

**2016 - 2016** Gincana de História: Grécia e Roma

Descrição: Atividades práticas com alunos da Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Médio.  
 Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão (Responsável); ;

**2016 - 2016** Questão Racial no Brasil Atual

Descrição: Debates e atividades com alunos da Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Médio.  
 Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão (Responsável); ;

**2016 - 2016** Mitos e Verdades sobre o Islamismo nos dias atuais

Descrição: Debates e atividades com alunos da Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Médio.  
 Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão (Responsável); ;

**2016 - 2016** Intervenção Cultural Contra o Preconceito Racial

Descrição: Debates e atividades com alunos da Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Médio.  
 Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão (Responsável); ;

**2016 - 2016** Preparatório Olimpíada Nacional em História do Brasil

Descrição: Debates e atividades com alunos da Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Médio para preparação para a ONHB.  
 Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão (Responsável); ;

**2016 - 2016** Feminismo para quem?

Descrição: Debates e atividades com alunos da Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Médio.  
 Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão (Responsável); ;

**2015 - 2015** Campanha contra o racismo - Pelo fim do preconceito racial no Brasil

Descrição: Debates e atividades com alunos da Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Médio.  
 Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão (Responsável); ;

## Outros tipos de projetos

**2024 - 2025** Cine Patrimônio Mineiro

Descrição: Realização de exibição de filmes com a temática do patrimônio imaterial de Minas Gerais em territórios de Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais.  
 Situação: Concluído Natureza: Outros tipos de projetos  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão (Responsável); ;

**2024 - Atual** Tela Livre

Descrição: Exibição de filmes de temáticas diversas em territórios de periferias do município de Contagem MG  
 Situação: Em andamento Natureza: Outros tipos de projetos  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão (Responsável); ;

**2021 - 2023** Mapeamento de Povos e Comunidades Tradicionais - Município de Contagem MG

Situação: Concluído Natureza: Outros tipos de projetos  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão (Responsável); ; Rafael Braga Diogo; Gabrielle Lorrane Vaz Henrique; João Pio de Souza

**2019 - 2021** Caravana da Juventude Negra II Edição

Descrição: Oficina de Elaboração de Projetos Culturais e Captação de Recursos  
 Situação: Concluído Natureza: Outros tipos de projetos  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão; Gladstone Silva (Responsável)

**2018 - 2018** Caravana da Juventude Negra I Edição

Descrição: Oficina de Elaboração de Projetos Culturais e Captação de Recursos  
 Situação: Concluído Natureza: Outros tipos de projetos  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão; Gladstone Silva (Responsável)

**2018 - Atual** Preparatório Popular Biblioteca Cultural Capa Bode

Descrição: Preparatório para ENEM, ENCCEJA e Concursos  
 Situação: Em andamento Natureza: Outros tipos de projetos  
 Integrantes: Aniele Fernandes de Sousa Leão (Responsável); ;

## Membro de corpo editorial

**2020 - Atual** TRABALHO & EDUCAÇÃO (UFMG)


## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: História / Subárea: Teoria e Filosofia da História
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: História
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação


## Produção

## Produção bibliográfica

## Artigos completos publicados em periódicos

1.  **LEÃO, ANIELE FERNANDES DE SOUSA**; MOREIRA, LUCIANO JOSÉ GONÇALVES; JUNIOR, HORMINDO PEREIRA DE SOUZA. O Complexo Humano da Política em Amílcar Cabral e em Karl Marx. *TRABALHO & EDUCAÇÃO*, v.32, p.186 - 202, 2024.  
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/48894][doi:10.35699/2238-037x.2023.48894]


## Livros publicados

1. **SOUSA LEÃO, Aniele**. Amílcar Cabral e a Educação Revolucionária, ed.1., 2024, v.1., p.282.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9786552233301
2. **SOUSA, A. F.**; LEO, F. L. S.; BERUTTI, F.. História Afro-Brasileira e Indígena - 6º ano, ed.1. Curitiba: Divulgação Cultural, 2014, p.152.  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788584790005
3. **SOUSA, A. F.**; LEO, F. L. S.; BERUTTI, F.. História Afro-Brasileira e Indígena - 7º ano, ed.1. Curitiba: Divulgação Cultural, 2014, p.136.  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788584790012
4. **SOUSA, A. F.**; LEO, F. L. S.; BERUTTI, F.. História Afro-Brasileira e Indígena - 8º ano, ed.1. Curitiba: Divulgação Cultural, 2014, p.136.  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788584790029
5. **SOUSA, A. F.**; LEO, F. L. S.; BERUTTI, F.. História Afro-Brasileira e Indígena - 9º ano, ed.1. Curitiba: Divulgação Cultural, 2014, p.120.  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788584790036
6. **SOUSA, A. F.**; LEO, F. L. S.; BERUTTI, F.; LAGE, W.. Trânsito Legal - 1º ano, ed.1. Curitiba: Divulgação Cultural, 2014  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788564970892
7. **SOUSA, A. F.**; LEO, F. L. S.; BERUTTI, F.; LAGE, W.. Trânsito Legal - 2º ano, ed.1. Curitiba: Divulgação Cultural, 2014  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788564970908
8. **SOUSA, A. F.**; LEO, F. L. S.; BERUTTI, F.; LAGE, W.. Trânsito Legal - 3º ano, ed.1. Curitiba: Divulgação Cultural, 2014  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788564970915
9. **SOUSA, A. F.**; LEO, F. L. S.; BERUTTI, F.; LAGE, W.. Trânsito Legal - 4º ano, ed.1. Curitiba: Divulgação Cultural, 2014  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788564970922
10. **SOUSA, A. F.**; LEO, F. L. S.; BERUTTI, F.; LAGE, W.. Trânsito Legal - 5º ano, ed.1. Curitiba: Divulgação Cultural, 2014  
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788564970939
11.  BERUTTI, F. C.; **SOUSA, A. F.**; LEO, F. L. S.. O campo no contexto socioeconômico e cultural brasileiro, ed.1. São Paulo: Planet Books, 2012, p.160.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788565532068

## Capítulos de livros publicados

1. **SOUSA, A. F.**. Tem um pouco navio negreiro em cada jovem fora da escola In: Educação para direitos humanos: Diálogos possíveis entre a pedagogia e o direito v. II, ed.1. Belo Horizonte: UFMG, 2016, v.II, p. 151 - 168.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788542301984

## Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **SOUSA LEÃO, Aniele**; Diogo, Rafael; HENRIQUE, G. L. V.; LEO, F. L. S. S.; Manoel, Júnia. Redefinindo o Patrimônio Cultural: A inclusão das Comunidades Tradicionais e Afro Brasileiras no contexto de Contagem/MG In: VII COLÓQUIO INTERNACIONAL POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - PRIMAVERA DOS POVOS RUMO À COP 30 Ancestralidade, Justiça Climática e Direitos Territoriais!, 2025, Montes Claros. **Anais Colóquio Internacional Sobre Povos e Comunidades Tradicionais**, 2025.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [https://www.even3.com.br/anais/viicolquioopcts/915529-redefinindo-o-patrimonio-cultural-a-inclusao-das-comunidades-tradicionais-e-afro-brasileiras-no-contexto-de-cont]
2. **SOUSA LEÃO, Aniele**; HENRIQUE, G. L. V.; Diogo, Rafael. Casa de Cacos e o Direito ao Patrimônio: apontamentos sobre a administração pública na preservação dos bens materiais In: Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural, 2023, Ouro Preto. **Anais do Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural**, 2023.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [https://www.patrimonioculturalbrasil.org/anais]
3.  **SOUSA LEÃO, Aniele**. A influência do Marxismo nas lutas de independência de Guiné-Bissau e Cabo Verde: reflexões sobre a formação do PAIGC In: IX Simpósio Internacional Trabalho, Relações de Trabalho, Educação e Identidade, **Anais IX Simpósio Internacional Trabalho, Relações de Trabalho, Educação e Identidade**. SITRE, 2022.  
Referências adicionais: Brasil/Português.
4. **SOUSA, A. F.**. História, Memória e Teorias Raciais: Diálogos com a Juventude Negra In: III Seminário Internacional Diálogos com Paulo Freire, 2015, Natal. **O pensamento político de Paulo Freire: Diálogos com a educação do século XXI**. Natal: SINTERN, 2015, v.1, p.1 - 1295  
Referências adicionais: Brasil/Português. Home page: [http://file:///C:/Users/User-PC/Downloads/E-book\_do\_III\_Seminario\_Internacional\_Di.pdf]
5. **SOUSA, A. F.**. Memórias Escolares de Jovens Negros da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET MG In: Seminário Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, 2014, Belo Horizonte. **Anais IV SENEPT 2014**, 2014.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://www.senept.cefetmg.br/galerias/Anais\_2014/GT09/GT\_09\_x2x.PDF]

## Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. **SOUSA LEÃO, Aniele**. A salvaguarda do patrimônio imaterial: experiências de inventários e registros em um município brasileiro In: Congresso Internacional A Salvaguarda do Patrimônio Imaterial: políticas e práticas para as próximas décadas, 2023, Evora. **Livro de Resumo Congresso Internacional A Salvaguarda do Patrimônio Imaterial: políticas e práticas para as próximas décadas**, 2023.  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [https://www.catedraunesco.uevora.pt/congresso-internacional/programa/]

2. **SOUSA LEÃO, Aniele**; HENRIQUE, G. L. V.; Diogo, Rafael; SILVA, L. I.; MARTINS, F. A.; SOUZA, J. C. P. O Papel Social dos Terreiros de Umbanda e Candomblé no Município de Contagem In: IX Congresso Internacional sobre Culturas, 2023, Belo Horizonte. **Caderno de Resumos**, 2023, Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [https://culturas.cc/congresso2023/caderno-de-resumos/]*
3. **SOUSA LEÃO, Aniele**. Pedagogia Socialista em África: Experiências Educacionais do PAIGC In: XVI Semana de História Política da UERJ, 2022, Rio de Janeiro. **De(s)colonizar a História: Feminismos, Resistências e Interseccionalidade**. 2022, v.1, Referências adicionais: *Brasil/Português. . Home page: [https://www.semanadehistoriapoliticauerj.com/programa%C3%A7%C3%A3o]*
4. **SOUSA, A. F.**; LEAO, F. L. S.; VALENTIM, S. S.. O acesso da população negra aos cursos de pós-graduação: um estudo a partir dos dados do Curso de Formação Acadêmica Afirmação na Pós In: Congresso Brasileiro de Pesquisadores Negros, 2014, Belém. **Anais do VIII Congresso Brasileiro de Pesquisadores Negros**. São Paulo: Livraria da Física, 2014, v.1, Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
5. **SOUSA, A. F.** O que a juventude da periferia tem a dizer sobre o ensino médio? uma perspectiva dos educandos egressos da Escola Estadual Roberto Fernandes In: III Seminário Nacional do Ensino Médio e III Simpósio de Pós Graduação em Educação da UERN, 2013, Mossoró. **Anais do III Seminário Nacional do Ensino Médio e III Simpósio de Pós Graduação em Educação da UERN**. 2013, v.1, p.2807 - 2955 Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://pt.slideshare.net/josenildo Brussio/an272829112013-v1n8]*

#### Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo expandido)

1. **SOUSA LEÃO, Aniele**; HENRIQUE, G. L. V.; Diogo, Rafael. A potência dos tambores: produção conjunta de inventários de terreiros no município de Contagem - Minas Gerais In: V SEMINÁRIO GRIÓ CULTURAS POPULARES: BRASIL, QUEM CONTA ESSA HISTÓRIA, 2023, Salvador. **ANAI DO V SEMINÁRIO GRIÓ CULTURAS POPULARES: BRASIL, QUEM CONTA ESSA HISTÓRIA ?**, 2023, Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [https://repositorio.ufba.br/handle/ri/38987]*

#### Apresentação de trabalho e palestra

1. **SOUSA LEÃO, Aniele**; HENRIQUE, G. L. V.; Diogo, Rafael. Redefinindo o Patrimônio Cultural: A inclusão das Comunidades Tradicionais e Afro Brasileiras no contexto de Contagem/MG, 2024. (Comunicação, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital; Cidade: Montes Claros; Evento: VII Colóquio Internacional Povos e Comunidades Tradicionais*
2. **SOUSA, A. F.** A construção de uma pedagogia revolucionária: Experiências do PAIGC, 2023. (Comunicação, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português; Local: UFMG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Encontro de Pesquisa, Extensão e Ensino da FaE; Inst.promotora/financiadora: Faculdade de Educação - UFMG*
3. **SOUSA LEÃO, Aniele**; HENRIQUE, G. L. V.; Diogo, Rafael. A Potência dos Tambores: produção conjunta de inventários de terreiros no município de Contagem/MG, 2023. (Comunicação, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital; Cidade: Salvador; Evento: V Seminário GRIÓ: Culturas Populares, Ancestralidade e Educação*
4. **SOUSA LEÃO, Aniele**; HENRIQUE, G. L. V.; Diogo, Rafael. Casa de Cacos e o Direito ao Patrimônio: apontamentos sobre a administração pública na preservação dos bens materiais, 2023. (Comunicação, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital; Cidade: Ouro Preto; Evento: Seminário Nacional do Direito do Patrimônio Cultural*
5. **SOUSA LEÃO, Aniele**. Educação e Revolução nas Lutas de Libertação Nacional de Guiné Bissau e Cabo Verde, 2023. (Comunicação, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português; Cidade: São Luis; Evento: 32º Simpósio Nacional de História – ANPUH Nacional: Democracia e direitos humanos: Desafios para uma história profissional; Inst.promotora/financiadora: ANPUH*
6. **SOUSA LEÃO, Aniele**; HENRIQUE, G. L. V.; Diogo, Rafael. O Papel Social das Comunidades Tradicionais Dentro do Município de Contagem, 2023. (Comunicação, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português; Cidade: Joinville; Evento: VI Encontro Internacional Interdisciplinar de Patrimônio Cultural*
7. **SOUSA LEÃO, Aniele**; HENRIQUE, G. L. V.; Diogo, Rafael. O Papel Social dos Terreiros de Umbanda e Candomblé dentro do município de Contagem, 2023. (Comunicação, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital; Cidade: Belo Horizonte; Evento: IX Congresso Internacional sobre Culturas: Diálogos por uma democracia Plural*
8.  **SOUSA LEÃO, Aniele**; SOUZA JUNIOR, H. P.. O Pedagogo da Revolução: Amílcar Cabral e a Educação do PAIGC, 2023. (Congresso, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português; Local: ISCSP; Cidade: Lisboa; Evento: Congresso Internacional Outras Leituras Sobre Amílcar Cabral; Inst.promotora/financiadora: Universidade de Lisboa*
9. **LEAO, Aniele Fernandes de Sousa**. Pedagogia socialista em África: Experiências educacionais do PAIGC, 2023. (Comunicação, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português; Cidade: Rio de Janeiro; Evento: XVI Semana de História Política da Universidade do Estado do Rio de Janeiro | XIII Seminário Nacional de História: Política, Cultura e Sociedade – De(s)colonizar a história: feminismos, resistências e interseccionalidade.; Inst.promotora/financiadora: UERJ*
10. **SOUSA LEÃO, Aniele**. Pesquisa Histórica em Arquivos Digitais: Um estudo sobre a educação do PAIGC a partir do Arquivo Amílcar Cabral, 2023. (Comunicação, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português; Local: UFMG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: XI EPHIS - Encontro de Pesquisa em História; Inst.promotora/financiadora: Universidade Federal de Minas Gerais*
11. **SOUSA LEÃO, Aniele**. Racismo na sociedade, 2023. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português; Local: Escola Municipal Geraldo Basílio Ramos; Cidade: Contagem; Evento: Semana de Enfrentamento ao Racismo; Inst.promotora/financiadora: Escola Municipal Geraldo Basílio Ramos*
12. **SOUSA LEÃO, Aniele Fernandes de**. A Influência do Marxismo nas Lutas de Independência de Guiné Bissau e Cabo Verde: Reflexões sobre a Formação do PAIGC, 2022. (Comunicação, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Simpósio Internacional Trabalho, Relações de Trabalho, Educação e Identidade; Inst.promotora/financiadora: CEFET MG*
13. **SOUSA LEÃO, Aniele**. Educação e Revolução: Experiências Educativas Desenvolvidas pelo PAIGC, 2022. (Comunicação, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português; Local: UFMG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: X Encontro de Pesquisa em História da UFMG; Inst.promotora/financiadora: UFMG*
14. **SOUSA LEÃO, Aniele**. Marxismo e Revolução em África: Experiências Pedagógicas na Luta de Libertação Nacional de Guiné Bissau e Cabo Verde, 2022. (Seminário, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português; Local: Universidade Federal da Bahia; Cidade: Salvador; Evento: III Encontro Internacional da ABEÁfrica; Inst.promotora/financiadora: Associação Brasileira de Estudos Africanos*
15. **SOUSA LEÃO, Aniele**. Pedagogia Socialista em África: Experiências Educacionais do PAIGC, 2022. (Seminário, Apresentação de Trabalho) Referências adicionais: *Brasil/Português; Local: Rio de Janeiro; Cidade: Rio de Janeiro; Evento: XIII*

Seminário Nacional de História: Política, Cultura e Sociedade; Inst.promotora/financiadora: Universidade do Estado do Rio de Janeiro

16. **SOUSA, A. F.** Revoluções Negras: América e África, 2019. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital; Local: UFOP; Cidade: Mariana; Evento: Encontro de Pesquisas Práticas de Áfricas e suas Diásporas; Inst.promotora/financiadora: UFOP
17. **SOUSA, A. F.** Juventude Negra na Educação Profissional e Tecnológica: Memória e História Oral de Estudantes do CEFET, 2016. (Seminário, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: CEFET MG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: II Seminário Nacional Afirmação das Diversidades; Inst.promotora/financiadora: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET MG
18. **SOUSA, A. F.** Mediadora do debate sobre o filme: Quanto vale ou é por quilo?, 2016. (Seminário, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: UFV; Cidade: Florestal; Evento: CINEPET; Inst.promotora/financiadora: Universidade Federal de Viçosa
19. **SOUSA, A. F.** História, Memória e Teorias Raciais: Diálogos com a Juventude Negra da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio Integrado do CEFET MG, 2015. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: IFRN; Cidade: Natal; Evento: III Seminário Internacional Diálogos com Paulo Freire; Inst.promotora/financiadora: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte
20. **SOUSA, A. F.** Memória e história oral de jovens negros estudantes da educação profissional e tecnológica do CEFET MG, 2015. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital; Local: Universidade Federal de Ouro Preto; Cidade: Mariana; Evento: IV Pensando Áfricas e Suas Diásporas/ I Seminário de Formação UNIAFRRO/ I Seminário sobre Culturas Indígenas na UFOP/ I Encontro de Pibids de Temática Africana e Indígena; Inst.promotora/financiadora: Universidade Federal de Ouro Preto
21.  **SOUSA, A. F.** A representação do continente africanos nos livros didáticos de história, 2014. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Universidade Eduardo Mondlane; Cidade: Maputo Moçambique; Evento: III Conferência Internacional Dinâmicas Sociais em África; Inst.promotora/financiadora: Universidade Eduardo Mondlane
22. **SOUSA, A. F.** Corporeidade, Estética e Literatura Negra: Para além do mercado editorial, 2014. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: CEFET MG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Seminário Nacional Afirmação das Diversidades; Inst.promotora/financiadora: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET MG
23. **SOUSA, A. F.** Memórias Escolares de Jovens Negros da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET MG, 2014. (Outra, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: UFSJ; Cidade: São João Del Rei; Evento: 11º Encontro de Pesquisa em Educação da Região Sudeste; Inst.promotora/financiadora: Associação Nacional de Pesquisa em Educação
24. **SOUSA, A. F.** Memórias Escolares de Jovens Negros da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET MG, 2014. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: CEFET MG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Seminário Nacional de Educação Profissional e Tecnológica; Inst.promotora/financiadora: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET MG
25. **SOUSA, A. F.** O acesso da população negra aos cursos de pós-graduação: um estudo a partir dos dados do curso de formação pré-acadêmica Afirmação na Pós, 2014. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Universidade Federal do Pará - UFPA; Cidade: Belém; Evento: Congresso Brasileiro de Pesquisadores Negros - COPENE
26. **SOUSA, A. F.** Teorias Raciais, Memória e Juventude: Impactos do racismo da sociedade brasileira, 2014. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: CEFET MG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Seminário Nacional Afirmação das Diversidades; Inst.promotora/financiadora: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET MG
27. **SOUSA, A. F.** O que a juventude da periferia tem a dizer sobre o ensino médio? uma perspectiva dos educandos egressos da Escola Estadual Roberto Fernandes, 2013. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: UERN; Cidade: Mossoró; Evento: III Seminário Nacional do Ensino Médio e III Simpósio de Pós-Graduação em Educação da UERN; Inst.promotora/financiadora: Universidade Estadual do Rio Grande do Norte
28. **SOUSA, A. F.** Rompendo as cercas da exclusão: lutas e conquistas na educação do campo, 2013. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Puc Minas; Cidade: Belo Horizonte; Evento: VIII Colóquio Nacional de Pesquisa em Educação; Inst.promotora/financiadora: Puc Minas
29. **SOUSA, A. F.** Tem um pouco de navio negreiro em cada jovem fora da escola: a influência do racismo no processo de evasão escolar, 2013. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Puc Minas; Cidade: Belo Horizonte; Evento: VIII Colóquio Nacional de Pesquisa em Educação; Inst.promotora/financiadora: Puc Minas
30. **SOUSA, A. F.**; LEO, F. Oficina de Desinibição para Profissionais de Licenciatura, 2008. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)  
Palavras-chave: Habilidades para o trabalho em sala de aula  
Áreas do conhecimento: Ensino-Aprendizagem  
Setores de atividade: Educação  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: Departamento de Ciências Humanas, Letras e Artes; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Semana de História do Centro Universitário de Belo Horizonte; Inst.promotora/financiadora: Centro Universitário de Belo Horizonte

#### Outras produções bibliográficas

1. **SOUSA, A. F.** Impactos do racismo no cotidiano da sociedade brasileira: alguns apontamentos sobre o processo de interdição escolar. Artigo. , 2011. (Outra produção bibliográfica)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <http://www.geledes.org.br/areas-de-atuacao/nossas-lutas/questao-racial/afrobrasileiros-e-suas-lutas/10492-impactos-do-racismo-no-cotidiano-da-sociedade-brasileira-alguns-apontamentos-sobre-o-processo-de-interdicao-escolar>

#### Produção técnica

#### Assessoria e consultoria

1. **SOUSA, A. F.** Matriz de referência curricular de Ibirité, 2019  
Referências adicionais: Brasil/Português.
2. **SOUSA, A. F.**; LEO, F. História Afro-brasileira e Indígena: Colônia, 2013  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
3. **SOUSA, A. F.**; LEO, F. História Afro-brasileira e Indígena: Império, 2013

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

4. **SOUSA, A. F.**; LÉAO, F.. História Afro-brasileira e Indígena: República, 2013

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

#### Trabalhos técnicos

1.  **SOUSA, A. F.** Programa Nacional do Livro e Material Didático PNLD, 2020

Referências adicionais: Brasil/Português.

2.  **SOUSA, A. F.** Programa Nacional do Livro e Material Didático PNLD, 2018

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital

3. **SOUSA, A. F.** Elaboração de prova - Processo Seletivo CEDAF, 2016

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

#### Demais produções técnicas

1. **SOUSA LEÃO, Aniele**. Comunicação Gerencial, 2023. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
2. **SOUSA LEÃO, Aniele**. Gerenciamento de Crises, 2023. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital
3. **SOUSA LEÃO, Aniele**. Gestão Estratégica de Pessoas, 2023. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital
4. **SOUSA LEÃO, Aniele**. Trabalho de Campo em Cabo Verde: Investigação no Arquivo Amílcar Cabral, 2023. (Relatório de pesquisa)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
5. **SOUSA LEÃO, Aniele**. Trabalho de Campo em Guiné Bissau: Realização de entrevistas com ex estudantes das escolas do PAIGC, 2023. (Relatório de pesquisa)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
6. **SOUSA LEÃO, Aniele Fernandes de**. Administração e Planejamento Escolar, 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
7. **SOUSA LEÃO, Aniele Fernandes de**. Alfabetização e Letramento, 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
8. **SOUSA LEÃO, Aniele Fernandes de**. Comunicação Gerencial, 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
9. **SOUSA, A. F.** Estratégias Acadêmicas para Ingresso no Mestrado, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 12 horas.
10. **SOUSA, A. F.** Evolucionismo e Desenvolvimento da Vida, 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
11. **SOUSA LEÃO, Aniele Fernandes de**. Fundamentos da Psicopedagogia, 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
12. **SOUSA LEÃO, Aniele Fernandes de**. Gestão Estratégica de Pessoas, 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
13. **SOUSA LEÃO, Aniele Fernandes de**. Introdução à Paleontologia, 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
14. **SOUSA LEÃO, Aniele Fernandes de**. Juventude e Mundo do Trabalho, 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
15. **SOUSA LEÃO, Aniele Fernandes de**. Legislação e Políticas de Inclusão, 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
16. **SOUSA, A. F.** Democracia contra o capitalismo e Alternativas ao Capitalismo, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 6 horas.
17. **SOUSA, A. F.** Elaboração de Projetos Culturais e Geração de Renda, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Meio digital  
Projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc MG
18. **SOUSA, A. F.** Revoluções Negras: África e América, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital
19. **SOUSA, A. F.** Culturas Antigas e Arqueologia, 2020. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
20. **SOUSA, A. F.** Debatendo o Estado: Funções, Papeis, Formatos e Limites, 2020. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 2 horas. Meio de divulgação: Meio digital
21. **SOUSA, A. F.** Educação para a diversidade e inclusão, 2020. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
22. **SOUSA, A. F.** Fundamentos da Escola Austríaca, 2020. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
23. **SOUSA, A. F.** Legislação e práticas do secretariado escolar, 2020. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.
24. **SOUSA, A. F.** Metodologia e Estratégias de Ensino, 2020. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
Referências adicionais: Brasil/Português.

25. **SOUSA, A. F.** Políticas Públicas e Educação, 2020. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
26. **SOUSA, A. F.** Rotinas das Secretarias Escolares, 2020. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
27. **SOUSA, A. F.** Sociologia das Religiões, 2020. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
28. **SOUSA, A. F.** A concepção e organização curricular do ensino superior, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
29. **SOUSA, A. F.** Biblioteca Popular, 2019. (Outra produção técnica)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
30. **SOUSA, A. F.** Ciência Política, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
31. **SOUSA, A. F.** Elaboração de Projetos Culturais, 2019. (Outra produção técnica)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
32. **SOUSA, A. F.** Ensino Profissionalizante, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
33. **SOUSA, A. F.** Estudos Hidrológicos, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
34. **SOUSA, A. F.** Financiamentos Públicos, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
35. **SOUSA, A. F.** História da Educação, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
36. **SOUSA, A. F.** História Moderna, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
37. **SOUSA, A. F.** Literatura Brasileira II: Realismo e seus desdobramentos, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
38. **SOUSA, A. F.** Metodologia do Ensino da História, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
39. **SOUSA, A. F.** Metodologia do Ensino de História, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
40. **SOUSA, A. F.** Organização do Trabalho Pedagógico, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
41. **SOUSA, A. F.** Patrimônio Material de Contagem, 2019. (Outra produção técnica)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
42. **SOUSA, A. F.** Saberes e Práticas de Alfabetização na Educação Infantil e Anos Iniciais, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
43. **SOUSA, A. F.** Teoria e Prática Pedagógica IV: História do Espírito Santo, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
44. **SOUSA, A. F.** Teoria Política, 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
45. **SOUSA, A. F.** Direitos Humanos, 2018. (Outra produção técnica)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
46. **SOUSA, A. F.** Educação em Direitos Humanos, 2018. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*  
*XI Simpósio de Pedagogia: Boas Práticas Educativas*
47. **SOUSA, A. F.** Introdução à Ciência Política', 2018. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
48. **SOUSA, A. F.** Poder e Política: Antiguidade Medieval, 2018. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
49. **SOUSA, A. F.** Relações Étnico Raciais, 2018. (Outra produção técnica)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
50. **SOUSA, A. F.** Teoria e Prática Pedagógica II: História, 2018. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
51. **SOUSA, A. F.** Teoria e Prática Pedagógica III: História do Brasil, 2018. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
52. **SOUSA, A. F.** Programa de Prevenção às DTS/AIDS - BH de mãos dadas contra a Aids, 2015. (Outra produção técnica)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
53. **SOUSA, A. F.** Construção de Histórias Étnico Raciais na sala de aula: a promoção da igualdade racial na educação durante a Semana da Consciência Negra, 2013. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
54. **SOUSA, A. F.** Construção de Histórias Étnicorraciais na sala de aula: a promoção da igualdade racial na educação infantil, 2013. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 3 horas.*
55. **SOUSA, A. F.** Inclusão e Diversidade, 2013. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 4 horas.*
56. **SOUSA, A. F.** Relações Étnico-Raciais no Brasil, 2013. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 2 horas.*
57. **SOUSA, A. F.** 1º Segmento - Diversidade na escola: o olhar de cada um merece o respeito de todos, 2013. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. 3 horas.*
58. **SOUSA, A. F.** 2º Segmento - Diversidade na escola: o olhar de cada um merece o respeito de todos, 2013. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Referências adicionais: Brasil/Português. 3 horas.

59. **SOUSA, A. F.**; LEO, F. L. S.. Caminhos para aplicação da lei 10.639/03, 2012. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 30 horas. Meio de divulgação: Impresso
60. **SOUSA, A. F.**; LEO, F.. O negro na sociedade brasileira, 2012. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 100 horas. Meio de divulgação: Impresso
61. **SOUSA, A. F.**. A Cor da Cultura - Barbacena/MG, 2011. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 40 horas. Meio de divulgação: Impresso
62. **SOUSA, A. F.**. A Cor da Cultura - Belo Horizonte/MG, 2011. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 60 horas.
63. **SOUSA, A. F.**. A Cor da Cultura - Fortaleza/MG, 2011. (Outro, Curso de curta duração ministrado)  
Referências adicionais: Brasil/Português. 60 horas.

## Eventos

### Eventos

#### Participação em eventos

1. 7º Encontro de Gestores de Cultura e Turismo de Minas Gerais, 2025. (Encontro) .
2. 8º Encontro de Gestores de Cultura e Turismo de Minas Gerais, 2025. (Encontro) .
3. Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, 2025. (Encontro) .
4. Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes, 2025. (Outra) .
5. Patrimônio Cultural: Difusão e educação na contemporaneidade, 2025. (Seminário) .
6. 9ª Rodada ICMS Patrimônio Cultural, 2024. (Encontro) .
7. VII Colóquio Internacional Povos e Comunidades Tradicionais, 2024. (Congresso) Redefinindo o Patrimônio Cultural: A inclusão das Comunidades Tradicionais e Afro Brasileiras no contexto de Contagem/MG.
8. 32º Simpósio Nacional de História – ANPUH Nacional: Democracia e direitos humanos: Desafios para uma história profissional, 2023. (Simpósio) Educação e Revolução nas Lutas de Libertação Nacional de Guiné Bissau e Cabo Verde".
9. 5º Encontro de Gestores Municipais de Cultura e Turismo e Circuitos Turísticos de Minas Gerais, 2023. (Encontro) .
10. Congresso Internacional A Salvaguarda do Patrimônio Imaterial: políticas e práticas para as próximas décadas, 2023. (Congresso) .
11. Congresso Internacional Outras Leituras Sobre Amílcar Cabral, 2023. (Congresso) O Pedagogo da Revolução: Amílcar Cabral e a Educação do PAIGC.
12. Encontro de Pesquisa, Extensão e Ensino da FaE, 2023. (Encontro) A construção de uma pedagogia revolucionária: Experiências do PAIGC.
13. Entre Bibliotecas, Arquivos e Museus: a construção do patrimônio documental, 2023. (Encontro) .
14. I Encontro Nacional de Gestores de Cultura, 2023. (Encontro) .
15. I Rodada do ICMS Patrimônio Cultural, 2023. (Encontro) .
16. IX Congresso Internacional sobre Culturas: Diálogos por uma democracia Plural, 2023. (Congresso) O Papel Social dos Terreiros de Umbanda e Candomblé dentro do município de Contagem.
17. Jornadas Técnicas do Patrimônio Cultural - Edição 7, 2023. (Encontro) .
18. Seminário Nacional 20 Anos depois - A Lei 10.639/2003 e o Ensino de História,, 2023. (Seminário) .
19. Apresentação Oral no(a) Seminário Nacional de História: Política, Cultura e Sociedade – De(s)colonizar a história: feminismos, resistências e interseccionalidade., 2023. (Seminário) Pedagogia socialista em África: Experiências educacionais do PAIGC.,
20. Seminário Nacional do Direito do Patrimônio Cultural, 2023. (Seminário) Casa de Cacos e o Direito ao Patrimônio: apontamentos sobre a administração pública na preservação dos bens materiais.
21. Simpósio Internacional de Direito do Patrimônio Cultural e Natural 50 anos da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural: Os próximos Cinquenta Anos, 2023. (Simpósio) .
22. V SEMINÁRIO GRIÓ CULTURAS POPULARES: BRASIL, QUEM CONTA ESSA HISTÓRIA, 2023. (Seminário) A Potência dos Tambores: produção conjunta de inventários de terreiros no município de Contagem/MG.
23. VI Encontro Internacional Interdisciplinar de Patrimônio Cultural, 2023. (Encontro) O Papel Social das Comunidades Tradicionais Dentro do Município de Contagem.
24. XI EPHIS - Encontro de Pesquisa em História, 2023. (Congresso) a Educação e Revolução: Experiências Educativas Desenvolvidas pelo PAIGC.
25. 6ª Rodada do Patrimônio Cultural, 2022. (Encontro) .
26. 8º Seminário Nacional Direitos, Pesquisa e Movimentos Sociais, 2022. (Seminário) .
27. I Seminário de Educação e Cinema da AAPCINE, 2022. (Seminário) .
28. III Encontro Internacional da ABEÁfrica, 2022. (Congresso) Marxismo e Revolução em África: Experiências Pedagógicas na Luta de Libertação Nacional de Guiné Bissau e Cabo Verde.
29. IX Simpósio Internacional Trabalho, Relações de Trabalho, Educação e Identidade, 2022. (Simpósio) A influência do marxismo nas lutas de independência de Guiné-Bissau e Cabo Verde: reflexões sobre a formação do PAIGC.
30. Iº Fórum de Patrimônio Cultural de São Gonçalo do Rio Abaixo, 2022. (Seminário) .
31. X Encontro de Pesquisa em História da UFMG, 2022. (Congresso) Educação e Revolução: Experiências Educativas Desenvolvidas pelo PAIGC.
32. XIII Seminário Nacional de História: Política, Cultura e Sociedade, 2022. (Seminário) Pedagogia socialista em África: Experiências educacionais do PAIGC.
33. F5 - Festival de Cultura Independente de Contagem, 2020. (Oficina) A cultura em uma perspectiva revolucionária.
34. Cineclube Contagem, 2019. (Encontro) Comentário do filme "Eu não sou seu negro".

35. Encontro de Pesquisas Práticas de Áfricas e suas Diásporas, 2019. (Simpósio) Revoluções Negras: África e América.
36. Moderador no(a) III Bienal do Livro de Contagem, 2019. (Feira) O novo de educação: textos para desatar os nós.
37. I Mostra de Humanidades, 2018. (Outra) .
38. Avaliador no(a) I Mostra de Humanidades, 2018. (Outra) GT 02: O Bem e o Mal como Práticas Políticas GT10: Ditadura Militar: Memória e Pós-memória.
39. II Simpósio Nacional Educação, Marxismo e Socialismo, 2018. (Simpósio) Raça, Classe e Educação Profissional: Memória e História Oral dos Filhos da Classe Trabalhadora Estudantes do CEFET MG.
40. II Simpósio Nacional Educação, Marxismo e Socialismo, 2018. (Simpósio) .
41. Avaliador no(a) II Simpósio Nacional Educação, Marxismo e Socialismo, 2018. (Simpósio) Coordenação mesa de discussão.
42. Seminário de Formação Presencial das Equipes de Avaliação - PNLD, 2018. (Seminário) .
43. Olimpíada Nacional de História do Brasil - Equipe Cedaf Medieval, 2016. (Olimpíada) .
44. Olimpíada Nacional de História do Brasil - Equipe Cedafianos, 2016. (Olimpíada) .
45. Olimpíada Nacional de História do Brasil - Equipe Golpe de Estado Novo, 2016. (Olimpíada) .
46. Olimpíada Nacional de História do Brasil - Equipe Os Cumuna de Iphone, 2016. (Olimpíada) .
47. Olimpíada Nacional de História do Brasil - Equipe Os Pós-Socráticos, 2016. (Olimpíada) .
48. Olimpíada Nacional de História do Brasil - Equipe Revolução CEDAF, 2016. (Olimpíada) .
49. Olimpíada Nacional de História do Brasil - Equipe Sabinada, 2016. (Olimpíada) .
50. Olimpíada Nacional de História do Brasil - Equipe Vintage, 2016. (Olimpíada) .
51. I Fórum de Ações Afirmativas de Minas Gerais, 2015. (Outra) .
52. I Seminário Sobre Africanidades nas Secretarias de Educação da Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG, 2015. (Seminário) .
53. III Seminário Internacional Diálogos com Paulo Freire, 2015. (Seminário) História, Memória e Teorias Raciais: Diálogos com a Juventude Negra da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio Integrado do CEFET MG.
54. IV Pensando África e suas diásporas - I Seminário sobre culturas indígenas na UFOP, 2015. (Seminário) Memória e história oral de jovens negros estudantes da educação profissional e tecnológica do CEFET MG.
55. Apresentação de Poster / Painel no(a) 11º Encontro de Pesquisa em Educação da Região Sudeste, 2014. (Encontro) Memórias Escolares de Jovens Negros da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET MG.
56. 3ª Conferência Internacional Sobre Dinâmicas Sociais em África: Rupturas e Continuidades, 2014. (Outra) A representação do continente africanos nos livros didáticos de história.
57. Congresso Brasileiro de Pesquisadores Negros - COPENE, 2014. (Congresso) .
58. I Seminário Nacional Afirmção das Diversidades, 2014. (Seminário) Teorias Raciais, Memória e Juventude: Impactos do racismo da sociedade brasileira.
59. II Seminário Internacional Afirmção das Diversidades, 2014. (Seminário) Juventude Negra na Educação Profissional e Tecnológica: Memória e História Oral de Estudantes do CEFET MG.
60. SITRE - Simpósio Internacional de Trabalho, Relações de Trabalho, Educação e Identidade, 2014. (Simpósio) .
61. X Congresso Luso Brasileiro da História da Educação, 2014. (Congresso) .
62. Afirmção na Pós: aula inaugural, 2013. (Outra) .
63. Ações Afirmativas, 2013. (Encontro) .
64. Consciência Negra e Afirmção da Diversidade, 2013. (Seminário) .
65. Educação profissional, currículo e formação de professores em Portugal, 2013. (Seminário) .
66. Encontro Presencial de Tutores, 2013. (Encontro) .
67. Encontro Presencial de Tutores do Curso de Aperfeiçoamento em Educação do Campo: Princípios e Práticas, 2013. (Encontro) .
68. I Fórum de Educação de Jovens e Adultos de Ribeirão das Neves, 2013. (Outra) .
69. III Colóquio Internacional sobre Educação Profissional e Evasão Escolar, 2013. (Simpósio) .
70. III Seminário Nacional do Ensino Médio e III Simpósio de Pós-Graduação em Educação da UERN, 2013. (Seminário) Tem um pouco de navio negreiro em cada jovem fora da escola: a influência do racismo no processo de evasão escolar.
71. Museus, história e cultura do negro na sociedade brasileira, 2013. (Outra) .
72. Psicologia e Direitos Humanos: Extermínio da juventude negra no Brasil, 2013. (Simpósio) .
73. Reflexão sobre a prática profissional em saúde sexual e prevenção de DST/AIDS e Hepatites Virais, 2013. (Oficina) .
74. Seminário Diálogos sobre diversidades: Questões Étnico-Raciais Gênero e Diversidades, 2013. (Seminário) .
75. Seminário Virtual Nacional: 10 anos da lei nº 10.639, 2013. (Seminário) .
76. VIII Colóquio Nacional de Pesquisa em Educação, 2013. (Congresso) Tem um pouco de navio negreiro em cada jovem fora da escola: a influência do racismo no processo de evasão escolar.
77. Políticas de Ações Afirmativas no âmbito da pós-graduação, 2012. (Outra) .
78. Conferencista no(a) Workshop preparatório para visitas escolares - Espaço Tim UFMG do Conhecimento, 2012. (Outra) Workshop preparatório para visitas escolares.
79. Conferência Municipal de Saúde Mental Intersetorial, 2010. (Congresso) .
80. Adolescência: horizontes para a Saúde, 2009. (Congresso) .
81. Ciclo de Debates Família - Escola, 2009. (Seminário) .
82. Conferencista no(a) Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais, 2009. (Congresso) Conferência de Educação.
83. Conferencista no(a) Conferência Preparatória da CONAE - 2010 / COMED - BH, 2009. (Congresso) Conferência de Educação.

84. História e Cultura Afro-Brasileira, 2009. (Congresso) .
85. Seminário Bolsa Escola - Educação Norte em Debate, 2009. (Seminário) .
86. Debate sobre o filme Tropa de Elite, 2008. (Outra) .
87. Encontro Nacional de Estudantes de História, 2008. (Congresso) .
88. Encontro de Egresso de Graduação e Pós-Graduação em História, 2008. (Seminário) .
89. O Ofício do historiador: desafios e possibilidades, 2008. (Seminário) .
90. Encontro Nacional de Estudantes de História, 2007. (Congresso) .
91. Encontro Regional de Estudantes de História, 2007. (Encontro) .
92. Seminário Sinesiano: Pedagogia do Encantamento, 2007. (Seminário) .
93. Encontro de Egresso de Graduação e Pós-Graduação em História, 2006. (Congresso) .
94. História e Cinema na América Latina, 2006. (Congresso) .

#### Organização de evento

1. **LEAO, Aniele Fernandes de Sousa.** Conferência Municipal de Cultura (Revisional), 2023. (Outro, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital*
2. **LEAO, Aniele Fernandes de Sousa.** Conferência Municipal de Cultura de Contagem, 2022. (Outro, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital*
3. **SOUSA, A. F.** Noite Mineira de Museus e Bibliotecas, 2022. (Exposição, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
4. **SOUSA LEÃO, Aniele Fernandes de.** 16ª Primavera dos Museus, 2022. (Outro, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
5. **SOUSA, A. F.** 20ª Semana Nacional dos Museus: o poder dos museus, 2022. (Outro, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital*
6. **SOUSA, A. F.** II Simpósio Nacional Educação, Marxismo e Socialismo, 2018. (Congresso, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
7. **SOUSA, A. F.** Campanha contra o racismo - Pelo fim do preconceito racial no Brasil, 2015. (Outro, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital*
8. **SOUSA, A. F.** I Seminário Nacional Afirmação das Diversidades, 2014. (Congresso, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários*
9. **SOUSA, A. F.** IV Seminário Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, 2014. (Congresso, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
10. **SOUSA, A. F.** V SITRE - Simpósio Internacional Trabalho, Relações de Trabalho, Educação e Identidade, 2014. (Congresso, Organização de evento)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários*

## Bancas

### Bancas

#### Participação em banca de trabalhos de conclusão

#### Curso de aperfeiçoamento/especialização

1. **SOUSA, A. F.** Participação em banca de Trabalho em grupo. **Empreendedorismo em Biologia**, 2020. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

#### Graduação

1. **SOUSA LEÃO, Aniele.** Participação em banca de Érika Divina da Silva. **A Contribuição Das Práticas Psicossociais Para O Empoderamento De Adolescentes Na Favela**, 2021. (Psicologia) UNA.  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

#### Participação em banca de comissões julgadoras

#### Outra

1. **II Simpósio Nacional Educação, Marxismo e Socialismo**, 2018. Universidade Federal de Minas Gerais.  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*  
*Parecerista na seleção de trabalhos inscritos para o II Simpósio Nacional Educação, Marxismo e Socialismo.*

## Totais de produção

### Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	1
Livros publicados	1
Livros publicados	9
Livros publicados	1
Capítulos de livros publicados	1
Trabalhos publicados em anais de eventos	11

Apresentações de trabalhos (Comunicação)	22
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	1
Apresentações de trabalhos (Congresso)	1
Apresentações de trabalhos (Seminário)	4
Apresentações de trabalhos (Simpósio)	1
Apresentações de trabalhos (Outra)	1
Outras produções bibliográficas	1

#### Produção técnica

Trabalhos técnicos (consultoria)	4
Trabalhos técnicos (parecer)	2
Trabalhos técnicos (outra)	1
Curso de curta duração ministrado (outro)	17
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	38
Relatório de pesquisa	2
Outra produção técnica	6

#### Eventos

Participações em eventos (congresso)	19
Participações em eventos (seminário)	25
Participações em eventos (simpósio)	10
Participações em eventos (oficina)	2
Participações em eventos (encontro)	18
Participações em eventos (outra)	11
Organização de evento (congresso)	4
Organização de evento (exposição)	1
Organização de evento (outro)	5
Participação em banca de trabalhos de conclusão (curso de aperfeiçoamento/especialização)	1
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	1
Participação em banca de comissões julgadoras (outra)	1

#### Outras informações relevantes

- 1 Membro do Fórum Estadual de Educação e Diversidade Étnico-racial de MG e integrante do NEAB (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros) e do NEGED (Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade) do CEFET/MG.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 24/12/2025 às 11:14:25.



# ANIELE SOUSA LEÃO

GESTORA CULTURAL

## CONTATO



[Redacted contact information]



[Redacted contact information]

## FORMAÇÃO

### Graduação em História

UNIBH • 2006-2010

### Graduação em Pedagogia

UNINTER • 2019-2023

### Graduação em Artes Visuais

UNINTER • 2023 - em andamento

### MBA em Gestão de Projetos

USP • 2021-2023

### Especialização em Gestão de Museus com Ênfase em Cultura

FACEMINAS • 2022-2024

### Mestrado em Educação Tecnológica

CEFET MG • 2013-2015

### Doutorado em Educação

UFMG • 2020-2024

## CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

**Produção Audiovisual:** ESCULT (2025)

**Educação Patrimonial:** Escola Virtual de Governo - EVG (2024)

**Inventário Participativo:** Escola Virtual de Governo - EVG (2024)

**Afroturismo e Afromineiridades:** IFSULDEMINAS (2024)

## SOBRE MIM

Sou apaixonada por livros, patrimônio histórico, artes e viagens. Construí minha trajetória profissional entre a educação, a cultura e a gestão pública. Tive a oportunidade de lecionar na educação básica e no ensino superior. Fui Diretora de Memória e Patrimônio Cultural e, atualmente, estou Superintendente de Políticas Culturais na SECULT Contagem/MG. Na cultura também tenho experiência na escrita, captação e produção de projetos culturais diversos, sobretudo no âmbito da leitura, do cinema, do patrimônio histórico e da formação cultural. Há mais de dez anos, dedico-me à escrita de livros e materiais didáticos sobre diferentes temas.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### Superintendente de Políticas Culturais

Secretaria de Cultura de Contagem • Junho 2021 - atual

- Elaboração de editais culturais;
- Gestão de equipamentos culturais;
- Gestão de emendas parlamentares;
- Gestão do patrimônio material e imaterial.

### Coordenadora de Ações Culturais

Instituto para Conscientização e Realização de Políticas Públicas - ICPP • Agosto 2018 - atual

- Elaboração de Projetos Culturais;
- Captação de recursos via leis de incentivo e fomento;
- Gestão de prestação de contas;
- Coordenação de equipes de oficinairos.

### Professora de História e Ciências Humanas

Secretaria Estadual de Educação - SEE • Out 2010 - Julho 2022  
Universidade Federal de Viçosa - UFV • Junho 2015 - Agosto 2016

### Escritora de livros e materiais didáticos

Caravana Grupo Editorial / DC • Out 2012 - atual

Livros Publicados:

- O Campo: seu povo e sua cultura (2012);
- Coleção História Afro-Brasileira e Indígena: 6º ao 9º ano (2013);
- Trânsito Legal: 1º ao 5º ano (2014);
- Educação para Direitos Humanos (2016)
- Amílcar Cabral e a Educação Revolucionária (2024).

## PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS

- Psicomotricidade e Psicopedagogia - FaSouza (2024)
- Educação e Cultura na Educação Básica - FaSouza (2024)
- Atrasos na linguagem e comunicação - FaSouza (2024)
- Tópicos em Libras, Surdez e Inclusão - FaSouza (2024)
- Direitos Humanos - FaSouza (2024)
- Tecnologias Assistivas - FaSouza (2024)
- Educação Ambiental - FaSouza (2024)
- Administração e Planejamento Escolar - FaSouza (2024)
- Culturas Humanas e Desenvolvimento - FaSouza (2024)
- Fundamentos da Psicopedagogia - FaSouza (2024)
- Legislação e Políticas de Inclusão - FaSouza (2024)
- Fundamentos de Proteção Patrimonial - FaSouza (2024)
- Educação para a Diversidade e Inclusão - FaSouza (2020)
- Políticas Públicas e Educação - FaSouza (2020)
- Evolucionismo e Desenvolvimento da Vida - FaSouza (2020)
- Culturas Antigas e Arqueologia - FaSouza (2020)
- Teoria e Prática Pedagógica IV: História do Espírito Santo - WebAula Corporativo e IES Produtos e Serviços para Educação Ltda (2019)
- História Moderna - WebAula Corporativo e IES Produtos e Serviços para Educação Ltda (2019)
- Poder e Política: Antiguidade Medieval - WebAula Corporativo e IES Produtos e Serviços para Educação Ltda (2019);
- Cursos Profissionalizantes - CIEE (2018)
- Metodologia do Ensino de História - USF (2018)
- Literatura Brasileira II: O Realismo e seus desdobramentos - UNIVATES (2018)
- Teoria Política - Facimed (2018)
- Financiamentos Públicos - Facimed (2018)

## CONSELHOS, BANCAS, COMITÊS E MAPEAMENTOS

**Conselho Municipal do Patrimônio Histórico (COMPAC):** Consultas e deliberações sobre o patrimônio de Contagem.

**Banca de heteroidentificação:** Avaliação de candidatos em processos seletivos e concursos em Contagem.

**Comitê de Salvaguarda da Comunidade Quilombola dos Arturos:** Promoção de ações de proteção às tradições quilombolas.

**Comitê de Certificação Cultura Viva** - Avaliação e certificação de novos pontos de cultura de Contagem/MG.

**Mapeamento Capoeira:** Pesquisa e registro dos grupos de capoeira em Contagem.

**Mapeamento Quadrilhas:** Pesquisa e registro dos grupos de quadrilha em Contagem.

**Mapeamento de Povos e Comunidades Tradicionais de Contagem:** Pesquisa e publicação de resultados

## PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS

**Redefinindo o Patrimônio Cultural: A inclusão das Comunidades Tradicionais e Afro Brasileiras no contexto de Contagem/MG** - VII Colóquio Internacional Povos e Comunidades Tradicionais (Montes Claros 2024)

**A Salvaguarda do Patrimônio Imaterial: experiências de inventários e registros em um município brasileiro** - Congresso Internacional A Salvaguarda do Patrimônio Imaterial: políticas e práticas para as próximas décadas (Évora/Portugal 2023)

**Casa de Cacos e o Direito ao Patrimônio: apontamentos sobre a administração pública na preservação dos bens materiais** - Seminário Nacional do Direito do Patrimônio Cultural (Ouro Preto 2023)

**O Papel Social das Comunidades Tradicionais Dentro do Município de Contagem** - VI Encontro Internacional Interdisciplinar de Patrimônio Cultural (Joinville 2023)

**A Potência dos Tambores: produção conjunta de inventários de terreiros no município de Contagem/MG** - V Seminário GRIO: Culturas Populares, Ancestralidade e Educação (Salvador 2023)

**O Papel Social dos Terreiros de Umbanda e Candomblé dentro do município de Contagem** - IX Congresso Internacional sobre Culturas: Diálogos por uma democracia Plural (Belo Horizonte 2023)

## PRODUÇÃO CULTURAL

**Noite Mineira de Museus e Bibliotecas:** Realização de atividades em espaços museológicos no município de Contagem (2021 - 2024)

**Cine Patrimônio Mineiro:** Cinema itinerante com oficinas e sessões de cinema sobre o patrimônio histórico, realizado com recursos da LPG (2024 - 2025)

**Semana Nacional dos Museus:** Produção das edições em Contagem (2021 - 2024)

**Primavera Nacional de Museus:** Produção das edições em Contagem (2021 - 2024)

**Educação Patrimonial:** Atendimento de visitas escolares e expositivas nos equipamentos históricos do município de Contagem (2021 - 2024)

**Editais Culturais:** Elaboração de editais e chamamentos públicos para transferências de recursos para artistas e produtores culturais (2021 - 2024)

**Biblioteca Cultural Capa Bode:** Espaço comunitário de arte, cultura, literatura e geração de renda (2017 - atual)

**Caravana da Juventude Negra:** Projeto itinerante de oferta de oficinas culturais para cidades do interior de MG.

**F5 - Festival de Cultura Independente de Contagem:** Realização de mostras culturais de diferentes categorias culturais (2020)

## REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIOS DO PATRIMÔNIO

- Kwe ty Ogum Ogy (Candomblé Angola) - 2024
- Nzo Ngana Kixaxi (Candomblé Angola) - 2024
- Templo Espirita Estrela do Fogo (Kimbanda) - 2024
- Unzó Kazoinde (Candomblé Angola) - 2024
- Casa de Acolhimento Seara de Aruanda (Umbanda) - 2024
- Ilé Vovó Maria Conga (Omolokô) - 2024
- Casa de Cultura e Religiosidade Afro-brasileira Tia Maria da Angola (Candomblé Angola) - 2024
- Nzo Kaiango Kiambote Nzazi (Candomblé Angola) - 2024
- Filhos do Terreiro de Pai Xangô (Umbanda) - 2024
- Casa Senhor do Bonfim (Omolokô) - 2024
- Comunidade Evangélica - Igreja Batista Fonte Eterna (Igreja Batista) - 2024
- Irmandade - Os Carolinos (Reinado) - 2024
- Ilé Axé Oju Omin Oiá (Candomblé Ketu) - 2024
- Povos Ciganos - Rom (ROM) - 2024
- Tenda de Umbanda Pai André de Aruanda (Omolokô) - 2024
- Ilé Iyá Omi Asé Baru (Candomblé Ketu) - 2024
- Quadrilha/Arraial Chic Chic (Festa Junina) - 2024
- Capela Imaculada Conceição (Igreja Católica) - 2024
- Teatro Paixão de Cristo (Igreja Católica) - 2024
- Segunda Rap (Cultura Hip Hop) - 2024
- Ilé Axé Omin D'Oxalufan (Tambo de Mina) - 2023
- Ilé Ogodo Lomiwa (Candomblé Ketu) - 2023
- Ivanete de Fátima Dias Silva (Quitandeira) - 2021
- Banda de Música da Guarda Civil de Contagem (Banda) - 2021
- Sílvia Honorita de Oliveira (Quitandeira) - 2020
- Cibele F. D'Alcatara Almeida (Quitandeira) - 2020
- Vicentina Candida Diniz Oliveira (Quitandeira) - 2020

## REALIZAÇÃO DE TOMBAMENTO DE BEM MÓVEL

- Imagem de São Gonçalo - Paroquia de São Gonçalo: Contagem/MG (2024)
- Imagem de Nossa Senhora do Rosário - Guarda de Congo do Jardim Industrial: Contagem/MG (2024)

## REGISTRO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL

- Realização do Registro da Irmandade Os Ciriacos (2024);
- Revalidação do Registro da Comunidade Quilombola dos Arturos (2024).
- Revalidação do Registro da Comunidade Quilombola dos Arturos (2024)

## PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS E CONGRESSOS

- Seminário Nacional do Direito do Patrimônio Cultural (Ouro Preto 2023)
- Simpósio Internacional de Direito do Patrimônio Cultural e Natural: 50 anos da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (Brasília 2023)
- XI Encontro de Pesquisa Histórica da UFMG (2023)
- I Encontro Nacional de Gestores da Cultura - Vitória (2023)
- 5º Encontro de Gestores Municipais de Cultura e Turismo e Circuitos Turísticos de Minas Gerais - SECULT MG (Belo Horizonte (2023)
- Jornadas Técnicas do Patrimônio Cultural - Edição 7 IEPHA (Belo Horizonte 2023)
- 6ª Jornada Virtual do Patrimônio Cultural IEPHA (2022)
- I Seminário de Educação e Cinema da AAPECINE (Contagem 2022)

## INTERCÂMBIOS CULTURAIS

**Intercâmbio Cultural Argentina:** Encontro de Escritores e Lançamento de livro (2024)

**Intercâmbio Cultural Chile:** Pesquisa de equipamentos culturais gratuitos (2024)

**Intercâmbio em Portugal:** Pesquisa em arquivo histórico da Fundação Mário Soares - Documentação de história e educação (2023)

**Intercâmbio Cabo Verde:** Pesquisa em arquivo histórico da Fundação Amílcar Cabral - Documentação de história e educação (2023)

**Intercâmbio em Guiné Bissau:** Entrevista de ex alunos e professores das escolas revolucionárias (2023)

**Intercâmbio Cultural Colômbia:** Pesquisa de investimentos em políticas culturais na Cultura Urbana (2022)

## PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS

**Moção de Congratulações e Aplausos** - Oficina Elaboração de Projetos Culturais: Câmara Municipal de Muriaé (2020);

**Aluna destaque** - Curso MBA Gestão de Projetos: USP (2022);

**Prêmio Zumbi dos Palmares** - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Contagem/MG (2024).

# ANIELE SOUSA LEÃO

Escritora, Educadora e Gestora Cultural





# QUEM SOU

Sou apaixonada por livros, patrimônio histórico, artes e viagens. Construí minha trajetória profissional entre a educação, a cultura e a gestão pública. Tive a oportunidade de lecionar na educação básica e no ensino superior. Fui Diretora de Memória e Patrimônio Cultural e, atualmente, estou atuando como Superintendente de Políticas Culturais na SECULT Contagem/MG. Na cultura também tenho experiência na escrita, captação e produção de projetos culturais diversos, sobretudo no âmbito da leitura, do cinema, do patrimônio histórico e da formação cultural. Há mais de dez anos, dedico-me à escrita de livros e materiais didáticos sobre diferentes temas.





**COMPROVAÇÕES  
FORMAÇÃO ACADÊMICA**





**Graduação - História**



**Graduação - Pedagogia**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária  
nos termos do artigo 74, parágrafo único,  
inciso 5, alínea "b", do  
Estatuto da Universidade de São Paulo,  
certifica que

**ANIELE FERNANDES DE SOUSA LEÃO**

de nacionalidade brasileira,  
portadora da cédula de identidade  
[REDAZIDA]  
nascida em 11 de abril de 1988  
e natural do Estado de Minas Gerais,

concluiu o

**CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA  
NA MODALIDADE DE ESPECIALIZAÇÃO:  
MBA EM GESTÃO DE PROJETOS**

E, para que possa gozar de todos os  
direitos e prerrogativas legais,  
outorga-lhe o presente Certificado.

Piracicaba, 22 de junho de 2023.

[REDAZIDA]

Diretora  
Thais Maria Ferreira de Souza Vieira

[REDAZIDA]

Pró-Reitora de Cultura e Extensão  
Universitária  
Mari Quadros Leite

Documento emitido às 11:26:00 horas do dia 26/06/2023 (hora e data de Brasília).  
Código de controle: IJC8-LS8C-3Y6J-H137  
A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo - <http://uspdigital.usp.br/iddigital>

Período do Curso: 19/04/2021 a 28/02/2023  
Carga Horária: 400:00 horas  
Frequência: 97.10%  
Área de Conhecimento: Economia  
Avaliação Final: Aprovado

Recredenciamento junto ao MEC através da Portaria nº 503,  
de 19 de julho de 2022.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO

Certificado registrado sob nº 210042482, de Aniele  
Fernandes de Sousa Leão, nos termos da Resolução  
CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. O presente curso é  
uma pós-graduação lato sensu, na modalidade de  
especialização, nos termos da(s) Resolução(ões)  
supracitada(s).

São Paulo, 22 de junho de 2023.

[REDAZIDA]  
Mari Quadros Leite  
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária

Documento emitido às 11:26:00 horas do dia 26/06/2023 (hora e data de Brasília).  
Código de controle: IJC8-LS8C-3Y6J-H137  
A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo - <http://uspdigital.usp.br/iddigital>

Assinado digitalmente por:  
ARIOVALDO BEZERRA DE SOUSA  
em: 26/06/2023 11:29:10

**MBA Gestão de Projetos**





**Especialização em Gestão de Museus com Ênfase em Cultura**





Histórico Escolar - Emitido em: 06/06/2024 às 21:08

Dados Pessoais	
Nome:	<b>ANELE FERNANDES DE SOUSA LEÃO</b>
Data de Nascimento:	11/06/1988
CPF:	[REDACTED]
Mãe do Pai:	Antônio [REDACTED] Sousa
Mãe da Mãe:	Elaine [REDACTED] Sousa
Nacionalidade:	BRASILEIRA
Naturalidade:	CONTAGEM

Dados do Vínculo do Discente	
Programa:	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - MG
Curso:	MESTRADO EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
Currículo:	10331 Status: DEFENDIDO
Área de Concentração:	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
Reconhecimento:	Portaria MEC nº 600, de 04 de março de 2019
Link de Pesquisa:	
Orientador:	1039412 - SILVANI DOS SANTOS VALENTIM
Mês/Ano Insc:	ABR/2013
Título conferido:	Mestre em Educação Tecnológica

Disciplinas/Atividades/Cursadae/Cursando							
Matr.	Disciplina	Compreensão Curricular	Nota	CR	CR	CR	Situação
30001	2021 001	Fundamentos da Educação Tecnológica	98,0	0	0	0	APROVADO
30001	2021 002	TECNOLOGIA E METODOLOGIA DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	98,0	0	0	0	APROVADO
30001	2021 003	Técnicas Especiais em Educação Tecnológica: Cursos, Disciplinas, Cursos e Práticas de Aperfeiçoamento	98,0	0	0	0	APROVADO
30001	2021 004	INICIANDO EM UM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	98,0	0	0	0	APROVADO
30001	2021 005	Prática de Pesquisa em Educação Tecnológica	98,0	0	0	0	APROVADO
30001	2021 006	Desenvolvimento de Projetos em Educação Tecnológica I	98,0	0	0	0	APROVADO
30001	2021 007	Estudo Histórico em Educação Tecnológica	98,0	0	0	0	APROVADO
30001	2021 008	OUTROS TÍTULOS ACADÊMICOS	98,0	0	0	0	APROVADO
30001	2021 009	Atividade de Orientação em Educação Tecnológica	98,0	0	0	0	APROVADO
30001	2021 010	Desenvolvimento de Projetos em Educação Tecnológica II	98,0	0	0	0	APROVADO
30001	2021 011	Desenvolvimento de Projetos em Educação Tecnológica III	98,0	0	0	0	APROVADO
30001	2021 012	Atividade de Orientação	98,0	0	0	0	APROVADO

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**  
De 0 a 100 pontos.  
APROVAÇÃO: MÍNIMO DE 60%

Legenda:  
A - 90 em Nota em 100 (excelente)  
B - 80 em Nota em 100 (bom)  
C - 70 em Nota em 100 (regular)  
D - 60 em Nota em 100 (suficiente)  
E - Nota em 50 (insuficiente)

# Mestrado Educação

Realizou-se, no dia 27 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, na Sala de Defesa Professor Luiz Alberto de Oliveira Gonçalves da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Minas Gerais, a 959ª defesa de tese, intitulada **EXPERIÊNCIAS EDUCATIVAS REVOLUCIONÁRIAS NAS LUTAS DE LIBERTAÇÃO NACIONAL DE GUINÉ BISSAU E CABO VERDE**, apresentada por ANELE FERNANDES DE SOUSA LEÃO, número de registro [REDACTED], graduada no curso de HISTÓRIA, como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em EDUCAÇÃO - CONHECIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, a seguinte Comissão Examinadora: Prof(a). Hermindo Pereira de Souza Junior - Orientador (UFMG); Prof(a). Antonio Julio de Menezes Neto (UFMG); Prof(a). Geraldo Marcio Alves dos Santos (UFMG); Prof(a). Daniel Handan Trigueiri (EMED-BH); Prof(a). Mariana Bracks Fonseca (UES).

A comissão considerou a tese: **APROVADA**. A comissão ressalta a relevância científica e social da pesquisa realizada, a qualidade da sua referencial e da sua análise teórica. A comissão recomenda a ampla divulgação de seus resultados através de publicações e de apresentação em eventos científicos. Finalizados os trabalhos, lavrei e presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.

- Prof(a). Hermindo Pereira de Souza Junior (Doutor)
- Prof(a). Antonio Julio de Menezes Neto (Doutor)
- Prof(a). Geraldo Marcio Alves dos Santos (Doutor)
- Prof(a). Daniel Handan Trigueiri (Doutor)
- Prof(a). Mariana Bracks Fonseca (Doutora)

-  Documento assinado eletronicamente por Hermindo Pereira de Souza Junior, Professor do Magistério Superior, em 20/02/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
-  Documento assinado eletronicamente por Daniel Handan Trigueiri, Usuário Externo, em 29/02/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
-  Documento assinado eletronicamente por Mariana Bracks Fonseca, Usuário Externo, em 01/03/2024, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
-  Documento assinado eletronicamente por Antonio Julio de Menezes Neto, Membro, em 02/03/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
-  Documento assinado eletronicamente por Geraldo Marcio Alves dos Santos, Professor do Magistério Superior, em 05/03/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sig/arquivos/documentos/zip/acao=documento\\_documento\\_verificacao\\_documento\\_documento\\_usuario\\_usuario](https://sei.ufmg.br/sig/arquivos/documentos/zip/acao=documento_documento_verificacao_documento_documento_usuario_usuario), informando o código verificador 308027 e o código CRC 5730C3F6.

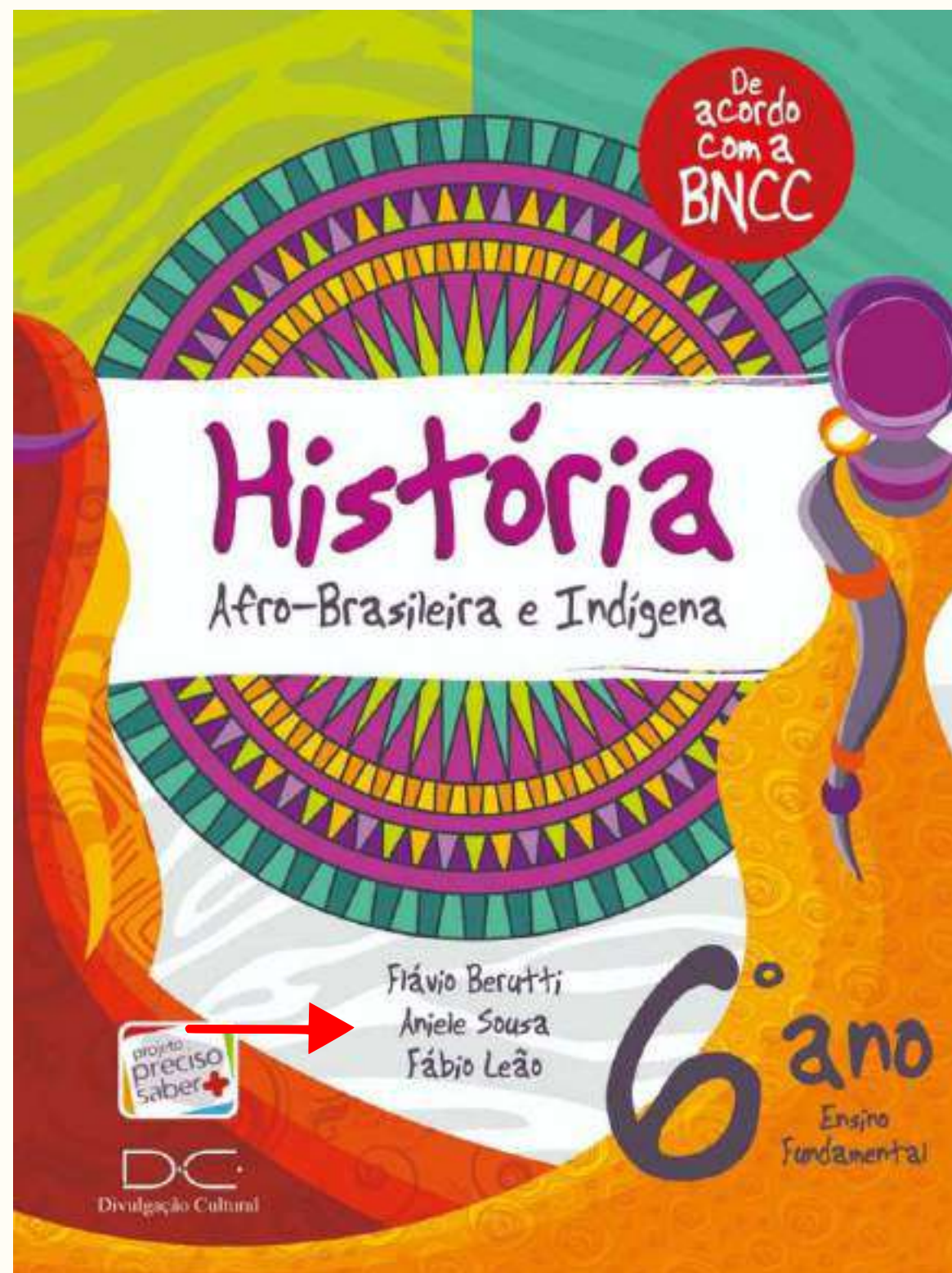
# Doutorado Educação





# COMPROVAÇÕES ESCRITA

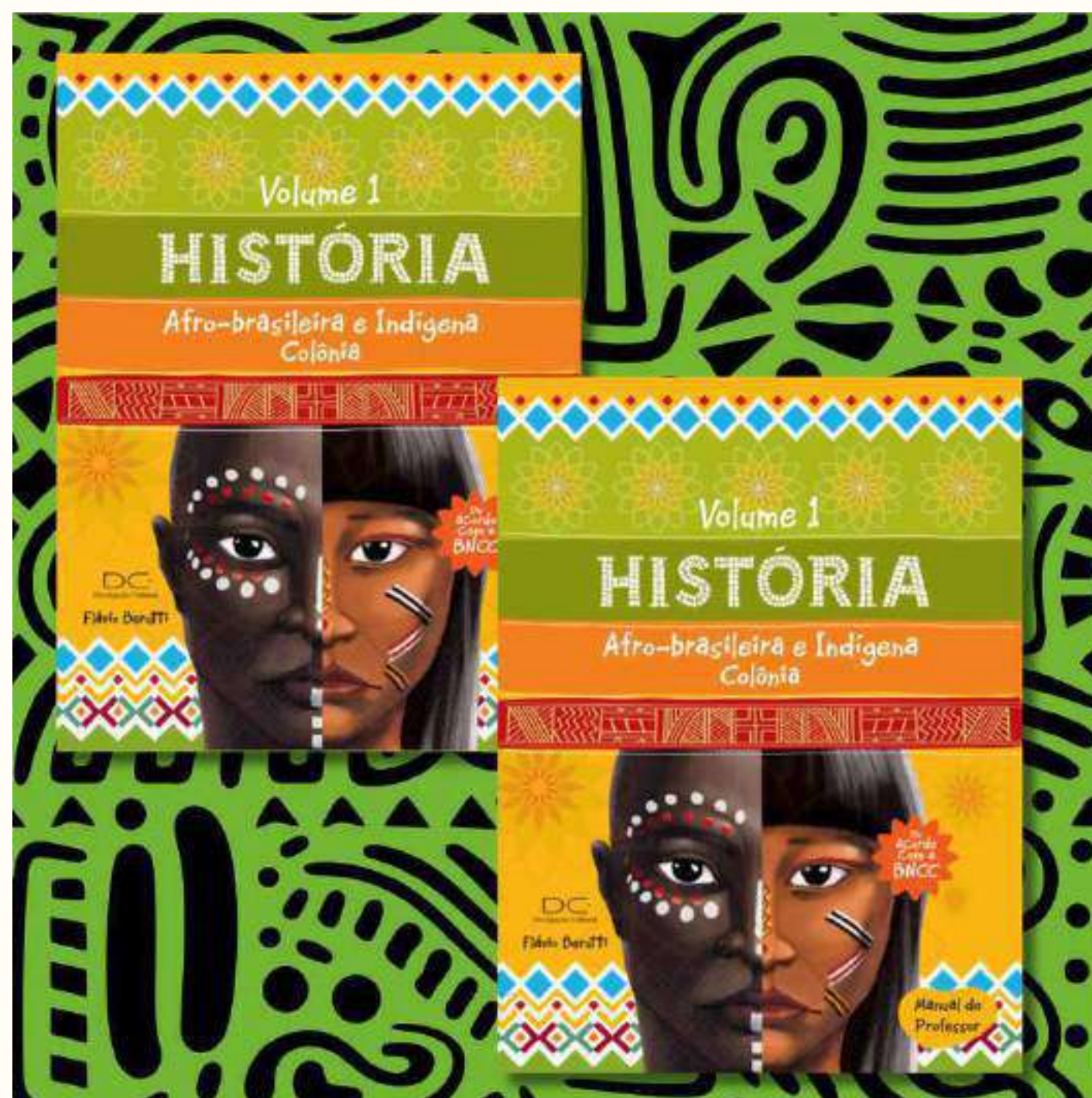




Coleção História Afro Brasileira e Indígena Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)  
Disponível em: <https://editoradc.com.br/catalogo/historia-afro-brasileira-e-indigena-6o-ao-9o-ano/>



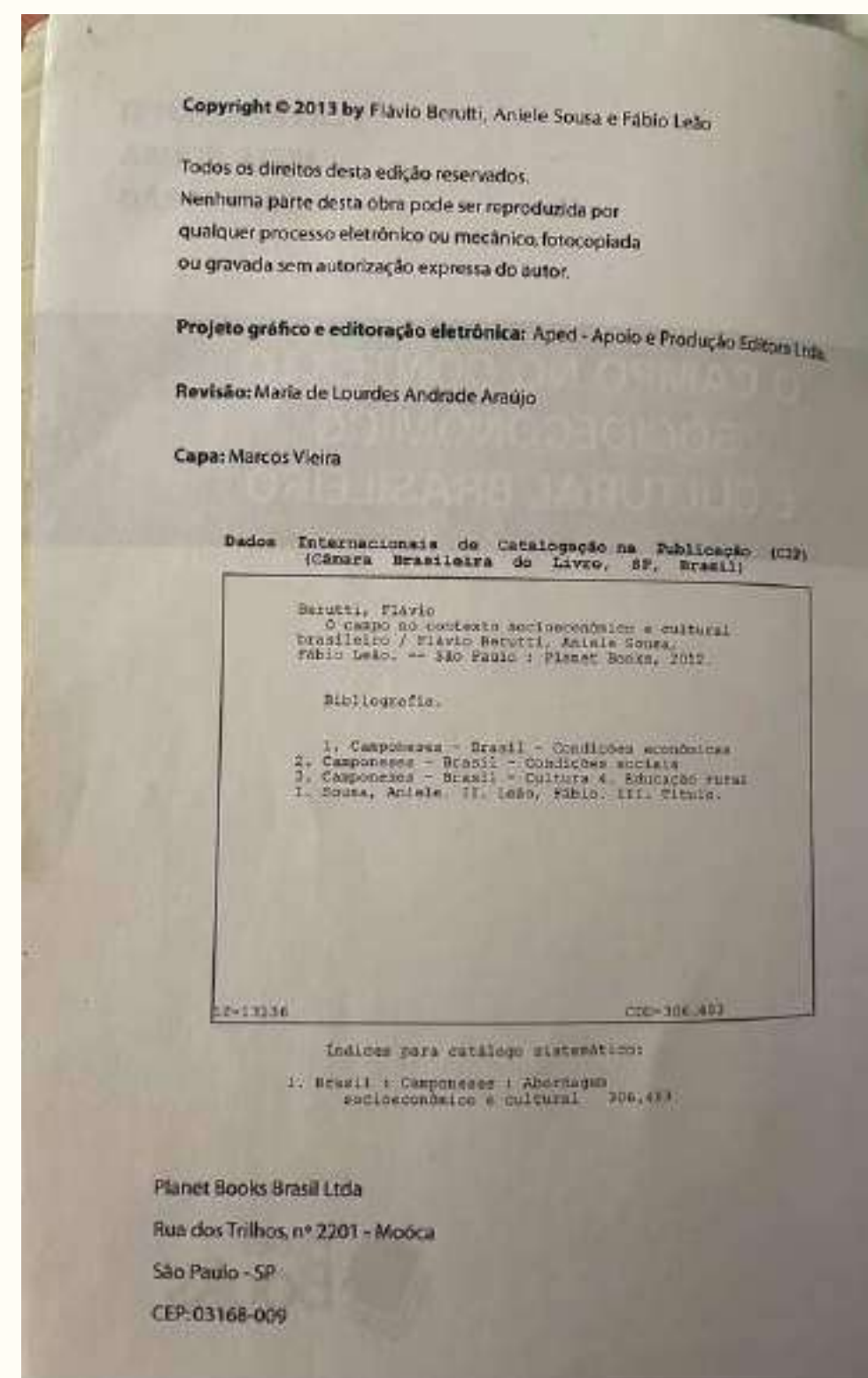
Escrita - Coleção Trânsito Legal Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)  
Disponível em: <https://editoradc.com.br/catalogo/historia-afro-brasileira-e-indigena-60-ao-90-ano/>



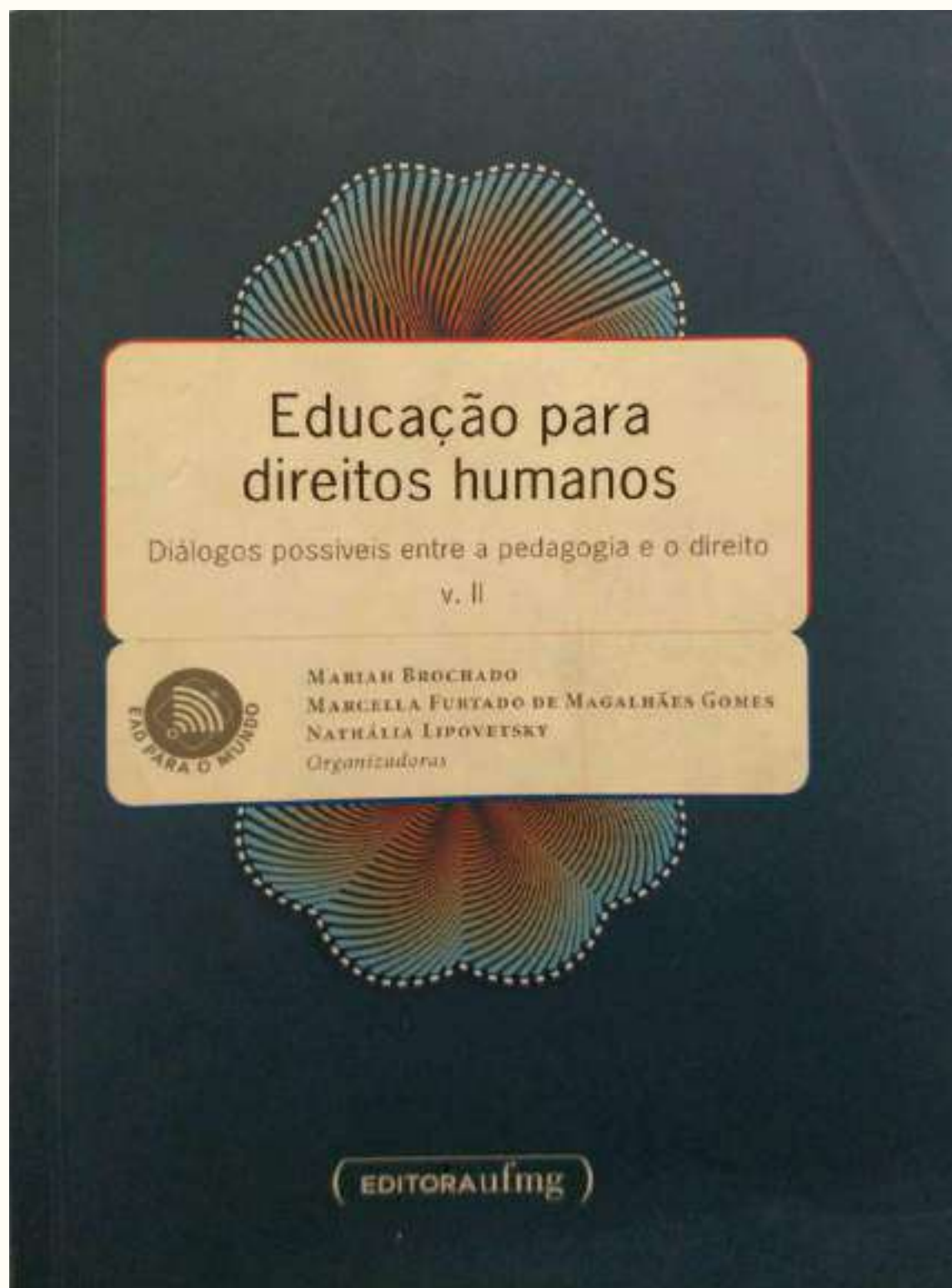
Consultoria técnica - Coleção História Afro Brasileira e Indígena Ensino Médio  
<https://editoradc.com.br/catalogo/historia-afro-brasileira-e-indigena-ensino-medio/>



Consultoria técnica - Coleção História Afro Brasileira e Indígena Ensino Médio  
<https://editoradc.com.br/catalogo/historia-afro-brasileira-e-indigena-ensino-medio/>



Escrita - Livro "O Campo no Contexto Socioeconômico e Cultural Brasileiro"



COORDENAÇÃO EDITORIAL	Camila Figueiredo
DIREITOS AUTORAIS	Anne Caroline Lana da Silva
COORDENAÇÃO DE TEXTOS	Lira Córdova
PRODUÇÃO GRÁFICA	Warren Marilac
PRODUÇÃO EDITORIAL E PREPARAÇÃO DE TEXTOS	Michel Gannam
NORMALIZAÇÃO	Matheus Gueto Hernandez Pupo Neto
REVISÃO	Rita Viana Gonsalves Ana Clara Teixeira Ferreira
FORMATAÇÃO E CAPA	Sérgio Luz

© 2016, Os autores  
© 2016, Editora UFMG  
Este livro ou parte dele não pode ser reproduzido por qualquer meio sem autorização escrita do Editor.

F24 Educação para direitos humanos : diálogos possíveis entre a pedagogia e o direito v. II / Mariah Brochado, Marcella Furtado de Magalhães Gomes, Nathália Lipovetsky, organizadoras. - Belo Horizonte : Editora UFMG, 2016.  
304 p. (EaD para o Mundo)  
Inclui bibliografia.  
ISBN: 978-85-423-0198-4

1. Ensino a distância. 2. Direitos humanos. 3. Cidadania. 4. Evasão escolar. 5. Racismo. I. Ferreira, Mariah A. Brochado. II. Gomes, Marcella Furtado de Magalhães. III. Silva, Nathália Lipovetsky e. IV. Série.

CDD: 371.35  
CDU: 37.018.43

Referência pela Biblioteca Professora Anísia Leticia Pádua - EAFICH-UFMG.

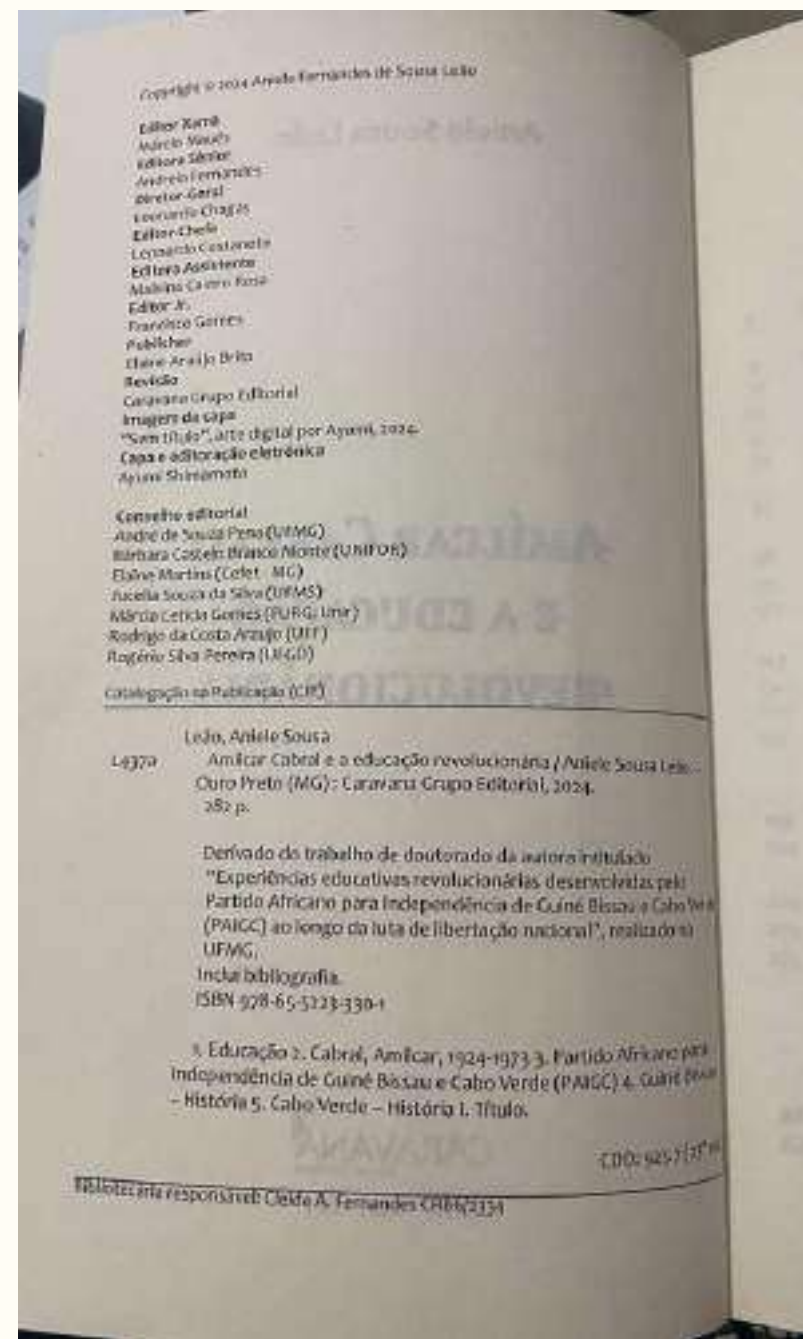
Este material é resultado de um acordo firmado em 2013 entre a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e o Ministério da Educação (PTRES - Programa de Trabalho Resumido nº 061321, PT - Programa de Trabalho nº 1236820003900032). As opiniões expressas neste livro são de responsabilidade de seus autores e não representam necessariamente a posição oficial do Ministério da Educação ou do Governo Federal.

EDITORA UFMG  
Av. Antônio Carlos, 6.627 | 31271-901 | Belo Horizonte, MG  
Tel: +55 31 4888-0000 | Fax: +55 31 3409-4768  
www.editora.ufmg.br

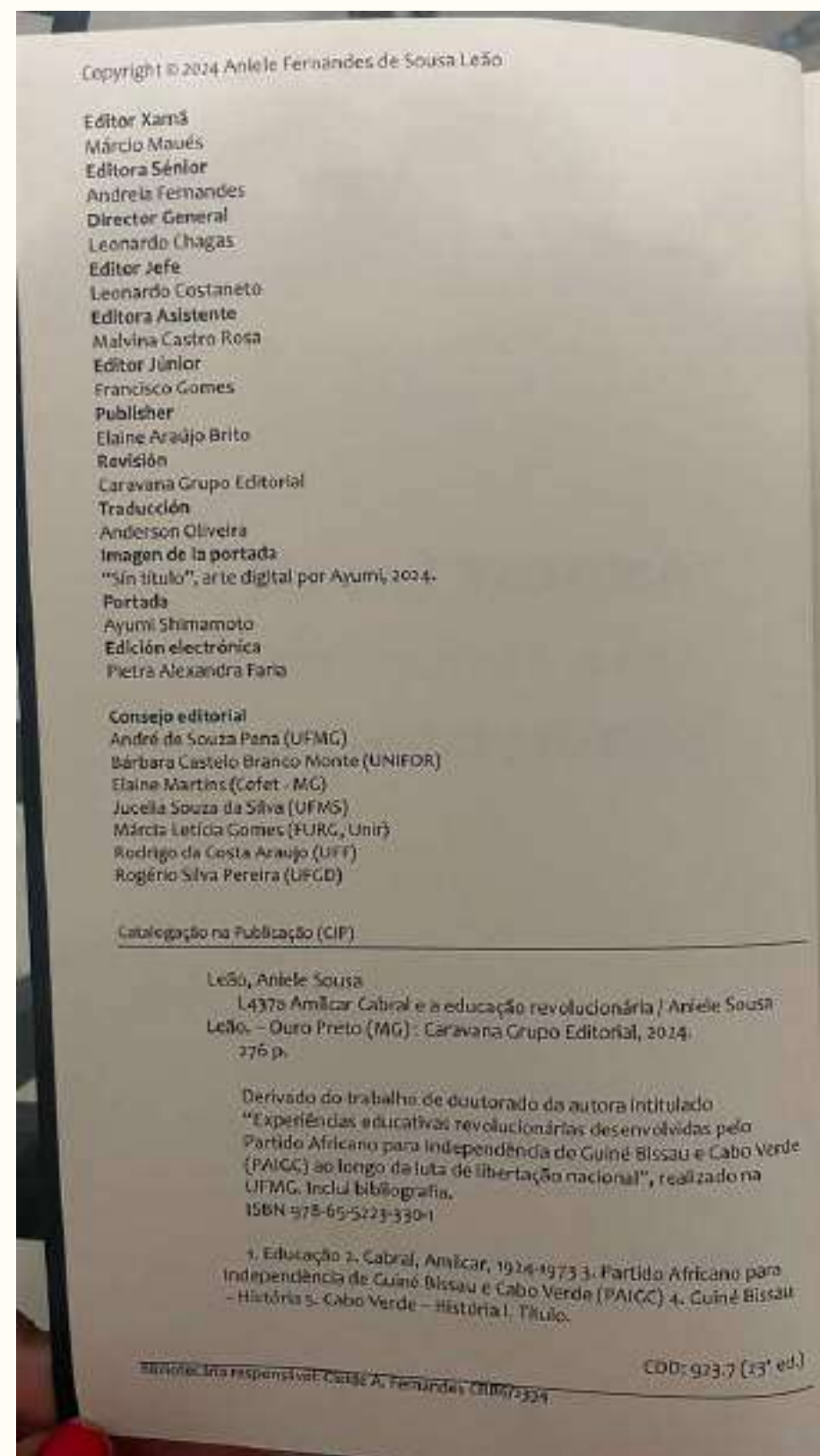
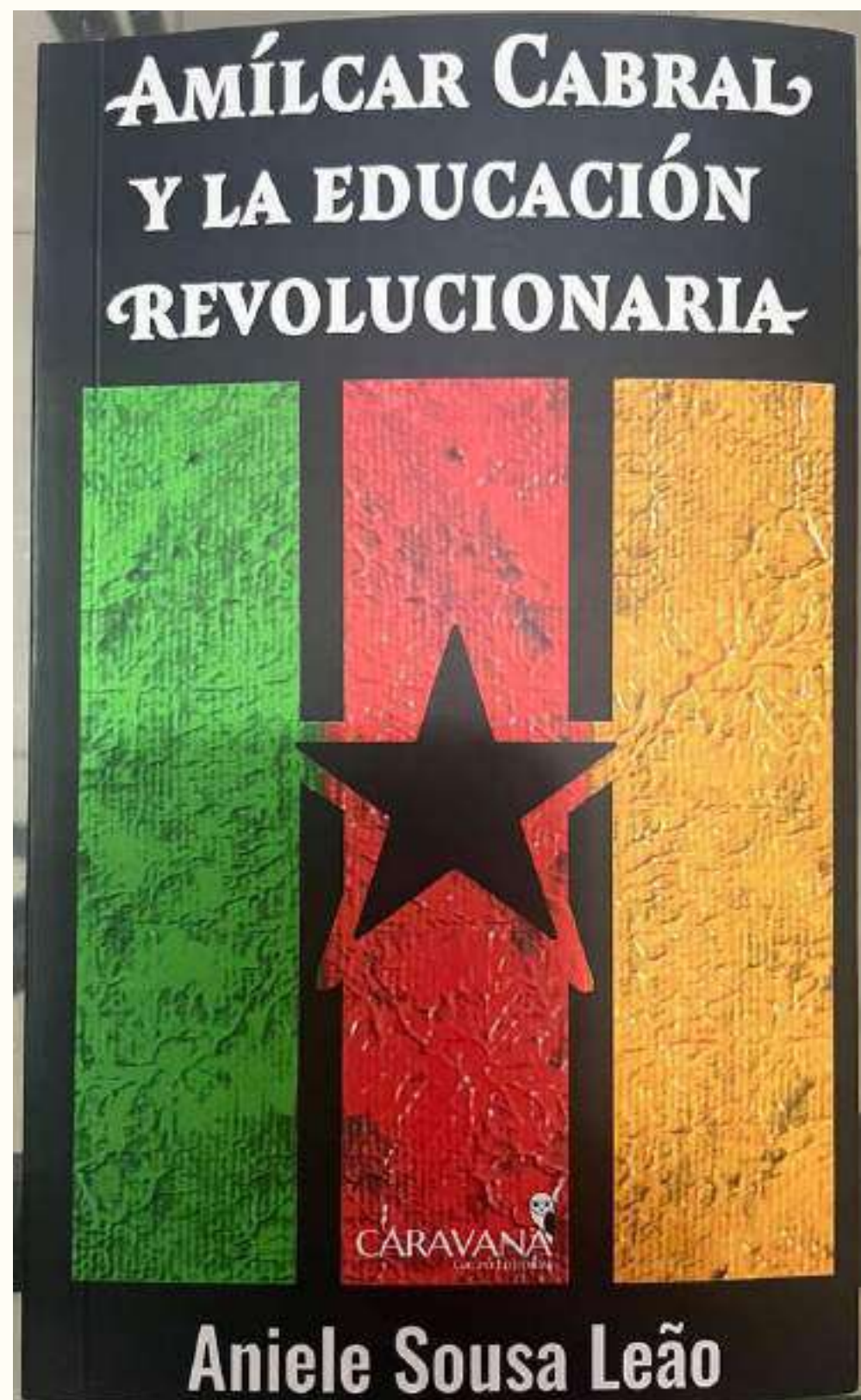
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA DA UFMG (CAEAD-UFMG)  
Av. Antônio Carlos, 6.627 | Instituto Administrativo  
Térreo | 31271-901 | Belo Horizonte, MG  
Tel: +55 31 4888-0000 | Fax: +55 31 3409-4768  
www.caead.ufmg.br

A GARANTIA DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL ENTENDIDA TAMBÉM COMO EDUCAÇÃO (EM DIREITOS) PARA A CIDADANIA Mariah Brochado Emmanuelle Konzen Castro João Pedro Garcia	109
Parte 2	
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE	
O PAPEL DO EDUCADOR NA CONSOLIDAÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E NO RESPEITO À DIVERSIDADE Camila de Almeida Miranda	131
"TEM UM POUCO DE NAVIO NEGREIRO EM CADA JOVEM FORA DA ESCOLA" Direitos humanos e racismo no processo de evasão escolar Aniele Fernandes de Sousa	151
PRECONCEITOS E DISCRIMINAÇÕES CONTRA MULHERES NOS CURSOS DE FÍSICA E DE EDUCAÇÃO FÍSICA Marcel de Almeida Freitas Adia Betsaida Martins Teixeira	169
HOMOSSEXUALIDADE E A EVASÃO ESCOLAR Jair Fortunato Dias Junior	183
INVISIBILIDADE TRANSGÊNERA NA ESCOLA E A INCIPIENTE VISIBILIDADE NAS ARTES CÊNICAS E LITERATURA INFANTOJUVENIL HOMOSSEXUAL Paulo Henrique Barbosa Silva	199
A SEXUALIDADE DA CRIANÇA NO ESPAÇO ESCOLAR E A CONTRIBUIÇÃO DOS PCNS NA ORIENTAÇÃO SEXUAL Juliana Souza Silva Cavaliari	213

Escrita - Artigo "Tem um pouco de navio negreiro em cada jovem fora da escola"



Escrita - Livro "Amílcar Cabral e a Educação Revolucionária"



**CARAVANA**  
**BUENOS AIRES**  
**Eu vou!**

**AMÍLCAR CABRAL  
Y LA EDUCACIÓN  
REVOLUCIONARIA**

**Aniele Sousa Leão**

21/11 - 17h às 18h  
Caburé Libros - México 620, C1057 AAN  
Buenos Aires / Argentina

**CARAVANA** GRUPO EDITORIAL  
**caburé**

Escrita - Livro "Amílcar Cabral y La Educación Revolucionaria - Tradução espanhol"

**FaSouza**  
TRANSFORMANDO O FUTURO EM ACESSO

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DIDÁTICOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob o nº 18.277.404/0001-92, com sede na Avenida Santa Helena, 1140, Novo Cruzeiro - Ipatinga-MG, CEP:35164-332, doravante denominada **CONTRATANTE** a de outro lado **Arlete Fernando de Souza Lobo**, brasileiro(a), estado civil **casada**, profissão **Professora**, naturalidade **Contagem**, e data de nascimento **11/04/1977**, RG [redacted], CPF [redacted], endereço: [redacted], cidade: **Contagem**, Estado: **MG**, Telefone: [redacted], doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O contratado é empresa especializada em elaboração e/ou organização de material didático para nível superior, abaixo descreva o material didático desenvolvido:

Apostila  Videaula  
Atualização e Atualização Prazo Entrega: 09/03/2022

Apostila  Videaula Prazo Entrega:  / /

Apostila  Videaula Prazo Entrega:  / /

Apostila  Videaula Prazo Entrega:  / /

Apostila  Videaula Prazo Entrega:  / /

Apostila  Videaula Prazo Entrega:  / /

É expressamente proibida a reprodução total ou parcial, sem autorização.

Av. Santa Helena, 1140 - Novo Cruzeiro - Ipatinga-MG  
Fone: 3522-2164 - (31) 9-7339-6505  
@idre@faculdadeintegrada.com.br

**Material produzido:**

<https://drive.google.com/drive/folders/11rE2yfY0W3E0TdQAUtBVB64hSCienyRx>

**FaSouza**  
TRANSFORMANDO O FUTURO EM ACESSO

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DIDÁTICOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob o nº 18.277.404/0001-92, com sede na Avenida Santa Helena, 1140, Novo Cruzeiro - Ipatinga-MG, CEP:35164-332, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **Arlete Fernando de Souza Lobo**, brasileiro(a), estado civil **casada**, profissão **Professora**, naturalidade **Contagem**, e data de nascimento **11/04/1977**, RG [redacted], CPF [redacted], endereço: [redacted], cidade: **Contagem**, Estado: **MG**, Telefone: [redacted], doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O contratado é empresa especializada em elaboração e/ou organização de material didático para nível superior, abaixo descreva o material didático desenvolvido:

Apostila  Videaula  
Evolução e Desenvolvimento do Prazo Entrega: 31/03/22

Apostila  Videaula  
Administração e Organização Escolar Prazo Entrega: 12/03/22

Apostila  Videaula  
Fundamentos de Psicologia Prazo Entrega: 12/03/22

Apostila  Videaula  
Legislação e História de Educação Prazo Entrega: 13/03/22

Apostila  Videaula Prazo Entrega:  / /

É expressamente proibida a reprodução total ou parcial, sem autorização.

Av. Santa Helena, 1140 - Novo Cruzeiro - Ipatinga-MG  
Fone: 3522-2164 - (31) 9-7339-6505

**Material produzido:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1Fs46VkwQRyxXysEZ-TEQDcdLduIQVicX>

**FaSouza**  
TRANSFORMANDO O FUTURO EM ACESSO

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DIDÁTICOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob o nº 18.277.404/0001-92, com sede na Avenida Santa Helena, 1140, Novo Cruzeiro - Ipatinga-MG, CEP:35164-332, doravante denominada **CONTRATANTE** a de outro lado **Arlete Fernando de Souza Lobo**, brasileiro(a), estado civil **casada**, profissão **Professora**, naturalidade **Contagem**, e data de nascimento **11/04/1977**, RG [redacted], CPF [redacted], endereço: [redacted], cidade: **Contagem**, Estado: **MG**, Telefone: [redacted], doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O contratado é empresa especializada em elaboração e/ou organização de material didático para nível superior, abaixo descreva o material didático desenvolvido:

Apostila  Videaula  
Gerenciamento de Base Prazo Entrega: 03/03/22

Apostila  Videaula  
Gerenciamento de Base Prazo Entrega: 03/03/22

Apostila  Videaula Prazo Entrega:  / /

Apostila  Videaula Prazo Entrega:  / /

Apostila  Videaula Prazo Entrega:  / /

Apostila  Videaula Prazo Entrega:  / /

É expressamente proibida a reprodução total ou parcial, sem autorização.

Av. Santa Helena, 1140 - Novo Cruzeiro - Ipatinga-MG  
Fone: 3522-2164 - (31) 9-7339-6505  
@idre@faculdadeintegrada.com.br

**Material produzido:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1cATWATsV8IPH3Gkh6vokRRL-U8H4MRq0>

**FaSouza**  
INSTITUTO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DIDÁTICOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/ME sob o nº 18.277.404/0001-92, com sede na Avenida Santa Helena, 1140, Novo Cruzeiro - Ipatinga-MG, CEP:35164-332, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **Aniele Fernandes de Souza Leão**, brasileira(a), estado civil **Casada**, profissão **professora**, naturalidade **Contagem** e data de nascimento [redacted], RG [redacted], CPF [redacted], endereço: [redacted], nº [redacted], Bairro: **Parque Grande**, cidade: **Contagem**, Estado: **MG**, CEP: [redacted], Telefone: [redacted], doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O contratado é empresa especializada em elaboração e/ou organização de material didático para nível superior, abaixo descreve o material didático desenvolvido:

Apostila  Vídeoaula  
Organização, Estrutura e Função do Sistema de Educação Básica Data Entrega: 18/05/23

Apostila  Vídeoaula \_\_\_\_\_ Data Entrega: / /

Apostila  Vídeoaula \_\_\_\_\_ Data Entrega: / /

Apostila  Vídeoaula \_\_\_\_\_ Data Entrega: / /

É expressamente proibida a reprodução total ou parcial, sem autorização.

Av. Santa Helena, 1140 - Novo Cruzeiro - Ipatinga-MG  
F: (31) 3922-2104 - (31) 9 7329-8505  
www.institutointegradoeducacao.com.br

**FaSouza**  
INSTITUTO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DIDÁTICOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/ME sob o nº 18.277.404/0001-92, com sede na Avenida Santa Helena, 1140, Novo Cruzeiro - Ipatinga-MG, CEP:35164-332, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **Aniele Fernandes de Souza Leão**, brasileira(a), estado civil **Casada**, profissão **professora**, naturalidade **Contagem** e data de nascimento [redacted], RG [redacted], CPF [redacted], endereço: [redacted], cidade: **Contagem**, Estado: [redacted], Telefone: [redacted], doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O contratado é empresa especializada em elaboração e/ou organização de material didático para nível superior, abaixo descreve o material didático desenvolvido:

Apostila  Vídeoaula  
Princípios e Bases da Educação Inicial Prazo Entrega: 18/05/23

Apostila  Vídeoaula Classe Prazo Entrega: 18/05/23

Apostila  Vídeoaula \_\_\_\_\_ Prazo Entrega: / /

Apostila  Vídeoaula \_\_\_\_\_ Prazo Entrega: / /

Apostila  Vídeoaula \_\_\_\_\_ Prazo Entrega: / /

É expressamente proibida a reprodução total ou parcial, sem autorização.

Av. Santa Helena, 1140 - Novo Cruzeiro - Ipatinga-MG  
F: (31) 3922-2104 - (31) 9 7329-8505  
www.institutointegradoeducacao.com.br

**FaSouza**  
INSTITUTO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DIDÁTICOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado: pelo presente instrumento particular, de um lado: pelo presente instrumento particular, de um lado: **INSTITUTO SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/ME sob o nº 22.856.188/0001-07, com sede na Avenida Santa Helena, 1140, Complemento: PAVMTO3, Novo Cruzeiro - Ipatinga-MG, CEP:35164-332 mantenedor da **FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/ME sob o nº 18.277.404/0001-92, com sede na Avenida Santa Helena, 1140, Novo Cruzeiro - Ipatinga-MG, CEP:35164-332, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **Aniele Fernandes de Souza Leão**, brasileira(a), estado civil **Casada**, profissão **Professora**, naturalidade **Contagem-MG** e data de nascimento **11/04/1988**, RG [redacted], endereço: [redacted], número [redacted], Cidade: **Contagem**, Estado: **MG**, CEP: **32013-470**, Telefone: [redacted], E-mail: [redacted], doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O contratado é empresa especializada em elaboração e/ou organização de material didático para nível superior, abaixo descreve o material didático desenvolvido:

Apostila  vídeoaula  Ementa  
Disciplina:  
1. Fundamentos e Práticas do Orientador Escolar.

Data de Entrega: 17/08/2024.

**Material produzido:**

[https://drive.google.com/drive/folders/1CNKoTOaf\\_HI-cjgs4dvhZy2ymmLLOTpb?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1CNKoTOaf_HI-cjgs4dvhZy2ymmLLOTpb?usp=sharing)

**Material produzido:**

[https://drive.google.com/drive/folders/1CNKoTOaf\\_HI-cjgs4dvhZy2ymmLLOTpb?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1CNKoTOaf_HI-cjgs4dvhZy2ymmLLOTpb?usp=sharing)

**Material produzido:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1cLOYzpqY3uc2CgQbj4Xz8NKz2okCjp8>

A potência dos tambores: produção conjunta de inventários de terreiros no município de Contagem, Minas Gerais

LEÃO, Aniele Fernandes de Sousa (Graduada em História e Pedagogia; Especialista em Gestão de Projetos; Mestre em Educação Tecnológica e Doutoranda em Educação, Superintendente de Políticas Culturais-Secretaria de Cultura de Contagem)

HENRIQUE, Gabrielle Lorrane Vaz (Bacharel e Licenciada em História pela PUCMG, UEMG. Pós-graduada em Patrimônio Cultural e Gerente de Bens Patrimoniais na Secretaria de Cultura da Prefeitura de Contagem)

DIOGO, Rafael Braga (Graduando em História/Licenciatura, PUC-MG, Estagiário na Diretoria de Memória e Patrimônio da Secretaria de Cultura da Prefeitura de Contagem)

GT: 5 - CULTURAS POPULARES, ANCESTRALIDADE, COMUNIDADES E SABERES TRADICIONAIS

Palavras-Chave: Terreiros; Patrimônio Cultural; Inventários. Resumo Expandido!

Relato de Experiência:

Sabe-se que a cultura é multifacetada. Todavia, é observável que memórias passam pelo processo de disputa e por isso, são esquecidas ou lembradas de acordo com intencionalidades políticas e sociais da época. Sendo assim, nota-se que a história afro-brasileira passou por um processo de esquecimento intencional, muito disso em função das mazelas do racismo estrutural que se instaurou no Brasil em função do período escravocrata. Os primeiros bens tombados no Brasil são provas desta estrutura, onde se priorizavam os patrimônios arquitetônicos coloniais em detrimento de outros bens. Apenas no final do século XX que se começou a expandir a discussão dos patrimônios para outras categorias de bens, como os patrimônios afro-brasileiros, a exemplo do tombamento do terreiro de Casa Branca, na Bahia, em 1984. No decorrer dos últimos 50 anos a noção do que é patrimônio se ampliou, demonstrando a magnitude de se preservar a história. Sendo assim, com o maior número de pesquisas que tange a diversidade cultural, novos bens foram resguardados. Destacam-se os patrimônios imateriais, hoje com novas nomenclaturas, mas que são compostos não só de forma física, mas que diz respeito a características como os saberes, modo de criar e fazer,



Redefinindo o Patrimônio Cultural: A Inclusão das Comunidades Tradicionais e Afro-Brasileiras no Contexto de Contagem-MG

Aniele Fernandes de Sousa Leão  
UFMG/SECULT  
[aniele.leao@contagem.mg.gov.br](mailto:aniele.leao@contagem.mg.gov.br)

Fábio Luiz da Silva de Sousa Leão  
FASDUZA  
[fabioleao@outlook.com](mailto:fabioleao@outlook.com)

Gabrielle Lorrane Vaz Henrique  
UEMG/IEPHA  
[gabriellelvh@gmail.com](mailto:gabriellelvh@gmail.com)

Júlia Souza Manoel  
PUC-MG  
[julia2002@gmail.com](mailto:julia2002@gmail.com)

Rafael Braga Diego  
PUC-MG  
[brdiarael@gmail.com](mailto:brdiarael@gmail.com)

ESPAÇO DE DIÁLOGO 12: CONFLITOS E CONFLUÊNCIAS NA CONSTRUÇÃO DOS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS

Resumo

A cultura, enquanto fenômeno multifacetado, é composta por memórias que frequentemente estão em disputa, resultando em seu esquecimento ou preservação conforme as intenções políticas e sociais de cada período. No caso da história afro-brasileira, há um evidente processo de esquecimento deliberado, intensificado pelo racismo estrutural arraigado no Brasil desde o período escravocrata. Os primeiros bens tombados no país refletem essa estrutura excludente, ao priorizarem patrimônios arquitetônicos coloniais em detrimento de outras expressões culturais. Foi apenas no final do século XX que o conceito de patrimônio começou a se expandir, contemplando bens afro-brasileiros, como o tombamento do Terreiro de Casa Branca, na Bahia, em 1984. Nas últimas cinco décadas, a noção de patrimônio cultural se ampliou significativamente, reforçando a importância da preservação da história e memória. Com o incremento das pesquisas sobre diversidade cultural, novos bens passaram a ser

Link publicação texto completo:

[https://www.grupogrio.com/files/ugd/49e179\\_dc\\_e722473fbf4897b573243de41e8649.pdf](https://www.grupogrio.com/files/ugd/49e179_dc_e722473fbf4897b573243de41e8649.pdf)

Link publicação texto completo:

<https://www.even3.com.br/viicoloquiopcts/>

Link publicação texto completo:

<https://www.catedraunesco.uevora.pt/2024/09/20/conferencia-de-catedras-unesco-em-portugal/>

A salvaguarda do patrimônio imaterial: experiências de inventários e registros em um município brasileiro

Aniele Fernandes de Sousa Leão  
Prefeitura Municipal de Contagem, Minas Gerais

A Salvaguarda do Patrimônio Imaterial é uma política pública executada de forma exitosa pela Prefeitura Municipal de Contagem, em Minas Gerais – Brasil. A Secretaria de Cultura – SECULT, a partir da Diretoria de Políticas de Memória e Patrimônio Cultural, está ampliando a realização de inventários e registros de quilombos, terreiros

e capoeiristas. O objetivo desse processo é garantir uma política de permanência e atenção para esses grupos, para que os trabalhos não se limitem ao governo atual e possam se tornar política pública do município. Todas as ações são desenvolvidas a partir de uma metodologia participativa, no qual os grupos recebem visitas presenciais em seus territórios e vão relatando suas histórias aos pesquisadores. Todos os relatos são gravados e transcritos, o que nos permite organizar um completo banco de dados sobre o patrimônio imaterial. Além da oralidade, a pesquisa desenvolvida também se utiliza de registros jornalísticos, fotográficos, atas de reunião, entre outros documentos. A investigação é ainda amparada por uma bibliografia de referência no campo da salvaguarda imaterial. Os profissionais envolvidos no processo realizaram curso de capacitação e estão em constante reunião avaliando o desenvolvimento e planejando as novas etapas do trabalho. Após a elaboração do dossiê, o material é submetido ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, que é o órgão responsável por avaliar e aprovar os inventários e registros. O COMPAC é um Conselho paritário, formado por membros da sociedade civil e do poder público, responsáveis por fiscalizar a política patrimonial do município e garantir os direitos dos patrimônios materiais e imateriais. Essa política pública desenvolvida no município de Contagem tem permitido que o patrimônio imaterial acesse seus direitos garantidos por legislações municipais, estaduais e federais, além de promover ações de difusão da memória e salvaguarda dos grupos. Ao longo dessa comunicação, iremos compartilhar nossas experiências de trabalho, bem como a metodologia desenvolvida e a avaliação coletiva sobre essas atividades. Nosso intuito é difundir uma experiência exitosa para colaborar com os trabalhos de inventário e registro que vêm sendo desenvolvidos por diferentes espaços patrimoniais.

Aniele Fernandes de Sousa Leão é graduada em História e em Pedagogia, mestre em Educação, possui MBA em Gestão de Projetos e cursa Doutorado em Educação na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Tem publicações de livros e materiais didáticos em diferentes temáticas no campo da educação e história. Atualmente ocupa o cargo de Diretora de Políticas de Memória e Patrimônio Cultural na Prefeitura Municipal de Contagem – Minas Gerais.



**COMPROVAÇÕES  
PRODUÇÃO CULTURAL**





Cine Patrimônio Itinerante - Projeto executado com recursos da Lei Paulo Gustavo.  
Percorrendo 05 cidades mineiras visitando Quilombos, Congados e Terreiros.  
Página do projeto: [https://www.instagram.com/cinepatrimoniomineiro?](https://www.instagram.com/cinepatrimoniomineiro?igsh=eGdjanlwdGhlaHp3)

biblioteca.capa.bode

BIBLIOTECA CULTURAL CAPABODE APRESENTA:

# 1º DRIVE IN FESTIVAL CULTURAL

SHOW AO VIVO COM CHEDINHO  
MATINÊ COM FILME INFANTIL  
SESSÃO NOTURNA COM FILME NACIONAL

TEREMOS VENDA DE COMES E BEBES  
Pipoca grátis!

**ENTRADA: R\$ 30,00 POR CARRO**

**SÁBADO 12/09/2020**  
**A PARTIR DAS 17:00**  
SÍTIO DOS LOPES  
CHÁCARAS DAS ESMERALDAS

INFORMAÇÕES: GISELLE 994078003  
ANIELE 992866910

## ANIVERSÁRIO BIBLIOTECA CULTURAL CAPA BODE

# CINE DRIVE

01 DE AGOSTO  
SESSÃO 19H - 21H

Ingresso  
R\$30,00  
(por carro)

bibliotecacapabode  
Biblioteca Cultural Capa Bode



Curtido por fabio.leao.rock e outras pessoas  
bibliotecacapabode E assim comemoramos o 2º aniversário da biblioteca cultural do CapaBode. Com muito cinema, alegria e proteção... mais  
10 de agosto de 2020 - Ver tradução



Cine Drive - Biblioteca Cultural Capa Bode

Página do projeto: <https://www.instagram.com/bibliotecacapabode?igsh=MTJ2YzdobzdndXFqbQ==>



Caravana da Juventude Negra está com Aniele Sousa e Gladstone Otoni. ...

12 de fev. de 2020 · 🌐

Oficina de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos com Aniele Sousa.

... Ver mais



Caravana da Juventude Negra está com Aniele Sousa e Pablo Abranches. ...

5 de mar. de 2021 · 🌐

O encontro hoje foi virtual, mas a gente tira várias selfies por aqui. Quem perdeu a oficina de hoje, acesse o canal do YouTube e assista as seis aulas da oficina de elaboração de projetos.

#caravanadajuventudenegramg #arinos #mg



Caravana da Juventude Negra - Projeto executado com recursos da Fundação Palmares

Página do projeto: [https://www.instagram.com/cinepatrimoniomineiro?](https://www.instagram.com/cinepatrimoniomineiro?igsh=eGdjanlwdGhlaHp3)

[igsh=eGdjanlwdGhlaHp3](https://www.instagram.com/cinepatrimoniomineiro?igsh=eGdjanlwdGhlaHp3)



aniele.sousa.1

Escola Estadual Joao Guimaraes Rosa



Atendimento Educação Patrimonial  
Guia de visita a equipamentos históricos



**COMPROVAÇÕES  
PALESTRAS, CURSOS E  
CAPACITAÇÕES**



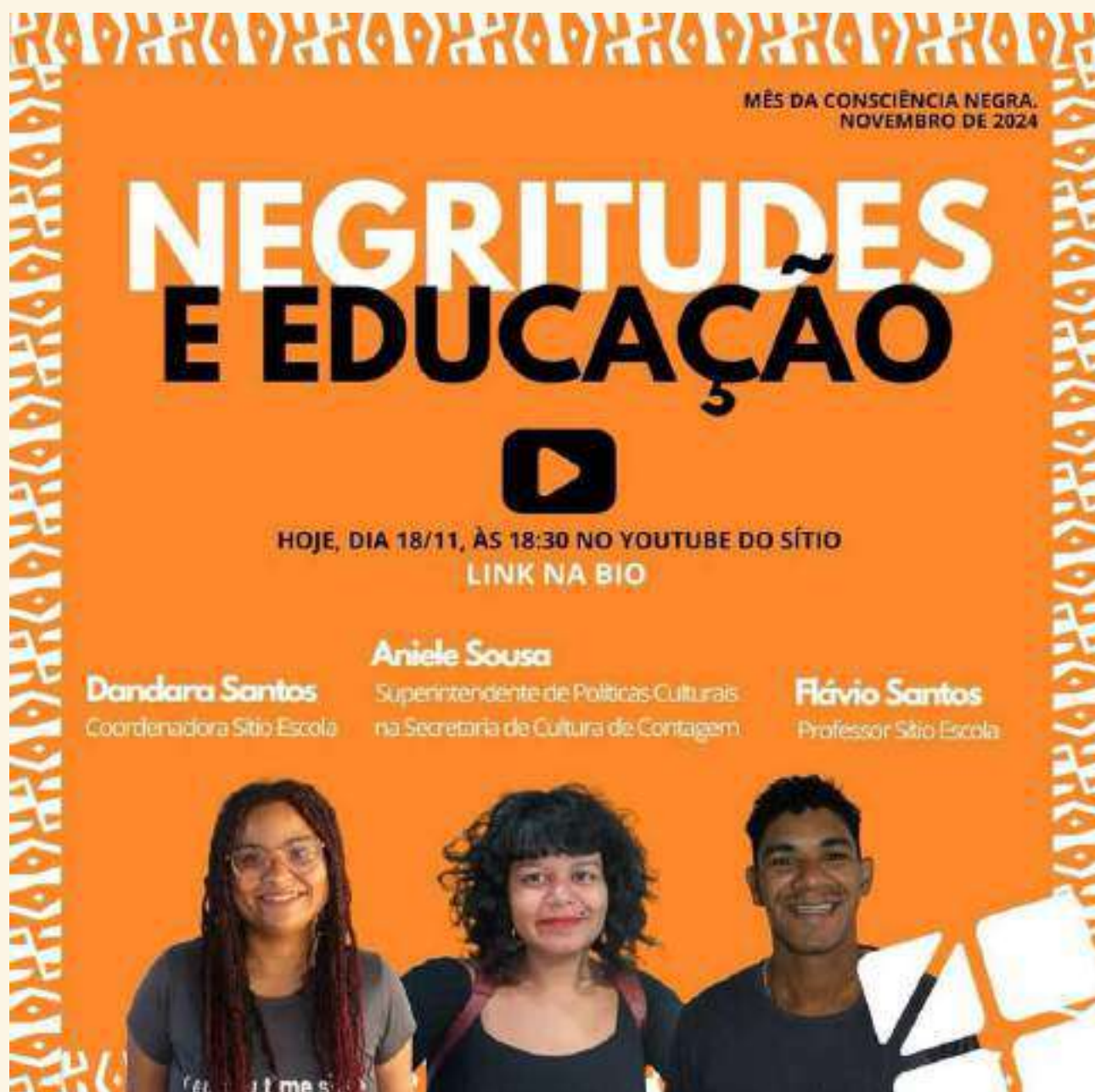


**Livro Amílcar Cabral y la educación revolucionaria  
Lançamento livro Editora Caburé - Buenos Aires / Argentina (2024)**

**Página da editora: <https://www.instagram.com/caravanagrupoeditorial?igsh=MTB2MzJjaWh2MnFubw==>**



**Livro Amílcar Cabral e a Educação Revolucionária  
Lançamento livro Contagem/MG (2024)  
Página da editora: [https://www.instagram.com/caravanagrupoeitorial?  
igsh=MTB2MzJjaWh2MnFubw==](https://www.instagram.com/caravanagrupoeitorial?igsh=MTB2MzJjaWh2MnFubw==)**



**Palestra Negritudes e Educação (2024)**  
<https://www.youtube.com/watch?v=glkDgNQFcn4&t=31sbtítulo>



**Seminário Patrimônio - PUC MINAS (2024)**



**Festividades 20 de novembro  
Prefeitura Municipal de Contagem (2024)**



**Palestra Economia Criativa na Cultura  
Expo Favela (2023)**



**Palestra "Revelando Histórias Negras"  
II MAVE (2022)**



Palestra - Festival de Cultura Independente de Contagem - F5



Debate Filme "Eu não sou seu negro" - Cine Clube



Palestra: Escola e Cultura: Em busca da escola querida



Curso IPAD - Seja Democracia



aniele.sousa.1

**ENCONTRO DE PESQUISAS PRÁTICAS DE ÁFRICAS E SUAS DIÁSPORAS**

*Mandingas Epistemológicas: resistências e rupturas*

19 DE 25 A 28 DE NOVEMBRO DE 2019

MINICURSO  
REVOLUÇÕES NEGRA:  
ÁFRICA E AMÉRICA

COM  
ANIELE LEÃO, CPP  
MELINA ROCHA, CPP  
PEDRO MENEZES, CPP  
ULISSES MANDE, CPP

\*COOPERATIVA DE PESQUISADORAS POPULARES

19

Curtido por eleniafernandes e outras pessoas

aniele.sousa.1 Nós falamos de identidade, representatividade, empoderamento, ações afirmativas e tal, mas o que balança nosso coração é a... mais

26 de novembro de 2019 · Ver tradução

Biblioteca Cultural Capa Bode  
apresenta

Workshop online

**Estratégias Acadêmicas para Ingresso no Mestrado**

03, 10 e 17/08

Investimento: R\$30,00

**Aniele Sousa**  
Doutoranda em Educação  
FAE/UFMG

**Fábio Leão**  
Mestre em Educação  
UEMG

**Ulisses Manoel**  
Mestrando em História  
UNILA

**Informações: 31 99286-8910 (Aniele)**



# COMPROVAÇÕES EVENTOS



## VII COLÓQUIO INTERNACIONAL

Povos e Comunidades Tradicionais  
Primavera dos Povos Rumo à COP-30:  
Ancestralidade, Justiça Climática e  
Direitos Territoriais

### Certificado

Certificamos que o trabalho intitulado **Redefinindo o Patrimônio Cultural: A Inclusão das Comunidades Tradicionais e Afro-Brasileiras no Contexto de Contagem-MG** de autoria de Rafael Braga Diogo, Gabrielle Lorrane Vaz Henrique, Aniele Fernandes de Sousa Leão, Fábio Luiz da Silva de Sousa Leão e Junia Souza Manoel, foi apresentado no ESPAÇO DE DIÁLOGO 12: CONFLITOS E CONFLUÊNCIAS NA CONSTRUÇÃO DOS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS, no "VII COLÓQUIO INTERNACIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - PRIMAVERA DOS POVOS RUMO A COP 30: Ancestralidade, Justiça Climática e Direitos Territoriais", realizado no dia 10 de setembro de 2024, na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, em Montes Claros - Minas Gerais.

Montes Claros, 10/09/2024

  
 Yasmim Grigório Silva  
 Membro da Comissão Organizadora do XI EPHIS

  
 Lucas Fernandes  
 Membro da Comissão Organizadora do XI EPHIS



## Certificado

JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal  
Centro de Estudos Judiciários

PNA PNC

Certificamos que

**ANIELE FERNANDES DE SOUSA LEAO**

participou do Simpósio Internacional de Direito do Patrimônio Cultural e Natural 50 anos da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural: Os próximos Cinquenta Anos, promovido pelo Centro de Estudos Judiciários, pelo Superior Tribunal de Justiça e pela Unesco, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2023, com carga horária de 14 horas-aula, na modalidade presencial.

Brasília - DF, 17 de março de 2023.

  
 MINISTRO OS FERNANDES  
 Corregedor-Geral da Justiça Federal e  
 Diretor do Centro de Estudos Judiciários



## CERTIFICADO

Certificamos que Aniele Fernandes de Sousa Leão apresentou a Comunicação "o Pesquisa Histórica em Arquivos Digitais: Um estudo sobre a educação do PAIGC a partir do Arquivo Amílcar Cabral" na Mesa "Educação e ensino de história" durante o XI Encontro de Pesquisa em História da UFMG - "Narrativas em disputa: nostalgia, identidades e apropriações do passado", realizado no período entre 15 a 19 de maio de 2023, na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em Belo Horizonte-MG.

  
 Yasmim Grigório Silva  
 Membro da Comissão Organizadora do XI EPHIS

  
 Lucas Fernandes  
 Membro da Comissão Organizadora do XI EPHIS



## 32º Simpósio Nacional de História – ANPUH Nacional

Democracia e Direitos Humanos: Desafios Para Uma História Profissional

Certifico que **Aniele Fernandes de Sousa Leão** apresentou o trabalho intitulado "Educação e Revolução nas Lutas de Libertação Nacional de Guiné Bissau e Cabo Verde" no 32º Simpósio Nacional de História – ANPUH Nacional: Democracia e direitos humanos: Desafios para uma história profissional, que aconteceu presencialmente na cidade de São Luís, no estado do Maranhão - Brasil, entre os dias 16 e 21 de julho de 2023.

São Luís, 21 de julho de 2023.

  
 Prof.ª Dr.ª Monica Piccolo Almeida Chaves  
 Pró-Reitora de Graduação da UEMA  
 Vice-Presidente da ANPUH Brasil (Biênio 2021-2023)  
 Coordenadora Geral do 32º Simpósio Nacional de História



## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES DA CULTURA

Certificamos que ANIELE FERNANDES DE SOUSA LEAO participou do I Encontro Nacional de Gestores da Cultura nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, em Vitória - Espírito Santo.

  
 Fabricio Noronha  
 Presidente do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura

  
 Eliane Parreira  
 Presidente do Fórum Nacional de Secretários e Gestores de Cultura dos Estados e Municípios Associação



## Certificado de Participação

Encontro de Gestores Municipais de Cultura e Turismo e Circuitos Turísticos de Minas Gerais

### 5º

Certificamos que

Aniele Fernandes de Sousa Leão

participou do evento

5º Encontro de Gestores Municipais de Cultura e Turismo e Circuitos Turísticos de Minas Gerais.

Nos dias 1, 2 e 3 de Agosto de 2023, em Belo Horizonte - MG

SECULT MG



**6ª RODADA (VIRTUAL) DO PATRIMÔNIO CULTURAL 2022**

Certificamos que **Aniele Fernandes de Sousa Leão** participou da 6ª Rodada (Virtual) do Patrimônio Cultural 2022, realizada em 10/11/2022, às 10h, promovida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, Iepha-MG.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

**Luzinete Assis de Jesus**  
Gerente de Divisão e Educação para o Patrimônio Cultural

**Luís Gustavo Melinari Mandim**  
Diretor de Promoção

**Mariela Palhares Machado**  
Presidente

**CIRCUITO LIBERDADE** **MINEIRIDADE** **iepha** **MINAS GERAIS**

**CERTIFICADO**

Concedemos este certificado a

**ANIELE SOUSA LEÃO**

por ter proferido a Conferência "História da África", no dia quatorze de dezembro de 2020, com duas horas de duração, à convite do curso de Pedagogia da UEMG/Cláudio.

**FREDERICO ALVES LOPES**  
Professor  
Universidade do Estado de Minas Gerais

**CERTIFICADO**

Certificamos que

**Aniele Fernandes de Sousa Leão**

participou como ouvinte do "Festival da Resistência", com debates e atividades culturais, realizado entre os dias 25 e 30 de junho de 2020 com carga horária de 30h.

**DAVID MARTINS**  
Coordenação político-pedagógica  
da Escola Nacional Paulo Freire

**Festival da Resistência**

**LEVANTE POPULAR**

**Paulo Freire**

**CERTIFICADO**

I Seminário de Educação e Cinema da **AAPCINE**

CERTIFICAMOS QUE

**ANIELE SOUSA LEÃO**

participou da abertura dos trabalhos do "I Seminário de Educação e Cinema da AAPCINE", realizado pela Associação de Apoio aos Produtores de Cinema Independente e de Audiovisual do Município de Contagem e Região, no Auditório da EM Heitor Villa Lobos, no dia 18 de novembro de 2022.

**Danielle Uchôa**  
Presidente da AAPCINE

**Apoio:** **UNITE** **FUNEC** **CENTRO DE MEMÓRIA DA EDUCAÇÃO DE CONTAGEM**

**CERTIFICADO**

**JORNADAS TÉCNICAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

Certificamos que **Aniele Fernandes de Sousa Leão** participou das JORNADAS TÉCNICAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL - EDIÇÃO 7

Tema: A elaboração da Lista Vermelha (Red list) dos bens culturais brasileiros  
no dia 23 de maio de 2020, com carga horária de 2 horas.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.

**Luís Gustavo Melinari Mandim**  
Coordenador das Jornadas Técnicas

**Mariela Palhares Machado**  
Presidente do Iepha-MG

**iepha** **MINAS GERAIS**

**CERTIFICADO**

Certificamos que Aniele Fernandes de Sousa Leão participou do Festival de Cultura Independente de Contagem - F5, enquanto Professora em Oficina: A cultura em uma perspectiva revolucionária no período de 20:00 as 21:00 de 18/06/2020.

Contagem, 30 de Julho de 2020.

**F5**

**ON-LINE**



Encontro MOVCEU - Brasília - 2024



ABEAfrica - Salvador - 2023



Simposio Patrimônio - Brasília - 2023



Mostra de Cinema de Ouro Preto - CINEOP 2023



Congresso Lisboa - 2023



Mostra de Cinema Tiradentes - 2023



Congresso Culturas - Belo Horizonte - 2023



Encontro Nacional de Gestores - Vitória - 2023



Encontro de Gestores MG - Belo Horizonte - 2023



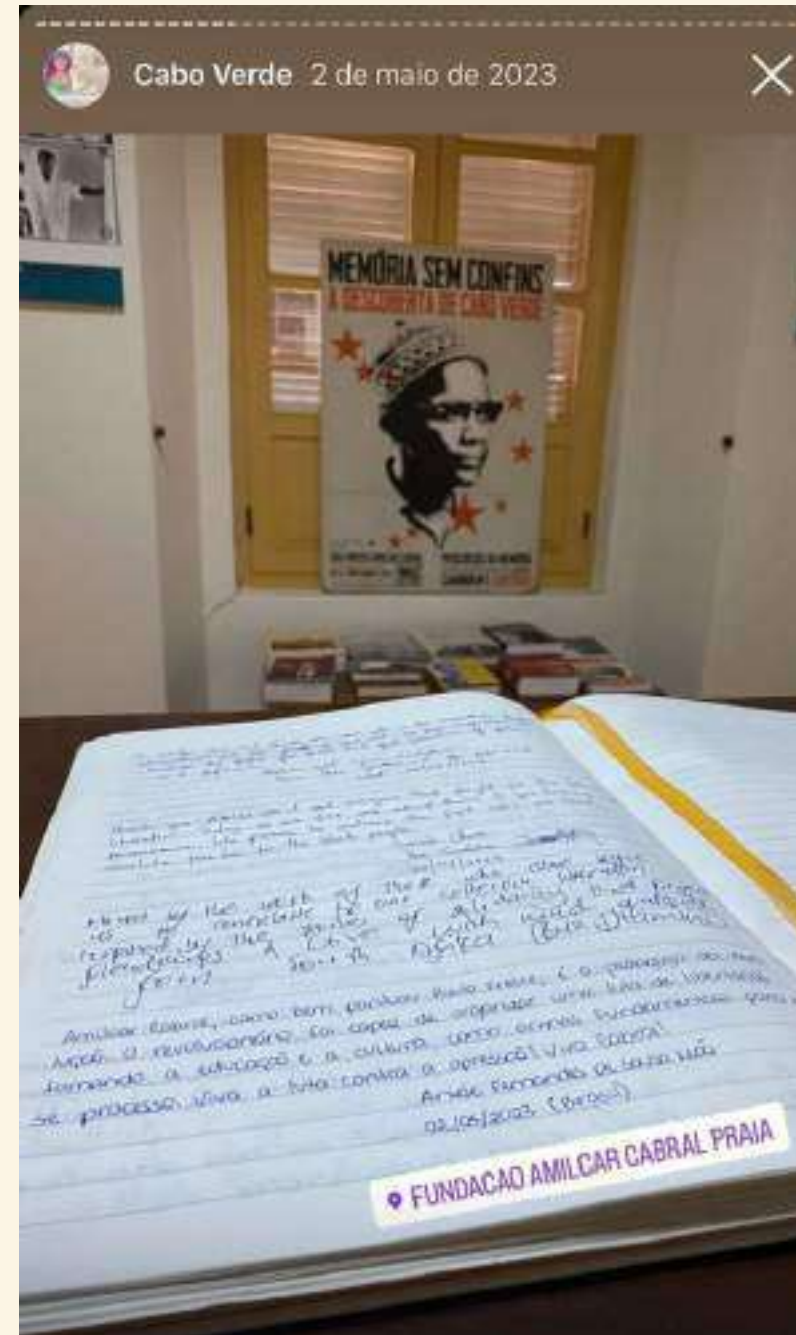
**COMPROVAÇÕES  
INTERCÂMBIOS  
CULTURAIS**





## Trabalho de Campo em Lisboa - Portugal (2023)

### Investigação de arquivos e apresentação de trabalho em congresso



## Trabalho de Campo em Praia - Cabo Verde (2023) Investigação de arquivos da Fundação Amílcar Cabral



## Trabalho de Campo em Bissau - Guiné Bissau (2023)

### Investigação de arquivos da Centro de Estudos Sociais Amílcar Cabral